



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.048.710/2020-1

Data de Protocolo: 08/07/2020 13:48:16

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALORES/COMPRA DIRETA - DELC

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 91936377000102

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

Impresso por: ROBSON.FONSECA Tipo: SERVIDOR Data: 08/07/2020 - 13:48:52 IP: 172.16.20.3



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.048.710/2020-1

Data de Protocolo: 08/07/2020 13:48:16

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALORES/COMPRA DIRETA - DELC

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 91936377000102

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

Impresso por: ROBSON.FONSECA Tipo: SERVIDOR Data: 08/07/2020 - 13:48:52 IP: 172.16.20.3

CI nº 490/SAPO/SMS/2020

Cuiabá, 18 de Maio de 2020.

De: Secretário Adjunto de Planejamento e Operações/SMS
Milton Corrêa da Costa Neto

Para: Secretário Adjunto de Gestão/SMS
João Henrique Paiva

Prezada,

Cordiais Cumprimentos, vimos através desta, encaminhar **Formulário para Solicitação de Compra e/ou Contratação de Serviço n.º 013/SAPO/SMS/2020**, que tem a necessidade de Contratação de empresa especializada para o fornecimento e aquisição de carga de oxigênio medicinal, ar medicinal, oxigênio líquido e Nitrogênio para suprir todas as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá..

Diante disso solicitamos que seja dado o devido atendimento



DR. MILTON CORRÊA DA COSTA NETO
Secretário Adjunto de Planejamento e Operações/SMS

FORMULÁRIO PARA SOLIITAÇÃO DE COMPRA E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO				N.º 013/SAPO/SMS/2020																																											
ÁREA SOLICITANTE: • SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÃO			DATA: 13/04/2020																																												
E-MAIL: VINICIUS.SMS.CUIABA@GMAIL.COM			TELEFONE: (65) 3617-7397																																												
OBJETO: 4.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento e aquisição de carga de oxigênio medicinal, ar medicinal, oxigênio líquido e Nitrogênio para suprir todas as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.																																															
JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário a aquisição de gás medicinal (Oxigênio) e ar comprimido nas Unidades de Saúde, para realização de atendimentos a eventos agudos imediatos, como: dispneia, choque anafilático, insuficiência respiratória, crise asmática, anginas, outros. Desse modo, com a presente contratação busca-se assegurar a oferta continua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, tanto profilático quanto paliativo, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário e programado nas Unidades Básicas de Saúde, Domicílios e nas Ambulâncias que fazem transporte de pacientes em estado grave, sob prescrição Médica.																																															
MEMÓRIA DE CÁLCULO:																																															
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">ITEM</th> <th style="width: 15%;">COD. TCE</th> <th style="width: 35%;">DESCRIÇÃO</th> <th style="width: 10%;">UNID</th> <th style="width: 15%;">QTDE Mensal</th> <th style="width: 15%;">QTDE Anual</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>312554-8</td> <td>Ar Medicinal cilindro k 6,6m³</td> <td>M³</td> <td>775m³</td> <td>9.300m³</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>151801-1</td> <td>Nitrogênio 4.6 cilindro T 9m³</td> <td>M³</td> <td>65m³</td> <td>780m³</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>175092-5</td> <td>Oxigênio líquido caminhão tanque</td> <td>M³</td> <td>66.562,5m³</td> <td>798.750m³</td> </tr> <tr> <td>04</td> <td>TCEMT0000126</td> <td>Oxigênio Medicinal carga cil 0,7m³</td> <td>M³</td> <td>61,9m³</td> <td>742,8m³</td> </tr> <tr> <td>05</td> <td>157730-1</td> <td>Oxigênio Medicinal carga cil G 1m³</td> <td>M³</td> <td>12,5m³</td> <td>150m³</td> </tr> <tr> <td>06</td> <td>00031595</td> <td>Oxigenio Medicinal cilindro T 10m³</td> <td>M³</td> <td>120M³</td> <td>1.440M³</td> </tr> </tbody> </table>						ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE Mensal	QTDE Anual	01	312554-8	Ar Medicinal cilindro k 6,6m³	M³	775m³	9.300m³	02	151801-1	Nitrogênio 4.6 cilindro T 9m³	M³	65m³	780m³	03	175092-5	Oxigênio líquido caminhão tanque	M³	66.562,5m³	798.750m³	04	TCEMT0000126	Oxigênio Medicinal carga cil 0,7m³	M³	61,9m³	742,8m³	05	157730-1	Oxigênio Medicinal carga cil G 1m³	M³	12,5m³	150m³	06	00031595	Oxigenio Medicinal cilindro T 10m³	M³	120M³	1.440M³
ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE Mensal	QTDE Anual																																										
01	312554-8	Ar Medicinal cilindro k 6,6m³	M³	775m³	9.300m³																																										
02	151801-1	Nitrogênio 4.6 cilindro T 9m³	M³	65m³	780m³																																										
03	175092-5	Oxigênio líquido caminhão tanque	M³	66.562,5m³	798.750m³																																										
04	TCEMT0000126	Oxigênio Medicinal carga cil 0,7m³	M³	61,9m³	742,8m³																																										
05	157730-1	Oxigênio Medicinal carga cil G 1m³	M³	12,5m³	150m³																																										
06	00031595	Oxigenio Medicinal cilindro T 10m³	M³	120M³	1.440M³																																										



07	177806-4	Nitrogênio Líquido Caminhão Tanque	M³	33.352,50m³	402.390m³
08	152982-0	Dióxido de Carbono - UPS	KG	50	550 KG

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/QUANTITATIVO:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	QTDE
				Mensal	Anual
01	312554-8	Ar Medicinal cilindro k 6,6m³	M³	775m³	9.300m³
02	151801-1	Nitrogênio 4.6 cilindro T 9m³	M³	65m³	780m³
03	175092-5	Oxigênio líquido caminhão tanque	M³	66.562,5m³	798.750m³
04	TCEMT0000126	Oxigênio Medicinal carga cil 0,7m³	M³	61,9m³	742,8m³
05	157730-1	Oxigênio Medicinal carga cil G 1m³	M³	12,5m³	150m³
06	00031595	Oxigenio Medicinal cilindro T 10m³	M³	120M³	1.440M³
07	177806-4	Nitrogenio Líquido Caminhão Tanque	M³	33.352,50m³	402.390m³
08	152982-0	Dióxido de Carbono - UPS	KG	50	550 KG

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO:

BLOCO DE CUSTEIO

EXERCÍCIO - 2020

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SUB FUNÇÃO - 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE





CUIABÁ
PREFEITURA

06
SMGE/PMC

PROGRAMA - 0035 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PROJETO ATIVIDADE - 2382 - IMPL. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)

FONTE - 0142000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

FONTE - 0146000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO

CONTA DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

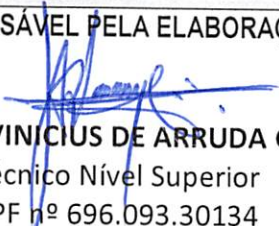
Gestor do Contrato	Nome: Drº. DOUGLAS D. DOMINGUES CPF: 352.747.678-42 RG: 340.50578-3 Matricula: 4021764 Cargo/Lotação: Diretor Técnico de Gestão/HPSCM
Fiscal de Contrato	Nome: YAN RIBEIRO DA ROCHA CPF: 106.447.891-84 RG: 17271703 Matricula: 4877247 Cargo/Lotação:
Suplente de Fiscal	Nome: VANYDIAS ALVES CPF: 688.696.57-91 RG: 10508139 Matricula: 4887815 Cargo/Lotação:

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

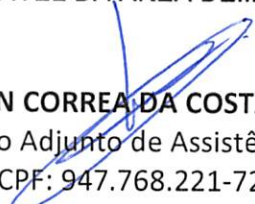
12 (DOZE) MESES

RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:


CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES
Técnico Nível Superior
CPF nº 696.093.30134
Email: vinicius.sms.cuiaba@gmail.com
Tel.: 65.3617-7397

RESPONSÁVEL DA ÁREA DEMANDANTE:


MILTON CORREA DA COSTA NETO
Secretário Adjunto de Assistência/SMS
CPF: 947.768.221-72



SECRETARIA
DE SAÚDE

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 01 de Junho de 2020.

CI Nº 1011/2020/DTAS/SMS

DE: ALAN BORGES E SILVA

Diretor Técnico de Atenção Secundária

PARA: JOÃO HENRIQUE PAIVA

Secretário Adjunto de Gestão/SMS

C/C: LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA

Secretário Adjunto de Assistência /SMS

Prezado secretario,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção a **ESTIMATIVA DE CONSUMO DE GASES MEDICINAIS/2019**, vimos por meio desta encaminhar a V.S.^a as devidas informações; planilha (anexo) para aquisição de gases medicinais para suprir as necessidades das UPA'S E POLICLINICAS da Diretoria da Atenção Secundária.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Diretor Téc. de Assistência Secundária
SMS

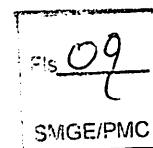
ALAN BORGES E SILVA

Diretor Responsável pelo Setor de Notas Fiscais / DTAS

**ESTIMA DE CONSUMO MENSAL DE GASES MEDICINAIS /2019****UPA'S E POLICLINICAS / DIRETORIAS DE ATENÇÃO SECUNDARIA**

UNIDADE	DESCRIÇÃO	UND	MÊS	SEMESTRE	ANUAL	Contrato
UPA MORADA	Oxigênio Gasoso Medicinal em Cilindro de Transp. 10M ³	M ³	210	1.260	2.520	168/2019
	Oxigênio Medicinal Cilindro / Oxigênio Comprimido	M ³	2.682	16.092		530/2019
UPA PASCOAL	Oxigênio Gasoso Medicinal em Cilindro de Transp. 10M ³	M ³	3.000	18.000	36.000	168/2019
	Oxigênio Medicinal Cilindro / Oxigênio Comprimido	M ³	2.658	15.948	31.896	530/2019
UPA VERDAO	Oxigênio Gasoso Medicinal em Cilindro de Transp. 10M ³	M ³	3.000	18.000	36.000	
	Oxigênio Medicinal Cilindro / Oxigênio Comprimido	M ³	2.658	15.948	31.896	
UPA LEBLON	Oxigênio Gasoso Medicinal em Cilindro de Transp. 10M ³	M ³	3.000	18.000	36.000	
	Oxigênio Medicinal Cilindro / Oxigênio Comprimido	M ³	2.658	15.948	31.896	
POL. COXIPÓ	Oxigênio Gasoso Medicinal em Cilindro de Transp. 10M ³	M ³	350	1321,98	4.200	168/2019
	Oxigênio Medicinal Cilindro / Oxigênio Comprimido	M ³	0	0		530/2019
POL. VERDÃO	Oxigênio Gasoso Medicinal em Cilindro de Transp. 10M ³	M ³	159	954	1.908	168/2019
	Oxigênio Medicinal Cilindro / Oxigênio Comprimido	M ³	0	0		530/2019
POL. PLANALTO	Oxigênio Gasoso Medicinal em Cilindro de Transp. 10M ³	M ³	508	3048	6.096	168/2019
	Oxigênio Medicinal Cilindro / Oxigênio Comprimido	M ³	0	0		530/2019
POL. PEDRA 90	Oxigênio Gasoso Medicinal em Cilindro de Transp. 10M ³	M ³	17	102	204	168/2019
	Oxigênio Medicinal Cilindro / Oxigênio Comprimido	M ³	0	0		530/2019

Obs UPA Verdão e UPA Leblon não foi inaugurado a estimativa foi feita NA UPA PASCOAL



HISTÓRICO DE COSUMO

SECUNDÁRIA

GASES MEDICINAIS (MÉDIA)

UPA NORTE – MORADA DO OURO

END: Avenida Trancredo Neves,s/nº, Qd. 26, Rua: 15, 16 e 17, Bairro: Morada do Ouro II
Telefone: 65 3645-5713 / 3645-5711 / 3645- 5702

FISCAL: Dercilio de Souza Ferreira **RG:** SSP/MT 405.994.261-87 **CPF:** 405.994.261-87
MATRÍCULA: 1000551 **CARGO/LOTAÇÃO:** Responsável Técnico de Enfermagem / UPA NORTE.

SUPLENTE: Tania da Silva Cabral. **RG:** 1090801-3 SSP/MT **CPF:** 793.379.881-00
MATRÍCULA: 4884403 **CARGO/LOTAÇÃO:** Auxiliar Administrativo / UPA NORTE

DESCRIÇÃO	UNID. MED	MENSAL	ANUAL
GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA CILINDRS DE 10,0 M3	M³	210	2.520
NITROGÊNIO MEDICINAL GASOSO CILINDRO 10,0 M3	M³	XXX	XXX

UPA SUL – PASCOAL RAMOS

END: AV.BRASIL - S/N - Pascoal Ramos, Cuiabá - MT, 78098-115

TELEFONES: (65) 3614 - 9000/3614 - 9010/3614 - 9011/3614 - 9012

FISCAL: Mauri Lopes dos Santos **RG:** 0245672-9 SSP/MT **CPF:** 283.930.311-68

MATRÍCULA: 4046110 **CARGO/LOTAÇÃO:** Agente Operacional de Saúde/ UPA SUL.

SUPLENTE: Lucimari Aparecida dos Santos **RG:** 0714639-6 SSP/MT **CPF:** 389.424.612-04

MATRÍCULA: 4044486 **CARGO/LOTAÇÃO:** Agente Operacional de Saúde/ UPA SUL.

DESCRIÇÃO	UNID. MED	MENSAL	ANUAL
Oxigênio Gases Medicinal em cilindros de transporte integrado	1.0000 M³	3.0000 M³	36.000 M³
Oxigênio Liquida Medicinal - Tanque	3.751.0000 M³ Tanque	2658.0000 M³	31.896.0000M³

POLICLÍNICA DO VERDÃO

END: Av. Agrícola Paes de Barros, S/N - Verdão, Cuiabá - MT, 78030-210
Telefone: (65) 3617-1459

FISCAL: Flávio Mello Rangel **CPF:** 910.861.917-49 **RG:** 07255564-2 **Matrícula:** 4890886
Cargo/Lotação: Coordenador da Policlínica do Verdão (DTAS).

SUPLENTE: Regina Greyce Pereira **CPF:** 535.689.581-04 **RG:** 66791-1SSP/MT **Matrícula:** 4889338 **Cargo/Lotação:** Responsável Técnica de Enfermagem/Pol. Verdão

DESCRIÇÃO	UNID. MED	MENSAL	ANUAL
GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA CILINDRS DE 10,0 M3	M³	159	1.908
NITROGÊNIO MEDICINAL GASOSO CILINDRO 10,0 M3	M³	XXX	XXX

POLICLÍNICA DO PEDRA 90

END: Av. Newton Rabello de Castro, 1670, MT
Telefone: (65) 3617-1956

FISCAL: Fabio Lucas de Moraes **CPF:** 939.926.531-52 **RG:** 12718262 SSP/MT **Matrícula:** 4885058 **Cargo/Lotação:** Coordenador Administrativo Policlínica do Pedra 90.

SUPLENTE: Dirce Miranda da Silva Oliveira **CPF:** 482.167.801-25 **RG:** 07686790 SSP/MT **Matrícula:** 4857932 **Cargo/Lotação:** UPA Pascoal Ramos.

DESCRIÇÃO	UNID. MED	MENSAL	ANUAL
GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA CILINDRS DE 10,0 M3	M³	17	204
NITROGÊNIO MEDICINAL GASOSO CILINDRO 10,0 M3	M³	XXX	XXX

POLICLÍNICA DO COXIPÓ

END: Rua 25 de Agosto, s/n - Centro, Cuiabá - MT, 78070-200
Telefone: (65) 3617-1441

FISCAL: Alessandro Roberto Rondon de Brito **CPF:** 483.452.291-15 **RG:** 182191-52
Matrícula: 48778839 **Cargo/Lotação:** Coordenador Administrativo Policlínica do Coxipó (DTAS).

SUPLENTE: Josi Cléia Dos Santos **CPF:** 673.331.841-53 **RG:** 1006177-0 **Matrícula:** 4883484
Cargo/Lotação: RT Administrativo da Policlínica do Coxipó (DTAS).

DESCRIÇÃO	UNID. MED	MENSAL	ANUAL
GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA CILINDRS DE 10,0 M3	M³	350	4.200
NITROGÊNIO MEDICINAL GASOSO CILINDRO 10,0 M3	M³	XXX	XXX

POLICLÍNICA DO PLANALTO

END: Av. Dos Trabalhadores, Planalto
Telefone: 65 - 3617-1415

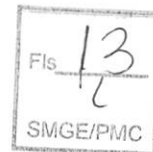
FISCAL: Antonio Carvalho Filho **CPF:** 495.448.101-53 **RG:** 446.886 SSP/MT **Matrícula:** 4029703 **Cargo/Lotação:** Coordenador Policlínica do Planalto (DTAS).

SUPLENTE: Dayana Leite Ribeiro da Silva **RG:** 1689763-3 SSP/MT **CPF:** 015.126.691-30
MATRÍCULA: 4857420 **CARGO/LOTAÇÃO:**

DESCRIÇÃO	UNID. MED	MENSAL	ANUAL
GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA CILINDRS DE 10,0 M3	M ³	508	6.096
NITROGÊNIO MEDICINAL GASOSO CILINDRO 10,0 M3	M ³	XXX	XXX



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Cuiabá-MT, 05 de Junho de 2020.

C.I. Nº. 1676 /2020/ DAP/ SMS

DE: DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Miriam de Fátima Nascheveng Pinheiro

PARA: Secretaria Adjunta de Gestão

A/C Paulo Vitor

Prezado

Considerando as novas unidades de Atenção Primária que funcionarão no projeto Saúde na Hora, com horário Extendido e contarão com sala de estabilização com suporte básico de vida, necessitando, assim, de oxigênio medicinal.

Considerando os pacientes em atenção domiciliar em uso de oxigenioterapia ininterrupta para manutenção de sua vida, acompanhados pelas equipes de Saúde da Família e Melhor em Casa

Solicitamos a inclusão do fornecimento ininterrupto e distribuição de gases medicinais com fornecimento de cilindros com acessórios e componentes (válvula reguladora para cilindro de oxigênio, fluxômetro para oxigênio, conjunto de oxigênio sendo frasco 250 ml, máscara e extensão) em regime de comodato nas unidades integrantes do programa Saúde na Hora e aos pacientes em atenção domiciliar conforme memória de cálculo abaixo:

USF Tijucal

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE MENSAL	MÉDIO SEMESTREAL
01	Oxigênio Gasoso Medicinal em Cilindro de Transp. 1 m ³	1	1,5 m ³	9 m ³
02	Oxigênio Medicinal Cilindro/Oxigênio Comprimido 3 m ³	1	3 m ³	18 m ³



SECRETARIA
DE SAÚDE

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Clínica da Família do CPA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE MENSAL	MÉDIO SEMESTREAL
01	Oxigênio Gasoso Medicinal em Cilindro de Transp. 1 m ³	1	1,5 m ³	9 m ³
02	Oxigênio Medicinal Cilindro/Oxigênio Comprimido 3 m ³	1	3 m ³	18 m ³

USF Parque Ohara

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE MENSAL	MÉDIO SEMESTREAL
01	Oxigênio Gasoso Medicinal em Cilindro de Transp. 1 m ³	PREVISÃO PARA INAUGURAÇÃO – 1º SEMESTRE 2020 MÉDIA EXTIMADA		9 m ³
02	Oxigênio Medicinal Cilindro/Oxigênio Comprimido 3 m ³			18 m ³

USF Ilza Terezinha Picoli

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE MENSAL	MÉDIO SEMESTREAL
01	Oxigênio Gasoso Medicinal em Cilindro de Transp. 1 m ³	PREVISÃO PARA INAUGURAÇÃO – 1º SEMESTRE 2020 MÉDIA EXTIMADA		9 m ³
02	Oxigênio Medicinal Cilindro/Oxigênio Comprimido 3 m ³			18 m ³

USF Jardim Imperial II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE MENSAL	MÉDIO SEMESTREAL
01	Oxigênio Gasoso Medicinal em Cilindro de Transp. 1 m ³	PREVISÃO PARA INAUGURAÇÃO – 2º SEMESTRE 2020 MÉDIA EXTIMADA		9 m ³
02	Oxigênio Medicinal Cilindro/Oxigênio Comprimido 3 m ³			18 m ³



SECRETARIA
DE SAÚDE

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pacientes em Atenção Domiciliar

Paciente	Janeiro/20	Fevereiro/20	Março/20
João Caetano			
Oxigênio Medicinal (Cilindro): Gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: O ₂ , incolor, inodoro e insípido; em cilindro com 3,5 à 10m ³ .	90 m ³	80 m ³	80m ³
José Jorge Moraes			
Oxigênio Medicinal (Cilindro): Gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: O ₂ , incolor, inodoro e insípido; em cilindro com 3,5 à 10m ³ .	50m ³	30m ³	40m ³
Brasília da Silva			
Oxigênio Medicinal (Cilindro): Gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: O ₂ , incolor, inodoro e insípido; em cilindro com 3,5 à 10m ³ .	130m ³	100m ³	120m ³
Teofanes Lones			
Oxigênio Medicinal (Cilindro): Gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: O ₂ , incolor, inodoro e insípido; em cilindro com 3,5 à 10m ³ .	180m ³	150m ³	200m ³
Gildesia Faria			
Oxigênio Medicinal (Cilindro): Gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: O ₂ , incolor, inodoro e insípido; em cilindro com 3,5 à 10m ³ .	1500m ³	130m ³	130m ³
Oxigênio Medicinal (Cilindro): Gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: O ₂ , incolor, inodoro e insípido; em cilindro portátil, para transporte de (0,6 à 1m ³).	1m ³	2m ³	2m ³
Danielle Bezerra			
Oxigênio Medicinal (Cilindro): Gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: O ₂ , incolor, inodoro e insípido; em cilindro com 3,5 à 10m ³ .	10m ³	10m ³	10m ³

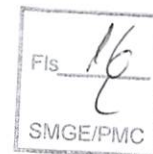


SECRETARIA
DE SAÚDE

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

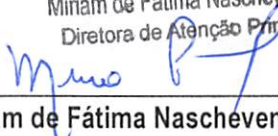


Obs.: Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde atende aos pacientes conforme discriminados acima, porem a SMS já atendeu até 15 paciente/mês, mediante demanda judicial.

Colocamo-nos a disposição, para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Miriam de Fátima Nascheveng Pinheiro
Diretora de Atenção Primária / SMS


Miriam de Fátima Nascheveng Pinheiro
Diretora da Atenção Primária



SECRETARIA
DE SAÚDE

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep: 78042-268 Cuiabá/MT www.cuiaba.mt.gov.br

Dispensa de Licitação: Aquisição de gases medicinais com armazenamento, fornecimento ininterrupto e distribuição de gases medicinais com fornecimento de cilindros com acessórios e componentes (válvula reguladora para cilindro de oxigênio, Fluxômetro para oxigênio, conjunto de oxigênio sendo frasco 250ml, máscara e extensão) em regime de comodato, por um período de 180 (cento e oitenta).

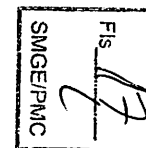
Formulário de cotação;

Comprovante de envio e recebimento dos e-mails;

Relatório de cotação nº 1479/2020 (Preços Compras Governamentais);

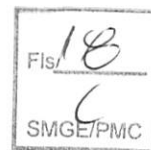
Propostas de preços;

Mapa de Apuração de Preços nº 0177/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA



COTAÇÃO CADM/SMS Nº 0160/2020.

URGENTE

A
Empresa.....:
Fone/Fax:.....
Contato:.....
e-mail:.....

Prezado (a) Senhor (a),

A **Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, inscrita no CNPJ n.º 15.084.338/0001-46, situada na Rua General Aníbal da Mata, 139, Bairro: Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-7355, telefone (65) 3617-7383/3617-7373, através da sua Coordenadoria Administrativa (setor compras) vem respeitosamente solicitar **Cotação de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços sendo ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO, por um período de 180(cento e oitenta) dias**, para ser realizada nas unidades que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

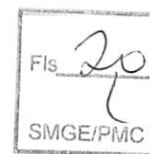
A proposta **DEVERÁ** também seguir rigorosamente a **ordem**, e especificações dos seguintes itens constando todas informações referentes ao serviço, inclusive **Preço Total e Preço Unitário** para as quantidades e especificações abaixo discriminadas:

1.0 - DA ESPECIFICIDADE E QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	Unid	Quant. Mensal	Quant. 180 dias	Descritivo	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Total (180) dias
01	M ²	150	900	Nitrogênio medicinal: gás comprimido, fórmula química n ₂ , massa molecular 28,96g/mol, grau de pureza teor mínimo 99.5% v/v, cilindro de 8 a 10m ³			
02	M ²	34.000	204.000	Nitrogênio líquido refrigerado, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 28,01 mol, ponto fusão: - 210°C, ponto ebulição: -196°C, temperatura crítica: -147°C, densidade relativa-gás: 0,97 kg/m ³ (ar=1), densidade relativa-água: 0,8 kg/m ³ (água=1), solubilidade: 20 mg/l			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

03	M ²	71.500	429.000	Oxigênio, pureza: alta pureza, tipo: líquido medicinal, aplicação: para condicionamento em tanque criogênio, características adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor			
04	M ²	44	264	Oxigênio medicinal (cilindro): gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: o2, incolor, inodoro e insípido; em cilindro portátil, para transporte de (0,7m3)			
05	M ²	41	246	Oxigênio, pureza: 99,5%, tipo: gás medicinal, aplicação: para uso em cilindros com capacidade de 1m ³ .			
06	M ²	4755	28.530	Oxigênio, pureza: 99,5%, tipo: gás medicinal. Produto em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionados em cilindros de 10 m.			
07	M ²	775	4.650	Ar Comprimido Medicinal (Cilindro): Concentração Oxigênio: 19,5 – 23,5% Nitrogênio: 76,5 – 80,5%, símbolo: O2+N2; características físico-químicas: inodoro, incolor e insípido, peso molecular = 28,975 produtos sem efeito toxicológico em cilindro de 6,6m ³ à 10m ³			
08	Kg	300	1.800	Dióxido de Carbono, Descrição: Incolor, inodoro, estimulante respiratório, conservado em cilindros, com 99,0% em volume de CO2, USP; Aplicação: insuflamento das cavidades abdominais (LAPAROSCOPIAEXPLORATORIA), tratamento de acidentes vasculares, cerebrais e isquêmicos e outros.			
09	Ser	15	90	Locação de concentrador de oxigênio. com fluxo de até 5L/Min para uso domiciliar. Acompanhado de Kit Backup			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

EQUIPAMENTOS EM COMODATO	
Equipamentos em Comodato: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO PARA PACIENTES EM HOMECARE	
Tanques de Criogênicos: incluindo sistema estrutural de fixação do tanque para acondicionamento de oxigênio líquido e nitrogênio líquido, com capacidade proporcional ao consumo mensal estimando no início deste período de registro de comodato, com capacidade mínima de volume criogênico 49.000 m ³ . (incluindo as manutenções preventivas e corretivas com substituição de peças)	
Misturador de gases: Automático para uso medicinal, com a finalidade de proceder a mistura do oxigênio e o nitrogênio, gerando AR SINTETICO, com pelo menos 21% (vinte e um por cento) de oxigênio e 79% (setenta e nove por cento) de nitrogênio, isento de óleo e grafite; conforme a RDC 50, de 21/fevereiro/2002 da ANVISA, a instalação de 01 (um) estabilizador Nobreak com capacidade compatível ao equipamento misturador. (incluindo as manutenções preventivas e corretivas com substituição de peças)	
Cilindro 7 m³: cilindro para gases medicinais de alta pressão 10 m ³ , capacidade (litro/m ³), pressão máxima de trabalho:200 Bar, na cor padrão conforme o gás e Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791. Os cilindros vêm com Válvula padrão ABNT para o gás escolhido Gás Oxigênio Industrial ou Medicinal: Válvula com conexão de saída W 21.8 x 1.1/4" DIN 477-1 Rosca Direita Externa, código ABNT: 218-1.Gás Argônio, Mistura para MIG, Nitrogênio, Hélio e Hidrogênio: Válvula CGA 580 com conexão de saída 0.965 – 14 NGO Rosca Direita Interna, código ABNT: 245-1	
Cilindro 3,5 m³: cilindro para gases medicinais de alta pressão 1 m ³ , capacidade (litro/m ³), pressão máxima de trabalho:200 Bar, na cor padrão conforme Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791. Os cilindros vêm com Válvula padrão ABNT para o gás escolhido Gás Oxigênio Industrial ou Medicinal: Válvula com conexão de saída W 21.8 x 1.1/4" DIN 477-1 Rosca Direita Externa, código ABNT: 218-1.Gás Argônio, Mistura para MIG, Nitrogênio, Hélio e Hidrogênio: Válvula CGA 580 com conexão de saída 0.965 – 14 NGO Rosca Direita Interna, código ABNT: 245-1	
Cilindro 1 m³: cilindro para gases medicinais de alta pressão 1 m ³ , capacidade (litro/m ³), pressão máxima de trabalho:200 Bar, na cor padrão conforme Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791. Os cilindros vêm com Válvula padrão ABNT para o gás escolhido Gás Oxigênio Industrial ou Medicinal: Válvula com conexão de saída W 21.8 x 1.1/4" DIN 477-1 Rosca Direita Externa, código ABNT: 218-1.Gás Argônio, Mistura para MIG, Nitrogênio, Hélio e Hidrogênio: Válvula CGA 580 com conexão de saída 0.965 – 14 NGO Rosca Direita Interna, código ABNT: 245-1	
Cilindro 10 m³: cilindro para gases medicinais de alta pressão 10 m ³ , capacidade (litro/m ³), pressão máxima de trabalho:200 Bar, na cor padrão conforme o gás e Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791. Os cilindros vêm com Válvula padrão ABNT para o gás escolhido Gás Oxigênio Industrial ou Medicinal: Válvula com conexão de saída W 21.8 x 1.1/4" DIN 477-1 Rosca Direita Externa, código ABNT: 218-1.Gás Argônio, Mistura para MIG, Nitrogênio, Hélio e Hidrogênio: Válvula CGA 580 com conexão de saída 0.965 – 14 NGO Rosca Direita Interna, código ABNT: 245-1	
VALOR TOTAL MENSAL	
VALOR TOTAL PARA SEIS MESES:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**



DOS LOCAIS, HORÁRIOS, PRAZOS, EXIGÊNCIAS PARA FORNECIMENTO E GARANTIA:

LOCAL DE FORNECIMENTO:

Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá / HPSMC, Endereço: General Vale, Nº 192 – Bairro

Bandeirantes – Cuiabá – MT, Telefone(s): 3617-7841/3617-7880, sendo responsável, o Sr. Laudiney José de Souza, Cargo/Lotação: Responsável Técnico/SMS.

Diretoria Técnica de Atenção Secundária– DTAS

Policlínicas:

POLICLÍNICA DO VERDÃO “Dr. JOSÉ FARIA DE VINAGRE”

Endereço: Av. Agrícola Paes de Barros s/n. Bairro: Verdão. Cuiabá – MT.

Telefone(s): 3617-1456/1457

POLICLÍNICA DO PLANALTO “Dr. CLOVIS PITALUGA DE MOURA”

Endereço: Avenida Obidos s/n. Bairro: CPA I. Cuiabá – MT

Telefone(s): 3617-1617 /3617-1620

POLICLÍNICA DO COXIPÓ “Dr. JOSÉ EDUARDO VAZ CURVO”

Endereço: Rua: 24 de agosto s/n. Bairro: Vista Alegre. Cuiabá – MT.

Telefone(s): 3617-1441/3617-1631

POLICLÍNICA DO PEDRA 90: “DR. ANÍZIO SABO MENDES”

Endereço: Avenida Newton Rabelo de Castro. Bairro: Pedra 90. Cuiabá – MT.

Telefone(s): 3617-1955

UPA’S:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MORADA DO OURO - UPANORTE/SMS

Endereço: Rua 17 Quadra 26 – Núcleo Habitacional Morada do Ouro 2º Etapa. Cuiabá – MT.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PASCOAL RAMOS - UPASUL/SMS

Endereço: Rua Benedito Antônio s/nº. Bairro Pascoal Ramos. Cuiabá – MT.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JARDIM LEBLON - UPA LESTE/SMS

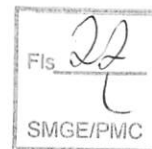
Endereço: Rua Militar, fundo com a Rua Projetada, Bairro Jardim Leblon. Cuiabá – MT.

(Unidade a inaugurar, previsão para 2º semestre de 2018).



SECRETARIA

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (R5) 3617-7355 / 3617-7368



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Diretoria Técnica de Atenção Básica - DTAB

No que se refere aos pacientes Domiciliares, a Diretoria Administrativa e Financeira- DAF/SMS emitirá documento a empresa autorizando o início da prestação dos serviços com todos os dados (endereço/telefone de contato/responsável, etc.) do paciente.

DO HORÁRIO:

PSMC - O horário para execução dos serviços deste objeto será ininterrupto, de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por ser de urgência e emergência incluindo sábados, domingos e feriados (natal, ano novo e similares).

DTAS - O horário para execução dos serviços deste objeto será ininterrupto, de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por ser de urgência e emergência incluindo sábados, domingos e feriados (natal, ano novo e similares).

DTAB - O horário para execução dos serviços deste objeto será ininterrupto, de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por ser de urgência e emergência incluindo sábados, domingos e feriados (natal, ano novo e similares).

PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 02 (dois) Dias úteis ao contar do recebimento do formulário de cotação.

Os interessados deverão encaminhar via e-mail institucional: sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br, **sua cotação de preços e/ou manifestação de não aceitação em participar da cotação.**

OBS: A manifestação do aceite ou não da empresa para realização da cotação, deverá ser enviada aos cuidados de **Roberta Arruda** no tel. (65) 3617-7383 ou no e-mail sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br.

Havendo interesse em participar da cotação, os interessados deverão preencher em **Formulário timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações da mesma e dos responsáveis (carimbo/cargo e assinatura), bem como todos os dados conforme abaixo:**

EMPRESA:			
FANTASIA			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
N.º		COMPLEMENTO:	
BAIRRO:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
RESPONSÁVEL			
CARGO:			



SECRETARIA

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

DADOS FINANCEIROS:	BANCO:		AGENCIA:		CONTA:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS (NO MINIMO)					

DECLARAÇÕES EXIGIDAS POR LEI (Deverá ser incluída na proposta de cotação):

1. Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução do objeto, caso venha ser declarada vencedora;
2. Declara que aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, com base legal no § 1.º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame.
3. Declara que possui plena regularidade fiscal, jurídica, econômica financeira e técnica exigidas conforme artigo 27 a 31 da Lei 8666/93 e demais exigíveis especificamente quanto ao objeto e o tipo licitatório.(*).
4. Declara que não está impedido de contratar com a Administração Pública e nem declarado inidôneo tendo ainda disponibilidade e capacidade para realizar o presente objeto.

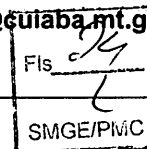
Cuiabá, 10 de junho de 2020.

Robertina Ap. de Arruda
Diretoria Administrativa Financeira/SMS
Setor Cotações



SECRETARIA

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368

**FC 160/2020 - Gases Medicinais**

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

15 de junho de 2020 11:29

Para: vantoir_santos@praxair.com

Cc: rodiney_barbosa@praxair.com

Bom dia Sr^os Vantuir

Apresentamo-nos a essa Empresa, no intuito de encaminhar o formulário de cotação de preços, cuja apresentação do objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços sendo ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO, por um período de 180(cento e oitenta) dias** para atender as necessidade do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Diretoria Técnica de Atenção Secundária e Diretoria Técnica de Atenção Básica.

Com a intenção de NÃO exceder as vossas gentilezas, solicitamos uma proposta de preços para concluirmos os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Dessa forma, solicitamos a resposta dentro de 02 (dois) dias úteis se há ou não interesse da empresa em participar da presente cotação de preços, manifestando por escrito se afirmativa ou negativa para composição do presente processo.

Salientamos ainda que os interessados deverão encaminhar a proposta em formulário timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações das mesma e dos responsável (carimbo/cargo e assinatura).

A fim de darmos agilidade no processo aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Roberta Arruda
Diretora Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - SMS
Contato (65) 3617-7383



FC 160/2020 - Gases Medicinais

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Para: vendas@inoveoxigenio.com.br

15 de junho de 2020 11:34

Bom dia Srºs Isaias / Orciley

Apresentamo-nos a essa Empresa, no intuito de encaminhar o formulário de cotação de preços, cuja apresentação do objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços sendo ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO, por um período de 180(cento e oitenta) dias** para atender as necessidade do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Diretoria Técnica de Atenção Secundária e Diretoria Técnica de Atenção Básica.

Com a intenção de NÃO exceder as vossas gentilezas, solicitamos uma proposta de preços para concluirmos os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Dessa forma, solicitamos a resposta dentro de 02 (dois) dias úteis se há ou não interesse da empresa em participar da presente cotação de preços, manifestando por escrito se afirmativa ou negativa para composição do presente processo.

Salientamos ainda que os interessados deverão encaminhar a proposta em formulário timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações das mesma e dos responsável (carimbo/cargo e assinatura).

A fim de darmos agilidade no processo aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Roberta Arruda
Diretora Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - SMS
Contato (65) 3617-7383



FC 160/2020 - Gases Medicinais

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Para: fabiana@oxynobre.com.br

15 de junho de 2020 11:36

Bom dia Sr^a Fabiana

Apresentamo-nos a essa Empresa, no intuito de encaminhar o formulário de cotação de preços, cuja apresentação do objeto ***contratação de empresa especializada na prestação de serviços sendo ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO, por um período de 180(cento e oitenta) dias*** para atender as necessidade do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Diretoria Técnica de Atenção Secundária e Diretoria Técnica de Atenção Básica.

Com a intenção de NÃO exceder as vossas gentilezas, solicitamos uma proposta de preços para concluirmos os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Dessa forma, solicitamos a resposta dentro de 02 (dois) dias úteis se há ou não interesse da empresa em participar da presente cotação de preços, manifestando por escrito se afirmativa ou negativa para composição do presente processo.

Salientamos ainda que os interessados deverão encaminhar a proposta em formulário timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações das mesma e dos responsável (carimbo/cargo e assinatura).

A fim de darmos agilidade no processo aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Roberta Arruda
Diretora Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - SMS
Contato (65) 3617-7383

FC 160/2020 - Gases Medicinais

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

15 de junho de 2020 11:37

Para: girogaz.adm@terra.com.br

Bom dia Srº Melo

Apresentamo-nos a essa Empresa, no intuito de encaminhar o formulário de cotação de preços, cuja apresentação do objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços sendo ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO, por um período de 180(cento e oitenta) dias** para atender as necessidade do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Diretoria Técnica de Atenção Secundária e Diretoria Técnica de Atenção Básica.

Com a intenção de NÃO exceder as vossas gentilezas, solicitamos uma proposta de preços para concluirmos os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Dessa forma, solicitamos a resposta dentro de 02 (dois) dias úteis se há ou não interesse da empresa em participar da presente cotação de preços, manifestando por escrito se afirmativa ou negativa para composição do presente processo.

Salientamos ainda que os interessados deverão encaminhar a proposta em formulário timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações das mesma e dos responsável (carimbo/cargo e assinatura).

A fim de darmos agilidade no processo aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Roberta Arruda
Diretora Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - SMS
Contato (65) 3617-7383

**FC 160 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE GASES MEDICINAIS - REDE SMS - R - P.doc**

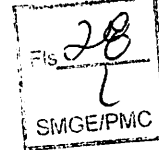
157K

FC 160/2020 - Gases Medicinais

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

17 de junho de 2020 09:43

Para: everton.silva@airliquide.com



Bom dia Srº Everton

Apresentamo-nos a essa Empresa, no intuito de encaminhar o formulário de cotação de preços, cuja apresentação do objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços sendo ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO, por um período de 180(cento e oitenta) dias** para atender as necessidade do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Diretoria Técnica de Atenção Secundária e Diretoria Técnica de Atenção Básica.

Com a intenção de NÃO exceder as vossas gentilezas, solicitamos uma proposta de preços para concluirmos os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Dessa forma, solicitamos a resposta dentro de 02 (dois) dias úteis se há ou não interesse da empresa em participar da presente cotação de preços, manifestando por escrito se afirmativa ou negativa para composição do presente processo.

Salientamos ainda que os interessados deverão encaminhar a proposta em formulário timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações das mesma e dos responsável (carimbo/cargo e assinatura).

A fim de darmos agilidade no processo aguardamos retorno.

Atenciosamente,

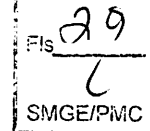
Roberta Arruda
Diretora Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - SMS
Contato (65) 3617-7383

FC 160/2020 - Gases Medicinais

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

Para: cesar.ambrosi@airliquide.com

1 de julho de 2020 08:52



Bom dia srº Cesar

Apresentamo-nos a essa Empresa, no intuito de encaminhar o formulário de cotação de preços, cuja apresentação do objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços sendo ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO, por um período de 180(cento e oitenta) dias** para atender as necessidade do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Diretoria Técnica de Atenção Secundária e Diretoria Técnica de Atenção Básica.

Com a intenção de NÃO exceder as vossas gentilezas, solicitamos uma proposta de preços para concluirmos os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Dessa forma, solicitamos a resposta dentro de 02 (dois) dias úteis se há ou não interesse da empresa em participar da presente cotação de preços, manifestando por escrito se afirmativa ou negativa para composição do presente processo.

Salientamos ainda que os interessados deverão encaminhar a proposta em formulário timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações das mesma e dos responsável (carimbo/cargo e assinatura).

A fim de darmos agilidade no processo aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Roberta Arruda
Diretora Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - SMS
Contato (65) 3617-7383

FC 160/2020 - Gases Medicinais

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Para: vendas@separar.com.br

1 de julho de 2020 08:54



Bom dia srº Gilbson

Apresentamo-nos a essa Empresa, no intuito de encaminhar o formulário de cotação de preços, cuja apresentação do objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços sendo ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO, por um período de 180(cento e oitenta) dias** para atender as necessidade do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Diretoria Técnica de Atenção Secundária e Diretoria Técnica de Atenção Básica.

Com a intenção de NÃO exceder as vossas gentilezas, solicitamos uma proposta de preços para concluirmos os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Dessa forma, solicitamos a resposta dentro de 02 (dois) dias úteis se há ou não interesse da empresa em participar da presente cotação de preços, manifestando por escrito se afirmativa ou negativa para composição do presente processo.

Salientamos ainda que os interessados deverão encaminhar a proposta em formulário timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações das mesma e dos responsável (carimbo/cargo e assinatura).

A fim de darmos agilidade no processo aguardamos retorno.

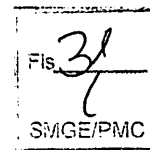
Atenciosamente,

Roberta Arruda
Diretora Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - SMS
Contato (65) 3617-7383

FC 160/2020 - Gases Medicinais

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>
Para: diego.santos@linde.com

1 de julho de 2020 08:53



Bom dia srº Diego

Apresentamo-nos a essa Empresa, no intuito de encaminhar o formulário de cotação de preços, cuja apresentação do objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços sendo ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO, por um período de 180(cento e oitenta) dias** para atender as necessidade do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Diretoria Técnica de Atenção Secundária e Diretoria Técnica de Atenção Básica.

Com a intenção de NÃO exceder as vossas gentilezas, solicitamos uma proposta de preços para concluirmos os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Dessa forma, solicitamos a resposta dentro de 02 (dois) dias úteis se há ou não interesse da empresa em participar da presente cotação de preços, manifestando por escrito se afirmativa ou negativa para composição do presente processo.

Salientamos ainda que os interessados deverão encaminhar a proposta em formulário timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações das mesma e dos responsável (carimbo/cargo e assinatura).

A fim de darmos agilidade no processo aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Roberta Arruda
Diretora Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - SMS
Contato (65) 3617-7383

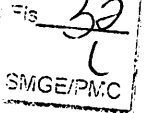
FC 160/2020 - Gases Medicinais

GIROGAZ <girogaz.adm@terra.com.br>

Responder a: girogaz.adm@terra.com.br

Para: Secretaria Municipal De Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

6 de julho de 2020 13:20



Fis. 32
SMGE/PMC

Boa Tarde!

Prezada Roberta,

Infelizmente não estamos atuando fora do estado de MS, em nome da empresa GIROGAZ gostaria de agradecer o convite p/participar do presente processo, porém não poderemos atende-la com a cotação.

No intuito de ajuda-la a concluir o processo, sugito solicitar a cotação no endereço abaixo.

- oximorena@oximorena.com.br

Att.

GIROGAZ/GIROMED

(67) 3342 7628

MARIO

Em Seg 06/07/20 10:07, Secretaria Municipal de Saude - Cotacao sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br escreveu:

Bom dia Srº Mario

conforme contato peço uma ajuda na cotação de preços.

Att.: Roberta Arruda

Apresentamo-nos a essa Empresa, no intuito de encaminhar o formulário de cotação de preços, cuja apresentação do objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços sendo ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO, por um período de 180(cento e oitenta) dias** para atender as necessidade do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Diretoria Técnica de Atenção Secundária e Diretoria Técnica de Atenção Básica.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



FC 160/2020 - Gases Medicinais

RIBEIRO, Vanessa <vanessa.ribeiro@airliquide.com>

26 de junho de 2020 13:10

Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

Cc: Everton SILVA <everton.silva@airliquide.com>



Boa tarde,

Estamos finalizando sua proposta.
Em breve lhe envio.

Atenciosamente.

Vanessa Lawren Ribeiro Albuquerque
Comercial Medicinal



SIGA #airliquidiers
E FIQUE POR DENTRO DO NOSSO DIA A DIA!

tel: + 55 62 4017 2770
cel: + 55 62 9 9947 9444

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. As informações nela contidas não podem ser retransmitidas, arquivadas, utilizadas, divulgadas ou copiadas sem a autorização expressa do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise ao remetente, respondendo imediatamente o e-mail e em seguida apague-a do seu computador e/ou de outros dispositivos. Agradecemos sua cooperação. |
This message, including its attachments, may contain confidential and/or privileged information and its confidentiality is protected by law. The information herein cannot be retransmitted, filed, used, disclosed or copied without authorization from the sender. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it from your computer and/or other devices. Thank you for your cooperation.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - FORMULÁRIO 160/2020

Vantoir Santos <Vantoir.Santos@linde.com>

25 de junho de 2020 11:01

Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

Cc: Rodiney Barbosa <rodiney.barbosa@linde.com>

Caros, bom dia



Segue proposta conforme solicitado.

Atenciosamente,

Vantoir Santos

Gerente de Negócios

Tel: (065) 99283-0548

vantoir.santos@linde.com

www.whitemartins.com.br



From: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

Sent: quinta-feira, 25 de junho de 2020 10:05

To: Vantoir Santos <Vantoir.Santos@linde.com>

Subject: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - FORMULÁRIO 160/2020

*** Please note the message below originated on the Internet. Please use caution when replying or opening links or attachments. ***

[Texto das mensagens anteriores oculto]

The information contained in this email and any attachments may be confidential and is provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments or any information contained therein is unauthorized and prohibited. If you have received this in error, please contact the sender immediately and delete this e-mail and any attachments. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software...

Cotação FUSC Emergencial.pdf
232K



Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

FC 160/2020 - Gases Medicinais

Triox Licita <trioxlicita@hotmail.com>

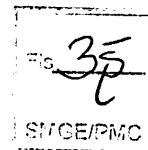
6 de julho de 2020 10:46

Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

Roberta Arruda

Segue o Solicitado

Att.



MARCIO KNOPF

De: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 1 de julho de 2020 09:07

Para: trioxlicita@hotmail.com <trioxlicita@hotmail.com>

Assunto: Fwd: FC 160/2020 - Gases Medicinais

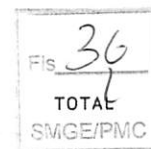
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PROPOSTA DE PREÇOS.pdf
558K

Relatório de Cotação: cotação rápida 1479

Pesquisa realizada entre 01/07/2020 12:13:45 e 01/07/2020 12:40:34

Relatório gerado no dia 06/07/2020 17:10:26 (IP: 201.24.3.67)



ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO
1) gases medicinais	19	1 Unidade	586,96

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Maranhão Secretaria de estado da Saúde	NºPregão:62020 UASG:425128	16/06/2020	R\$ 23,56
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	NºPregão:622020 UASG:987541	03/06/2020	R\$ 61,88
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	NºPregão:622020 UASG:987541	03/06/2020	R\$ 92,25
4	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar Hospital de Guarnição de Santa Maria	NºPregão:62020 UASG:160416	22/05/2020	R\$ 68,00
5	Fundação do Desenvolvimento Científico e Cultural	NºPregão:12020 UASG:925390	13/04/2020	R\$ 67,45
6	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Rio Grande do Norte	NºPregão:272019 UASG:153103	07/01/2020	R\$ 26,34
7	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Goiás UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - REGIONAL JATAÍ	NºPregão:632019 UASG:156144	31/10/2019	R\$ 9,00

Valor Unitário R\$ 49,78

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO	10925	11/03/2020	R\$ 7,50
2	MUNICIPIO DE ITAGUAI / (1) COMPRAS E LICITACAO	NºLicitação:788088	25/10/2019	R\$ 53,15
3	MUNICIPIO DE PATROCINIO PAULISTA / (2) LICITAÇÕES	NºLicitação:785264	30/09/2019	R\$ 5.460,51

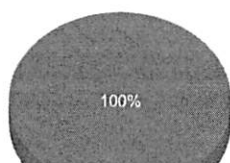
Valor Unitário R\$ 1.840,39

Média dos Preços Obtidos: R\$ 586,96

Valor Global: R\$ 586,96

Valor do item em relação ao total

● 1) gases medi...



20

Quantidade de preços por item *

10

Detalhamento dos Itens

Item 1: gases medicinais

R\$ 586,96

Quantidade Descrição

1 Unidade nitrogênio medicinal, medicinal em sistema de acondicionamento em cilindro. composição: -símbolo: n2;-cor: incolor; -odor: inodoro;-peso molecular: 28,01 g/mol;-grau: 2,2;-forma de fornecimento: cilindro de 8 a 10 m3, pureza mínima;-concentração: 0,9999 9;-pressão: 200 kgf/cm2.observações:1. a pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%;2. a pressão de entrada do gás na válvula reguladora deverá ser compatível com a capacidade do cilindro não podendo exceder 200 kgf/cm2;3. a denominação grau: 2,2 refere-se à classificação de risco conforme as recomendações para o passaporte de produtos perigosos das nações unidas.

Observação

FIS 37

SMGE/PMC

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 23,56

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de estado da Saúde

Data: 16/06/2020 09:01**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:62020 / UASG:425128**Lote/Item:** 2/5**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 23.544**Unidade:** Unidade**UF:** MA

Objeto: Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais: fornecimento de oxigênio líquido por tanque criogênico com respectiva central de reserva de cilindros (backups), com instalação e montagem do sistema; fornecimento de oxigênio gasoso, ar medicinal em cilindros, fornecimento de nitrogênio líquido por tanque criogênico Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão SES/MA, conforme especificações constantes no Ter.

Descrição: **Instalação e Montagem de Equipamento - Liquefação / Fabricação de Gás** - Fornecimento de Oxigênio Gasoso Medicinal: cilindro em regime de comodato Gás comprimido oxigênio gasoso, inodoro, azulado, O2 31,996 G/MOL, teor mínimo de pureza 99,5% V/V, uso medicinal, acondicionado em cilindros de transporte com capacidade entre 7m³ a 10m³

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

24.380.578/0004-21 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
* VENCEDOR *

R\$ 23,56

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Fornecimento de Oxigênio Gasoso Medicinal: cilindro em regime de comodato — Gás comprimido oxigênio gasoso, inodoro, azulado, O2 31,996 G /MOL, teor mínimo de pureza 99,5% V/V, uso medicinal, acondicionado em cilindros de transporte com capacidade entre 7m³ a 10m³ OBS.: ESTE ITEM SE DESTINA ÀS UNIDADES DE SAÚDE QUE NÃO POSSUEM REDE DE GASES. Prazo de garantia: 3 anos. Registro ANVISA: Suspensão conforme RDC 25. Prazo de validade da proposta: 120 dias. Fabricante/Marca/Modelo: Própria.

Estado: BA **Cidade:** Salvador **Endereço:** ROD SALVADOR-FEIRA SANTANA, KM 5

Nome de Contato: Jaqueline Valério de Souza

Telefone: (71) 3390-3206

Email: ana_viana@praxair.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 61,88

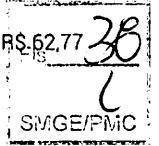
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Data: 03/06/2020 08:02**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:622020 / UASG:987541**Lote/Item:** /2**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 375**Unidade:** Unidade**UF:** PR

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de gás medicinal para uso da Secretaria Municipal de Saúde nos atendimentos aos pacientes que necessitam do uso do produto - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte..

Descrição: **EQUIPAMENTO DISTRIBUIÇÃO GÁS - OXIGENIO MEDICINAL 1M³**
OXIGENIO MEDICINAL - Gás oxigênio medicinal, cilindro com 1m³

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
80.194.335/0001-27 * VENCEDOR *	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP	R\$ 61,00
Marca: LINDE Fabricante: LINDE Modelo: LINDE Descrição: OXIGENIO MEDICINAL 1M³ OXIGENIO MEDICINAL - Gás oxigênio medicinal, cilindro com 1m³ Endereço: R ITACOLOMI, 2005 Telefone: (46) 3225-1415		
78.662.848/0001-73	NANDIS - TRANSPORTES DE GASES ATMOSFERICOS LTDA.	R\$ 62,77 38
Marca: NANDIS Fabricante: AIR PRODUCTS Modelo: Oxigenio 1m³ Descrição: OXIGENIO MEDICINAL 1M³ OXIGENIO MEDICINAL - Gás oxigênio medicinal, cilindro com 1m³ Endereço: R XAVANTINA, 223 Telefone: (49) 3324-2977		



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 92,25

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Data: 03/06/2020 08:02

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de gás medicinal para uso da Secretaria Municipal de Saúde nos atendimentos aos pacientes que necessitam do uso do produto - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:622020 / UASG:987541

Lote/Item: /5

Descrição: EQUIPAMENTO DISTRIBUIÇÃO GÁS - OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³ Gás oxigênio medicinal, cilindro com 7m³.

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 500

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
80.194.335/0001-27 * VENCEDOR *	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP	R\$ 91,75
Marca: LINDE Fabricante: LINDE Modelo: LINDE Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³ Gás oxigênio medicinal, cilindro com 7m³. Endereço: R ITACOLOMI, 2005 Telefone: (46) 3225-1415		
78.662.848/0001-73	NANDIS - TRANSPORTES DE GASES ATMOSFERICOS LTDA.	R\$ 92,75
Marca: NANDIS Fabricante: AIR PRODUCTS Modelo: Oxigenio 7m³ Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³ Gás oxigênio medicinal, cilindro com 7m³ Endereço: R XAVANTINA, 223 Telefone: (49) 3324-2977		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 68,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
3ª Região Militar
Hospital de Guaranição de Santa Maria

Objeto: Gases medicinais..

Descrição: **GÁS COMPRIMIDO** - GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO₂, MASSA MOLECULAR 44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9

Data: 22/05/2020 09:04

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:62020 / UASG:160416

Lote/Item: /5

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.000

Unidade: Metro cúbico

UF: RS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

35.820.448/0063-39 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
* VENCEDOR *

Marca: White Martins

Fabricante: White Martins

Modelo: White Martins

Descrição: GÁS CARBÔNICO, aspecto físico gás incolor, aplicação cirúrgica, pureza mínima 99,80 per, características adicionais 2.8 usp para vídeo-laparoscopia com cilindro de 2 a 4,5 kg.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS

Sapucaia do Sul

ESTRADA FEDERAL BR 116, 865

(21) 3279-9513

sabrina_martins@praxair.com

00.331.788/0065-83 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

R\$ 26,00

Marca: AIR LIQUIDE

Fabricante: AIR LIQUIDE

Modelo: AIR LIQUIDE

Descrição: GÁS CARBÔNICO, aspecto físico gás incolor, aplicação cirúrgica, pureza mínima 99,80 per, características adicionais 2.8 usp para vídeo-laparoscopia com cilindro de 2 a 4,5 kg MARCA: Air Liquide MODELO: Air Liquide FABRICANTE: Air Liquide REGISTRO: Isento conforme RDC 25

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

RS

Santa Maria

TRAVESSA ADAO COMASSETO, 170

IVAN

(55) 3214-3078

ivan.sachet@airliquide.com

02.783.881/0001-90 BRASOX OXIGENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

R\$ 110,00

Marca: White Martins

Fabricante: White Martins

Modelo: WM

Descrição: GÁS CARBÔNICO, aspecto físico gás incolor, aplicação cirúrgica, pureza mínima 99,80 per, características adicionais 2.8 usp para vídeo-laparoscopia com cilindro de 2 a 4,5 kg.

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

R ALMIRANTE BARROSO, 50

FABIANO

(55) 3221-7164

brasoxft@terra.com.br

10.748.731/0001-73 EICHELT & EICHELT LTDA - ME

R\$ 190,00

Marca: Air Liquide

Fabricante: Air Liquide

Modelo: CO2

Descrição: GÁS CARBÔNICO, aspecto físico gás incolor, aplicação cirúrgica, pureza mínima 99,80 per, características adicionais 2.8 usp para vídeo-laparoscopia com cilindro de 2 a 4,5 kg.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS

Santa Rosa

EST RS 344 KM 41, SN

(55) 3513-2020

nacionalgas.sr@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 67,45

Órgão: Fundação do Desenvolvimento Científico e Cultural

Data: 13/04/2020 08:32

Objeto: Aquisição parcelada de gases medicinais, industriais e especiais, engarrafados, incluindo cessão de cilindros.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: **Fornecimento de Gás Canalizado** - Fornecimento de gás Dióxido de Carbono em kg

Identificação: NºPregão:12020 / UASG:925390

Lote/Item: 2/10

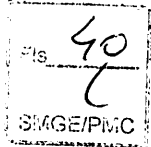
Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: Unidade

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
21.942.511/0001-00 * VENCEDOR *	COMERCIAL PITIA LTDA - EPP	R\$ 65,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Fornecimento de gás Dióxido de Carbono em kg		
Endereço: ALAMEDA MIGUEL PASCHOAL, 155	Telefone: (35) 3214-1183	Email: comercialpitia@yahoo.com.br



23.998.925/0002-50	CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA - EPP	R\$ 69,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Fornecimento de gás Dióxido de Carbono em kg. MARCA LINDE GASES		
Endereço: AVENIDA DR GERALDO MAGALHAES MASCARENHAS, 610	Nome de Contato: CARLOS	Telefone: (38) 3721-6839
		Email: carlos_gasminas@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 26,34

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Objeto: Pregão Eletrônico SISRP Nº.: 27/2019 - Aquisição de gases laboratoriais para atender demandas da UFRN pelo período de 12 meses..

Descrição: **GÁS COMPRIMIDO** - GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5%E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL

CatMat: **366184** - GÁS COMPRIMIDO, AR MEDICINAL, INCOLOR, INODORO, AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, USO MEDICINAL

Data: 07/01/2020 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:272019 / UASG:153103

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 29/01/2020 11:17

Homologação: 29/01/2020 11:22

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 128

Unidade: Metro cúbico

UF: RN

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
21.441.039/0001-14 * VENCEDOR *	I J C DE LIMA -- ME	R\$ 26,34
Marca: MESSER Fabricante: MESSER Modelo: 50 litros Descrição: GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5%E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL		
Endereço: R JERONIMO CABRAL, 1600	Nome de Contato: LANA	Telefone: (84) 8471-7350
		Email: medservice.comercial@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Goiás

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - REGIONAL JATAÍ

Objeto: Aquisição parcelada de Gás e outros Materiais Engarrafados..

Descrição: **GÁS COMPRIMIDO** - GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO INDUSTRIAL, NÚMERODE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9

Data: 31/10/2019 09:01

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:632019 / UASG:156144

Lote/Item: /4

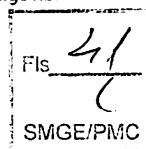
Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 04/11/2019 10:45

Homologação: 05/11/2019 09:23

CatMat: 376255 - GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA N₂, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.498
Unidade: Litro
UF: GO



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.176.887/0001-27	NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LTDA - ME	R\$ 9,00
* VENCEDOR *		

Marca: Nitrovalle

Fabricante: White Martins

Modelo: Nitrogênio líquido

Descrição: NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA N₂, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9

Endereço:
AVENIDA LUIZ BRAMBATTI, 2.012

Telefone:
(17) 3322-2500 / (17) 3442-4412

Email:
esaopaulo67@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,50

Órgão: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, por um período de 12 (doze) meses

Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO PUREZA 99 - OXIGÊNIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO PUREZA 99,5% Especificações mínimas - é utilizado para fins terapêuticos e o seu abastecimento poderá ser através de cilindros transportáveis e/ou tanques. As centrais com cilindros contêm oxigênio no estado gasoso mantido em alta pressão e a central com tanque contêm oxigênio no estado líquido que é convertido para o estado gasoso através de um sistema vaporizador.

Data: 11/03/2020 09:05

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 10925

Lote/Item: 2/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 3.500

Unidade: m3

UF: RO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
23.700.376/0001-04	CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - EPP	R\$ 7,49
* VENCEDOR *		

Marca: Serviço

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Serviço

Descrição: Descrição não informada

Endereço:
AV CASTELO BRANCO, 20.624

Nome de Contato:
RICARDO

Telefone:
(69) 3443-3832

Email:
ricardo@cacoalgases.com.br

30.957.043/0001-20	J J COMERCIO DE GASES EIRELI	R\$ 7,50
--------------------	------------------------------	----------

Marca: Serviço

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Serviço

Descrição: Descrição não informada

Endereço:
RODOVIA 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B, S/N

Telefone:
(69) 9900-7676

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 53,15

Órgão: MUNICIPIO DE ITAGUAI / (1) COMPRAS E LICITACAO

Data: 25/10/2019 10:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS, para atender as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses

Descrição: GASES MEDICINAIS - NITROGÊNIO MEDICINAL, medicinal em sistema de acondicionamento em cilindro. Composição: -Símbolo: N2;-Cor: incolor; -Odor: inodoro;-Peso molecular: 28,01 g/mol;-Grau: 2,2;-Forma de fornecimento: cilindro de 8 a 10 m3, pureza mínima;-Concentração: 0,99999;-Pressão: 200 kgf/cm2.Observações:1. A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%;2. A pressão de entrada do gás na válvula reguladora deverá ser compatível com a capacidade do cilindro não podendo exceder 200 kgf/cm2;3. A denominação GRAU: 2,2 refere-se à Classificação de risco conforme as recomendações para o passaporte de produtos perigosos das Nações Unidas.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: NºLicitação:788088

Lote/Item: 5/1

Ata: [Link Ata](#)

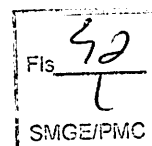
Adjudicação: 19/11/2019 12:56

Homologação: 19/11/2019 12:56

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 70

UF: RJ



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
-------------	-----------------------------------	--------------------------------

24.380.578/0020-41	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A	R\$ 34,88
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: NITROGÊNIO MEDICINAL, medicinal em sistema de acondicionamento em cilindro. Composição: -Símbolo: N2; -Cor: incolor; -Odor: inodoro; -Peso molecular: 28,01 g/mol; -Grau: 2,2; -Forma de fornecimento: cilindro de 8 a 10 m3, pureza mínima; -Concentração: 0,99999; -Pressão: 200 kgf/cm2. Observações: 1. A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%; 2. A pressão de entrada do gás na válvula reguladora deverá ser compatível com a capacidade do cilindro não podendo exceder 200 kgf/cm2; 3. A denominação GRAU: 2,2 refere-se à Classificação de risco conforme as recomendações para o passaporte de produtos perigosos das Nações Unidas. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Jaboatão dos Guararapes	ROD BR 101 SUL, S/N	(81) 3476-8046	maria_alice@praxair.com

IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	R\$ 71,43
--	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: NITROGÊNIO MEDICINAL, medicinal em sistema de acondicionamento em cilindro. Composição: -Símbolo: N2; -Cor: incolor; -Odor: inodoro; -Peso molecular: 28,01 g/mol; -Grau: 2,2; -Forma de fornecimento: cilindro de 8 a 10 m3, pureza mínima; -Concentração: 0,99999; -Pressão: 200 kgf/cm2. Observações: 1. A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%; 2. A pressão de entrada do gás na válvula reguladora deverá ser compatível com a capacidade do cilindro não podendo exceder 200 kgf/cm2; 3. A denominação GRAU: 2,2 refere-se à Classificação de risco conforme as recomendações para o passaporte de produtos perigosos das Nações Unidas. Marca: Própria Declaramos que o produto ofertado atende ao edital e seus anexos.

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais	R\$ 5.460,51
--	---------------------

Órgão: MUNICIPIO DE PATROCINIO PAULISTA / (2) LICITAÇÕES

Data: 30/09/2019 08:15

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: NºLicitação:785264

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 09/10/2019 15:35

Homologação: 09/10/2019 15:35

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 38

UF: SP

Descrição: AAS - Locação Mensal de concentradores de oxigênio com indicador visual de porcentagem de pureza, indicador de alarme visual e sonoro, fluxo variável de 0,5 a 5 litros/minuto alimentação de 220 volts ou 110 volts, 60 HZ, consumo de energia menor que 300 w com rodízios e alças para fácil a movimentação; função de nebulização integrada. Descartáveis inclusos: umidificador e cateter nasal de silicone, máscara de oxigenoterapia e máscara de traqueostomia com tubo extensor de 2,00m, e cilindro de oxigênio envazado de 5 m³ a 10 m³ (quando solicitado por escrito pelo contratante). Os descartáveis deverão ser substituídos a cada 03 meses.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
-------------	-----------------------------------	--------------------------------

05.652.247/0001-06	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.026,28
* VENCEDOR *		

CNPJ**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR****VALOR DA PROPOSTA FINAL****Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Locação Mensal de concentradores de oxigênio com indicador visual de porcentagem de pureza, indicador de alarme visual e sonoro, fluxo variável de 0,5 a 5 litros/minuto alimentação de 220 volts ou 110 volts, 60 HZ, consumo de energia menor que 300 w com rodízios e alças para fácil a movimentação; função de nebulização integrada. Descartáveis inclusos: umidificador e cateter nasal de silicone, máscara de oxigenoterapia e máscara de traqueostomia com tubo extensor de 2,00m, e cilindro de oxigênio envazado de 5 m³ a 10 m³ (quando solicitado por escrito pelo contratante). Os descartáveis deverão ser substituídos a cada 03 meses.- VALIDADE : 60 DIAS CONCENTRADOR MERCURY 05 LPM MARCA: LUMIAR /FABRICANTE: FOSHANKEYHUB - (RMS 80124940001).

Estado:

SP

Cidade:

São Caetano do Sul

Endereço:

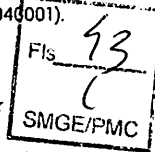
AVENIDA GUIDO ALIBERTI, 3005

Telefone:

(11) 4123-0744

Email:

fiscal@lumiarsaude.com.br



SEPARAR - PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

R\$ 7.894,74

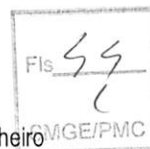
Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Locação Mensal de concentradores de oxigênio com indicador visual de porcentagem de pureza, indicador de alarme visual e sonoro, fluxo variável de 0,5 a 5 litros/minuto alimentação de 220 volts ou 110 volts, 60 HZ, consumo de energia menor que 300 w com rodízios e alças para fácil a movimentação; função de nebulização integrada. Descartáveis inclusos: umidificador e cateter nasal de silicone, máscara de oxigenoterapia e máscara de traqueostomia com tubo extensor de 2,00m, e cilindro de oxigênio envazado de 5 m³ a 10 m³ (quando solicitado por escrito pelo contratante). Os descartáveis deverão ser substituídos a cada 03 meses.marca: SA

Endereço:



Medipure™
Medical Gases



White Martins Gases Inds.Norte Ltda. (Filial)
AV B, nº.1435, Distrito Industrial
CNPJ 34.597.955/0007-85 Insc. Est. 130754315
CEP 78098-280
Cuiabá /Mato Grosso - Fone : (65) 3611-1200
E-mail : vantoir_santos@praxair.com

WHITE MARTINS GASES INDS.NORTE LTDA (Matriz)
Rodovia Augusto Montenegro, S/N - KM 12 - Colonia do Pinheiro
CNPJ 34.597.955/0001-90 Insc. Est. 151.448.051
CEP: 66820-000
Belém/PA
Site: www.whitemartins.com.br – Fone:0800 709 9000

A

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT,
COTAÇÃO CADM/SMS Nº 0160/2020.

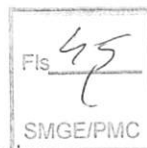
Item	Unid	Quant. Mensal	Quant. 180 dias	Descrição	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Total (180) dias
01	M²	150	900	Nitrogênio medicinal: gás comprimido, fórmula química n2, massa molecular 28,96g/mol, grau de pureza teor mínimo 99.5% v/v, cilindro de 8 a 10m³	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00	R\$ 19.800,00
02	M²	34.000	204.000	Nitrogênio líquido refrigerado, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 28,01 mol, ponto fusão: -210°C, ponto ebulição: -196°C, temperatura crítica: -147°C, densidade relativa-gás: 0,97 kg/m³ (ar=1), densidade relativa-água: 0,8 kg/m³ (água=1), solubilidade: 20 mg/l	R\$ 2,65	R\$ 90.100,00	R\$ 540.600,00
03	M²	71.500	429.000	Oxigênio, pureza: alta pureza, tipo: líquido medicinal, aplicação: para acondicionamento em tanque criogênio, características adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	R\$ 3,40	R\$ 243.100,00	R\$ 1.458.600,00
04	M²	44	264	Oxigênio medicinal (cilindro): gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: o2, incolor, inodoro e insípido; em cilindro portátil, para transporte de (0,7m3)	R\$ 55,00	R\$ 2.420,00	R\$ 14.520,00
05	M²	41	246	Oxigênio, pureza: 99,5%, tipo: gás medicinal, aplicação: para uso em cilindros com capacidade de 1m³.	R\$ 55,00	R\$ 2.255,00	R\$ 13.530,00

Ressaltamos que a presente proposta não é vinculante, sujeita ainda à aprovação interna da empresa, e tem como único objetivo servir como referência de preços a ser utilizada por V.Sas. em futuro processo licitatório

Válido por 60 dias



Medipure™
Medical Gases



White Martins Gases Inds.Norte Ltda. (Filial)
AV B, nº.1435, Distrito Industrial
CNPJ 34.597.955/0007-85 Insc. Est. 130754315
CEP 78098-280
Cuiabá /Mato Grosso - Fone : (65) 3611-1200
E-mail : vantoir_santos@praxair.com

WHITE MARTINS GASES INDS.NORTE LTDA (Matriz)
Rodovia Augusto Montenegro, S/N - KM 12 - Colonia do Pinheiro
CNPJ 34.597.955/0001-90 Insc. Est. 151.448.051
CEP: 66820-000
Belém/PA
Site: www.whitemartins.com.br – Fone:0800 709 9000

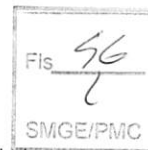
06	M²	4.755	28.530	Oxigênio, pureza: 99,5%, tipo: gás medicinal. Produto em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionados em cilindros de 10 m.	R\$ 15,00	R\$ 71.325,00	R\$ 427.950,00
07	M²	775	4.650	Ar Comprimido Medicinal (Cilindro): Concentração Oxigênio: 19,5 – 23,5% Nitrogênio: 76,5 – 80,5%, símbolo: O2+N2; características físico-químicas: inodoro, incolor e insípido, peso molecular = 28,975 produto sem efeito toxicológico em cilindro de 6,6m³ à 10m³	R\$ 15,00	R\$ 11.625,00	R\$ 69.750,00
08	Kg	300	1.800	Dióxido de Carbono , Descrição: Incolor, inodoro, estimulante respiratório, conservado em cilindros, com 99,0% em volume de CO2, USP; Aplicação: insuflamento das cavidades abdominais (LAPAROSCOPIAEXPLORATORIA), tratamento de acidentes vasculares, cerebrais e isquêmicos e outros.	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
09	Unid	15	90	Locação de concentrador de oxigênio , com fluxo de até 5L/Min para uso domiciliar. Acompanhado de Kit Backup	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 446.625,00		
VALOR TOTAL PARA SEIS MESES:					R\$ 2.679.750,00		

Ressaltamos que a presente proposta não é vinculante, sujeita ainda à aprovação interna da empresa, e tem como único objetivo servir como referência de preços a ser utilizada por V.Sas. em futuro processo licitatório

Válido por 60 dias



Medipure™
Medical Gases



White Martins Gases Inds.Norte Ltda. (Filial)
AV B, nº.1435, Distrito Industrial
CNPJ 34.597.955/0007-85 Insc. Est. 130754315
CEP 78098-280
Cuiaba /Mato Grosso - Fone :(65) 3611-1200
E-mail : vantoir_santos@praxair.com

WHITE MARTINS GASES INDS.NORTE LTDA (Matriz)
Rodovia Augusto Montenegro, S/N - KM 12 - Colonia do Pinheiro
CNPJ 34.597.955/0001-90 Insc. Est. 151.448.051
CEP: 66820-000
Belém/PA
Site: www.whitemartins.com.br – Fone:0800 709 9000

Cuiabá/MT, 25 de Junho de 2020

White Martins Gases Industriais Norte Ltda.

Vantoir Santos

Gerente de Negócios Medicinal - MT

vantoir.santos@linde.com

Ressaltamos que a presente proposta não é vinculante, sujeita ainda à aprovação interna da empresa, e tem como único objetivo servir como referência de preços a ser utilizada por V.Sas. em futuro processo licitatório

Válido por 60 dias

PROPOSTA DE PREÇOS

1

A empresa GL OXIGENIO LTDA, CNPJ/MF n.º 12.520.836/0001-04, Inscrição Estadual nº 13.400.559-7, sediada na Rua Angico Q03 L11 Novo Mundo Jardim Paula III, CEP 78.149-323, Várzea Grande – MT. Telefone (65) 3695-1302/3695-3432, e-mail: trioxlicita@hotmail.com, apresenta, PROPOSTA:

A Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ n.º 15.084.338/0001-46, situada na Rua General Aníbal da Mata, 139, Bairro: Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-7355, telefone (65) 3617-7383/3617-7373, através da sua Coordenadoria Administrativa (setor compras) vem respeitosamente solicitar Cotação de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços sendo **ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO**, por um período de 180(cento e oitenta) dias, para ser realizada nas unidades que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Item	Unid	Quant. Mensal	Quant. 180 dias	Descritivo	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Total (180) dias
01	M²	150	900	Nitrogênio medicinal: gás comprimido, fórmula química n2, massa molecular 28,96g/mol, grau de pureza teor mínimo 99.5% v/v, cilindro de 8 a 10m³	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00	R\$ 49.500,00
02	M²	34.000	204.000	Nitrogênio líquido refrigerado, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 28,01 mol, ponto fusão: - 210°C, ponto ebulição: -196°C, temperatura crítica: -147°C, densidade relativa-gás: 0,97 kg/m³ (ar=1), densidade relativa-água: 0,8 kg/m³ (água=1), solubilidade: 20 mg/l	R\$ 6,80	R\$ 231.200,00	R\$ 1.387.200,00
03	M²	71.500	429.000	Oxigênio, pureza: alta pureza, tipo: líquido medicinal, aplicação: para acondicionamento em tanque criogênio, características adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	R\$ 5,50	R\$ 393.250,00	R\$ 2.359.500,00
04	M²	44	264	Oxigênio medicinal (cilindro): gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: o2, incolor, inodoro e insípido; em cilindro portátil, para transporte de (0,7m3)	R\$ 190,00	R\$ 8.360,00	R\$ 50.160,00
05	M²	41	246	Oxigênio, pureza: 99,5%, tipo: gás medicinal, aplicação: para uso em cilindros com capacidade de 1m³.	R\$ 190,00	R\$ 7.790,00	R\$ 46.740,00
06	M²	4755	28.530	Oxigênio, pureza: 99,5%, tipo: gás medicinal. Produto em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionados em cilindros de 10 m.	R\$ 80,00	R\$ 380.400,00	R\$ 2.282.400,00

07	M²	775	4.530	Ar Comprimido Medicinal (Cilindro): Concentração Oxigênio: 19,5 – 23,5% Nitrogênio: 76,5 – 80,5%, símbolo: O2+N2; características físico-químicas: inodoro, incolor e insípido, peso molecular = 28,975 produtos sem efeito toxicológico em cilindro de 6,6m³ à 10m³	R\$ 98,00	R\$ 75.950,00	R\$ 443.940,00
08	Kg	300	1.800	Dióxido de Carbono , Descrição: Incolor, inodoro, estimulante respiratório, conservado em cilindros, com 99,0% em volume de CO2, USP; Aplicação: insuflamento das cavidades abdominais (LAPAROSCOPIAEXPLORATORIA), tratamento de acidentes vasculares, cerebrais e isquêmicos e outros.	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00	R\$ 288.000,00
09	Ser	15	90	Locação de concentrador de oxigênio , com fluxo de até 5L/Min para uso domiciliar. Acompanhado de Kit Backup	R\$ 4.600,00	R\$ 69.000,00	R\$ 414.000,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 1.222.200,00		
VALOR TOTAL PARA SEIS MESES:					R\$ 7.321.440,00		

I – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

II - PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 35 (dias) Dias úteis para cilindros, tanques e equipamentos concentradores e compressores em regime de comodato a contar do recebimento do formulário de cotação com ordem de fornecimento.

Várzea Grande 04, julho de 2020.

12.520.836/0001-04
GL OXIGÊNIO EIRELI
Rua: Angico S/N Qd. 03 Lote 1º
Bairro: Jd. Paula
CEP: 78.149-323
Várzea Grande

MTJ



GL OXIGÊNIO EIRELI
CNPJ 12.520.836/0001-04

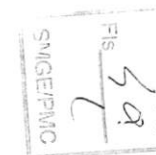
Proposta para Atendimento Global.

Cuiabá - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Goiânia, 29 de JUNHO de 2020.



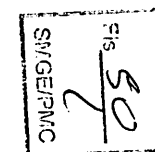
Após contato encaminhamos para conhecimento e avaliação nossa oferta, ressaltamos que nossos objetivos quanto à segurança na especificação técnica e na qualidade de nossos produtos e serviços são tratados como uma busca contínua de excelência.

Nossa política estabelece os princípios e diretrizes que permeiam todas as nossas atividades e significa um compromisso institucional para com nossos empregados, nossos clientes de produtos e serviços, comunidade e acionistas.

Colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Vanessa Lawren Ribeiro
Vendedora Medicinal
Vanessa.ribeiro@airliquide.com
062-9947 9444



NOSSA HISTÓRIA

Em 1902, na França, surge a **Air Liquide**, que em 1945 fundou a Oxigênio do Brasil Ltda. com o objetivo de fabricar e comercializar gases industriais, equipamentos para soldagem a arco elétrico e corte térmico em geral.

Foi instalada em São Paulo em um pequeno escritório à Rua Wenceslau Brás, próximo ao Pátio do Colégio, onde trabalhavam apenas 7 pessoas.

Logo após, iniciou-se o planejamento e construção da primeira usina para produção de gases na Av. Presidente Wilson, Vila Carioca, próximo ao bairro do Ipiranga, em São Paulo, sendo inaugurada três anos mais tarde.

Em 1950, já com 60 funcionários, a Oxigênio do Brasil foi transformada em Sociedade Anônima. Surgiu então a primeira loja para venda e distribuição de gás e produtos para soldagem. O ritmo acelerado do crescimento brasileiro fez com que a Oxigênio do Brasil S.A. expandisse suas atividades de forma a atender às exigências de mercado. Assim, em 1952, foi instalada a filial de Porto Alegre e, a poucos quilômetros da mesma, uma usina de produção de oxigênio e acetileno, e ainda a filial de Caxias do Sul, objetivando atender às necessidades da região Sul.

Em 1956, com um quadro de funcionários cinco vezes maior, foram instaladas em São Paulo, à Praça Nami Jafet, 44, a Sede Administrativa, uma loja e oficinas de fabricação de materiais e acessórios para soldagem oxiacetilênica, onde então foram fabricados os primeiros maçaricos de soldagem, válvulas de redução, geradores de oxigênio e acetileno.

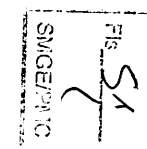
As aberturas das filiais de Santos em 1957, Campinas em 1958 e Rio de Janeiro em 1960 atestam o crescimento sólido e contínuo da Oxigênio do Brasil, empregando, então, cerca de 340 funcionários. Neste período iniciou-se, também, a fabricação de oxigênio líquido na usina da Av. Presidente Wilson, com a operação de uma nova unidade produtora; pouco depois foram inauguradas novas lojas em quatro localidades distintas na Grande São Paulo. Prevendo as necessidades do mercado de soldagem e corte, a Oxigênio do Brasil fundou, em 1960, uma fábrica de materiais e equipamentos, no bairro do Ipiranga - São Paulo.

A Oxigênio do Brasil foi a primeira empresa a introduzir no país novos processos de soldagem como o semi-automático sob atmosfera gasosa (Nertalic MIG-MAG). O avanço tecnológico nos equipamentos laboratoriais e na eletrônica exigiu que gases de pureza controlada ou misturas de gases de alta precisão fossem desenvolvidos e, em 1967, foi criada a Divisão de Gases Especiais. Atenta ao crescimento industrial brasileiro, a Oxigênio do Brasil, com o surgimento do Centro Industrial de Aratú - Bahia, fundou em 1966 a Oxigênio do Nordeste Ltda., sediada em Salvador (BA), destinada a suprir as necessidades da região nordeste, entrou em operação em 1970.

Mais uma vez pioneira, a Oxigênio do Brasil introduziu o processo de oxicorte com leitura de desenhos, permitindo maior precisão nos produtos elaborados por seus clientes. No início da década de 70, o crescimento da demanda de aço obrigou a indústria brasileira a aumentar a capacidade de produção e melhorar sua produtividade; para tanto a equipe técnica da Oxigênio do Brasil iniciou a instalação de queimadores especiais alimentados com oxigênio; por outro lado, o processo de lingoteamento contínuo foi sendo explorado mais intensamente e, em 1978, a Oxigênio do Brasil apresentou ao mercado nacional um processo que solucionava o problema de oxidação de metal: tratava-se do Consopal, processo desenvolvido pela Air Liquide utilizando o nitrogênio líquido como atmosfera protetora.

A criação do Pólo Petroquímico de Capuava (SP) contou com o apoio da Oxigênio do Brasil, onde inaugurou em 1972 uma nova usina de gases (Oxicap) e, nesse local, instalou o primeiro gasoduto para transporte de oxigênio e nitrogênio, utilizando-se a tecnologia da Air Liquide, a qual possui grandes extensões de tubulação deste tipo na Europa.

Neste mesmo ano foi inaugurada a filial de Belo Horizonte para apoiar o surto industrial mineiro; ainda em 1972 a Oxigênio do Brasil desenvolveu, junto a fundições, o processo de enriquecimento do ar no consumo de carvão, portanto, uma economia de divisas para o país.



No período de 1972 a 1982 foram inauguradas 14 novas filiais e 3 usinas espalhadas em todo o Brasil e continuou a apresentar um crescimento estrutural, sendo que no início da década de 90 dá-se início a um processo de mudança organizacional, sucedendo-se o processo de subscrição à empregados na França e o fortalecimento da reestruturação organizacional consolidando-se as Vendas de Ações do grupo Air Liquide, sendo que o Brasil foi Campeão Mundial, com 85% de adesão em 1995 e 87% de adesão em 1998.

Em 1996 a Oxigênio do Brasil S.A. passou a designar-se Air Liquide Brasil S.A. Efetuou-se a implantação do Sistema Matricial, a definição da Missão, Valores e Políticas. Sucedeu-se uma nova fase de Investimentos em Modernização das áreas de Produção e o incremento nas atividades de Treinamento. Desde 1999, como Air Liquide Brasil Ltda., contando com funcionários de graduação selecionadas para as mais diversas atividades, além da infra-estrutura, continua a apresentar um crescimento estrutural e estratégico de forma a oferecer ao mercado brasileiro soluções inteligentes, dignas da líder mundial da tecnologia gás.

NOSSA MISSÃO

Otimizar os processos dos Clientes via tecnologia e serviços

NOSSOS VALORES

- Respeito ao Cliente
- Transparência, Coerência e Consistência de ação
- Respeito ao Capital
- Inovação
- Realização pessoal e profissional com segurança espírito de equipe.

POLÍTICA DA QUALIDADE

Foco na satisfação total do cliente, através do cumprimento dos seus requisitos previamente contratados, antecipando suas expectativas, liderado pela iniciativa do campo.

Padrão de desempenho Zero Defeito. Através do compromisso pessoal e de um sistema de gerenciamento da qualidade, apoiado por: grupos de melhoria contínua, treinamento e medição da não conformidade.

Primar pela qualidade de vida, meio ambiente e bem estar da comunidade focado em um trabalho coletivo e integrado à segurança de nosso pessoal, de nossas instalações e de nossos clientes.

Perpetuação de nosso compromisso, voltado ao sucesso de nossos clientes, colocando a sua disposição a tecnologia e capacidade de inovação do Grupo Air Liquide.

NOSSA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA

Em consonância com nossa missão, é nosso compromisso a valorização do ser humano, o respeito aos princípios do desenvolvimento sustentável, o atendimento à legislação e a busca contínua de excelência quanto os aspectos relacionados ao meio ambiente, saúde ocupacional e segurança industrial.

Esta política estabelece os princípios e diretrizes que permeiam todas as nossas atividades e significa um compromisso institucional para com nossos empregados, nossos clientes de produtos e serviços, comunidade e acionistas.

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

- Ter postura prevencionista em todos os níveis hierárquicos, visando a proteção do ser humano, meio ambiente e patrimônio.
- Manter disponíveis aos usuários e consumidores, informações de nossos produtos e instalações de modo a permitir-lhes manuseio e utilização seguros, contribuindo para a preservação do meio ambiente e qualidade de vida.
- Adotar e fornecer, dentre as de seu domínio, tecnologias limpas e seguras que proporcionem o uso racional e proteção dos recursos naturais.
- Cumprir irrestritamente as regras estabelecidas e legislação vigente.
- Realizar trabalho com segurança, será garantia da condição da manutenção do emprego.

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Unid	Quant. Mensal	Quant. 180 dias	Descritivo	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Total (180) dias
1	M ²	150	900	Nitrogênio medicinal: gás comprimido, fórmula química n2, massa molecular 28,96g/mol, grau de pureza teor mínimo 99.5% v/v, cilindro de 8 a 10m ³	R\$20,00	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
2	M ²	34.000,00	204.000	Nitrogênio líquido refrigerado, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 28,01 mol, ponto fusão: -210°C, ponto ebulição: -196°C, temperatura crítica: -147°C, densidade relativa-gás: 0,97 kg/m ³ (ar=1), densidade relativa-água: 0,8 kg/m ³ (água=1), solubilidade: 20 mg/l	R\$10,00	R\$ 340.000,00	R\$ 2.040.000,00
3	M ²	71.500,00	429.000	Oxigênio, pureza: alta pureza, tipo: líquido medicinal, aplicação: para acondicionamento em tanque criogênio, características adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	R\$8,00	R\$ 572.000,00	R\$ 3.432.000,00
4	M ²	44	264	Oxigênio medicinal (cilindro): gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: o2, incolor, inodoro e insípido; em cilindro portátil, para transporte de (0,7m3)	R\$85,00	R\$ 3.740,00	R\$ 22.440,00

5	M²	41	246	Oxigênio, pureza: 99,5%, tipo: gás medicinal, aplicação: para uso em cilindros com capacidade de 1m³.	R\$85,00	R\$ 3.485,00	R\$ 20.910,00
6	M²	4.755	28.530	Oxigênio, pureza: 99,5%, tipo: gás medicinal. Produto em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionados em cilindros de 10 m.	R\$22,50	R\$ 106.987,50	R\$ 641.925,00
7	M²	775	4.650	Ar Comprimido Medicinal (Cilindro): Concentração Oxigênio: 19,5 – 23,5% Nitrogênio: 76,5 – 80,5%, símbolo: O2+N2; características físico-químicas: inodoro, incolor e insípido, peso molecular = 28,975 produtos sem efeito toxicológico em cilindro de 6,6m³ à 10m³	R\$22,50	R\$ 17.437,50	R\$ 104.625,00
8	Kg	300	1.800	Dióxido de Carbono, Descrição: Incolor, inodoro, estimulante respiratório, conservado em cilindros, com 99,0% em volume de CO2, USP; Aplicação: insuflamento das cavidades abdominais (LAPAROSCOPIAEXPLORATORIA), tratamento de acidentes vasculares, cerebrais e isquêmicos e outros.	R\$75,00	R\$ 22.500,00	R\$ 135.000,00
9	Ser	15	90	Locação de concentrador de oxigênio. com fluxo de até 5L/Min para uso domiciliar. Acompanhado de Kit Backup	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00	R\$ 49.500,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 1.077.400,00		
VALOR TOTAL PARA SEIS MESES:					R\$ 6.464.400,00		

o, fluxômetro para oxigênio, conjunto de oxigênio sendo frasco 250ml, mascara e extensão) em regime de comodato, por um período de 180 (cento e oitenta).

White Martins Gases Industria Norte Ltda. CNPJ: 34.597.955/0001-90			GL - Oxigênio Ltda - ME. CNPJ.: 12.520.836/0001-04				Girogaz Comercial de Oxigênio. CNPJ.: 00.671.994/0001 - 78			Oxynobre Gases Industriais Ltda. CNPJ.: 16.685.196/0001-35			Separar - Produtos e Serviços Ltda. CNPJ.: 03.184.220/0001-00			Linde Gás Ltda. CNPJ: 60.619.202/0001-48		
Valor Mensal	Valor Total 180 dias	Marca	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Total 180 dias	Marca	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Total 180 dias	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Total 180 dias	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Total 180 dias	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Total 180 dias
R\$ 3.300,00	R\$ 19.800,00	White	55,00	8.250,00	49.500,00	GI	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
R\$ 90.100,00	R\$ 540.600,00	White	6,80	231.200,00	1.387.200,00	GI	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
R\$ 243.100,00	R\$ 1.458.600,00	White	R\$ 5,50	393.250,00	2.359.500,00	GI	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
R\$ 2.420,00	R\$ 14.520,00	White	R\$ 190,00	8.360,00	50.160,00	GI	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
R\$ 2.255,00	R\$ 13.530,00	White	R\$ 190,00	7.790,00	46.740,00	GI	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
R\$ 71.325,00	R\$ 427.950,00	White	R\$ 80,00	380.400,00	2.282.400,00	GI	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
R\$ 11.625,00	R\$ 69.750,00	White	R\$ 98,00	75.950,00	443.940,00	GI	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00	White	R\$ 160,00	48.000,00	288.000,00	GI	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00	White	R\$ 4.600,00	69.000,00	414.000,00	GI	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
446.625,00			1.222.200,00															
2.679.750,00			7.321.440,00															

Robertina Ap. de Arruda
Diretoria Administrativa Financeira/SMS
Setor Contábil

04/07/2020

Processo Administrativo:

Interessado: Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Diretoria Técnica de Atenção Secundária e Diretoria Técnica de Atenção Básica.

Objeto: Aquisição de gases medicinais com armazenamento, fornecimento ininterrupto e distribuição de gases medicinais com fornecimento de cilindros com acessórios e componentes (válvula reguladora para cilindro de oxigênio)

ITEM	Cód TCE	Descrição	Unid	Quant Mensal	Quant para 180 dias	Relatório de Cotação de Preços nº 1479/2020 - Preços Compras Governamentais.				Air Liquide Brasil Ltda. CNPJ.: 00.331.788/0059-35				Valor Unit
						Valor Unit	Valor Mensal	Valor Total 180 dias	Marca	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Total 180 dias	Marca	
1	175090-9	Nitrogênio medicinal: gás comprimido, fórmula química N ₂ , massa molecular 28,96g/mol, grau de pureza teor mínimo 99,5% v/v, cilindro de 8 a	M ²	150	900	R\$ 53,15	R\$ 7.972,50	R\$ 47.835,00		R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00	Air Liquide	R\$ 22,00
2	186022-4	Nitrogênio líquido refrigerado, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 28,01 mol, ponto fusão: -210°C, ponto ebulição: -196°C, temperatura crítica: -147°C, densidade relativa-gás: 0,97 kg/m ³	M ²	34.000	204.000	R\$ 9,00	R\$ 306.000,00	R\$ 1.836.000,00	Nitro valle	R\$ 10,00	R\$ 340.000,00	R\$ 2.040.000,00	Air Liquide	R\$ 2,60
3	229154-1	Oxigênio, pureza: alta pureza, tipo: líquido medicinal, aplicação: para acondicionamento em tanque criogênico, características adicionais:	M ²	71.500	429.000	R\$ 7,50	R\$ 536.250,00	R\$ 3.217.500,00	White	R\$ 8,00	R\$ 572.000,00	R\$ 3.432.000,00	Air Liquide	R\$ 3,40
4	0000126	Oxigênio medicinal (cilindro): gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: O ₂ , incolor, inodoro e insípido; em cilindro portátil, para transporte de (0,7m ³)	M ²	44	264	R\$ 92,25	R\$ 4.059,00	R\$ 24.354,00	Linde	R\$ 85,00	R\$ 3.740,00	R\$ 22.440,00	Air Liquide	R\$ 55,00
5	175092-5	Oxigênio, pureza: 99,5%, tipo: gás medicinal, aplicação: para uso em cilindros com capacidade de 1m ³ .	M ²	41	246	R\$ 61,88	R\$ 2.537,08	R\$ 15.222,48	Linde	R\$ 85,00	R\$ 3.485,00	R\$ 20.910,00	Air Liquide	R\$ 55,00
6	229154-1	Oxigênio, pureza: 99,5%, tipo: gás medicinal. Produto em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionados em cilindros de 10 m.	M ²	4755	28.530	R\$ 23,56	R\$ 112.027,80	R\$ 672.166,80	White	R\$ 22,50	R\$ 106.987,50	R\$ 641.925,00	Air Liquide	R\$ 15,00
7	174529-8	Ar Comprimido Medicinal (Cilindro): Concentração Oxigênio: 19,5 – 23,5% Nitrogênio: 76,5 – 80,5%, símbolo: O ₂ +N ₂ ; características físico-químicas: inodoro, incolor e	M ²	775	4.650	R\$ 26,34	R\$ 20.413,50	R\$ 122.481,00	Messer	R\$ 22,50	R\$ 17.437,50	R\$ 104.625,00	Air Liquide	R\$ 15,00
8	175089-5	Dióxido de Carbono, Descrição: Incolor, inodoro, estimulante respiratório, conservado em cilindros, com 99,0% em volume de CO ₂ , USP; Aplicação: insuflamento das cavidades	Kg	300	1.800	R\$ 67,45	R\$ 20.235,00	R\$ 121.410,00		R\$ 75,00	R\$ 22.500,00	R\$ 135.000,00	Air Liquide	R\$ 50,00
9	288887-4	Locação de concentrador de oxigênio. com fluxo de até 5L/Min para uso domiciliar. Acompanhado de Kit Backup	Ser	15	90	R\$ 364,03	R\$ 5.460,51	R\$ 32.763,06		R\$ 550,00	R\$ 8.250,00	R\$ 49.500,00	Air Liquide	R\$ 500,00
Valor Mensal das empresas						1.014.955,39				1.077.400,00				
Valor total para 180 dias das empresas						6.089.732,34				R\$ 6.464.400,00				

Fis 57
C
SMGE/PMC

TERMO DE REFERENCIA Nº 064/SAA-SAPO/SMS/2020
1. Das informações Primárias

☒ Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.	☒ Descrição de Categoria de Investimento:
☒ Unidade Solicitante: Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá Diretoria Técnica de Atenção Secundária e Diretoria Técnica de Atenção Básica	☒ (x) Aquisição de Bens ☐ () Contratação de Serviços ☐ () Obras ☐ () Outros

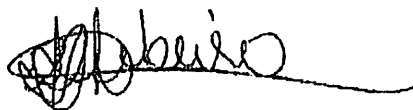
2. Da Modalidade e o Tipo de Licitação:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
☐ () Concorrência -Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. ☐ () Tomada de Preço -Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. ☐ () Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. ☐ () Concurso -Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. ☐ () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. ☒ (x) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. ☐ () Inexigibilidade de Licitação -Art. 25 da Lei nº 8.666/93. ☐ () Pregão Eletrônico – SRP -Lei nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014. ☐ () Pregão Eletrônico – Tradicional -Lei nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 5.011/2011. ☐ () Pregão Presencial – SRP -Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014. ☐ () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.011/2011.	• Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: ☐ () Menor Preço Unitário ☐ () Menor Preço Global ☐ () Menor Preço Lote ☐ () Melhor Técnica ☐ () Técnica e Preço ☐ () Maior Lance ou Oferta ☐ () Não se enquadra

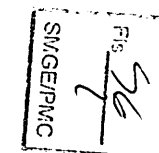
3. Da Legislação Aplicável:

☒ (X) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
☐ () Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e Contratada de Pequeno Porte);
☐ () Lei Complementar Municipal nº 192/2005 (Regulamenta o Tratamento diferenciado e simplificado para as Micro Empresa e Contratadas de Pequeno Porte);
☐ () Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
☒ (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

Atenciosamente.



Vanessa Lawren Ribeiro
Vendedora Medicinal
Vanessa.ribeiro@airliquide.com
062-9947 9444



4. Do Objeto:

4.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para aquisição de gases medicinais com ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER OS PACIENTES DE HOMECARE.

5. Da justificativa:

5.1 DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para aquisição de gases medicinais com ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO, a ser realizado nas unidades de saúde que compõem à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá sendo, Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Unidades da Diretoria de Atenção Secundária e a Diretoria de Atenção Básica, conforme especificações, detalhamentos, e demais condições constantes deste Termo de Referência.

HPSMC

O Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (HPSMC) é referência em atendimento ao politraumatizado para o Município de Cuiabá e demais Municípios do Estado de Mato Grosso.

O HPSMC faz parte da rede de Urgências e Emergências RAUE credenciada junto ao Ministério da Saúde para atender às demandas espontâneas e referenciadas de Urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas, esse atendimento deve ocorrer 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias da semana, sendo denominado “hospital de porta aberta”, ou seja, que tem por obrigação prestar atendimento ao paciente em situação de emergência em qualquer situação, quando aqui der entrada.

O Município de Cuiabá conta com uma rede própria de serviços de saúde composta por serviços ambulatoriais e hospitalares, com 68 Unidades Básicas de Saúde, 27 serviços com atendimento de especialidades (ambulatórios e policlínicas) e um Pronto Socorro e Hospital com 275 leitos. A rede do SUS Cuiabá possui ainda alguns poucos serviços com atendimento ambulatorial (CAPS, hemocentro, ambulatório, laboratório de saúde pública) sob a gestão estadual e uma rede complementar, com grande número de ambulatórios, consultórios isolados e hospitais privados.

O Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá é o maior hospital de referência no Estado de Mato Grosso, no atendimento de urgência, possuindo 275 leitos, sendo que 38 são UTI's de alta complexidade. Hoje o HPSMC possui uma demanda excessiva de pacientes oriundos do município de Cuiabá e demais municípios adjacentes.

Considerando o compromisso em atender todas as exigências e normas estabelecidas para tais instalações, onde os procedimentos de instalações são rigorosos, onde os materiais fornecidos devem possuir elevada qualidade com sistema de segurança para os pacientes e operadores. O projeto das instalações de gases medicinais deve ser elaborado de modo a garantir o fornecimento ao hospital dentro das normas do Ministério da Saúde.

Para que ocorra um pleno atendimento a todos os usuários, com prestação de serviços ininterruptos, faz-se necessário o fornecimento de gases medicinais para todas as unidades de saúde do Município, onde deverá contemplar: a elaboração do projeto, execução, construção/reforma da estação de gases, fornecimento de tanques criogênico ou usinas concentradoras, centrais de suprimentos e baterias reservas de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas sempre que forem solicitados, componentes esses imprescindíveis à terapia e à saúde do paciente e necessário ao efetivo funcionamento dos serviços de saúde no sistema.

A solicitação se justifica em face de que o fornecimento de gases é imprescindível ao funcionamento de um estabelecimento de assistência à saúde de média e alta complexidade.

Considerando que os gases são medicamentos na forma de gás, gás liquefeito ou líquido criogênico isolados ou associados entre si e administrados em humanos para fins de diagnóstico médico, tratamento ou prevenção de doenças e para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas. Os gases medicinais são utilizados em hospitais, clínicas de saúde ou outros locais de interesse à saúde, bem como em tratamentos domiciliares de pacientes. São exemplos de gases medicinais: oxigênio medicinal; ar sintético medicinal; óxido nítrico medicinal e dióxido de carbono medicinal.

Considerando as tendências internacionais de classificar estes produtos como medicamentos, e considerando as especificidades dos gases medicinais, a ANVISA publicou as Resoluções, RDC n. 69 e n. 70, de 1º de outubro de 2008.

- ARDC nº 69/2008 dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais, que devem ser observadas pelas empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais para obterem o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais (CBPF), emitido pela ANVISA. **(RDC está vigente)**
- ARDC nº 70/2008 estabelece o regulamento para a notificação de gases medicinais e a lista de gases medicinais sujeitos à notificação, que são gases medicinais de uso médico bem estabelecido e cujas

características clínicas, físicas e químicas estão descritas na literatura científica e compêndios farmacêuticos.

(Teve seus prazos suspensos pela RDC 25/2015)

Considerando que os gases medicinais são vetores para medicamentos, os **gases medicinais** são utilizados na área da saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiá-lo um paciente ou aliviar a dor dele quando, de um ato doloroso. Além disso, também é usado para tratar as infecções respiratórias agudas. Os **gases medicinais** têm amplo uso em toda a área hospitalar, desde o serviço das urgências, no bloco operatório, na sala de recobro e de reanimação até ao quarto do paciente. Os **gases medicinais** devem ser acessíveis em todo o hospital e disponibilizados em garrafas/cilindro ou na sua rede de distribuição de gases.

DTAS

O Município de Cuiabá conta com uma rede própria de serviços de saúde composta por serviços ambulatoriais e hospitalares, com 68 Unidades Básicas de Saúde, 27 serviços com atendimento de especialidades (Ambulatórios e Policlínicas), Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) e um Pronto Socorro e Hospital com 258 leitos. Estas unidades são divididas em Atenção Primária, Atenção Secundária e Atenção Terciária.

Uma das competências da gestão municipal é a organização do sistema de saúde para efetivar a atenção domiciliar na Atenção Básica. Essa modalidade de atenção à saúde favorece uma maior disponibilidade de leitos de média e alta complexidade quando o paciente demanda cuidado que podem ser ofertados no próprio domicílio. Fatores como o cuidado familiar e acompanhamento da equipe de saúde por uma unidade de referência são pontos positivos quando se fala em atendimento domiciliar.

Atualmente as Unidades de Atenção Secundária possuem uma demanda excessiva de pacientes, inclusive de municípios adjacentes a Cuiabá, necessitando da aquisição de gases medicinais para o funcionamento pleno destas instituições em todos os dias da semana.

Com esse serviço as Unidades de Atenção Secundária terão os atendimentos que necessitam de gases medicinais garantidos, todos os dias da semana, 24 horas por dia, visto que as Unidades não possuem pessoal/empresa específica para atender eficazmente o fornecimento do gás em questão, razão esta para a contratação.

Considerando o parágrafo único da portaria nº 1.600/GM/MS de 7 de julho de 2012, "a organização dar-se-á por meio da ampliação e qualificação das Portas de Entrada Hospitalares de Urgência, das enfermarias clínicas de retaguarda, das enfermarias de retaguarda de longa permanência e dos leitos de terapia intensiva, e pela reorganização das linhas de cuidados prioritários de traumatologia, cardiovascular e cerebrovascular, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria".

Para que ocorra um pleno atendimento a todos os usuários, com prestação de serviços ininterruptos, faz-se necessário o fornecimento de gases medicinais para todas as unidades de saúde do Município, onde deverá contemplar: a elaboração do projeto, execução, construção/reforma da estação de gases, fornecimento

de tanques criogênico, centrais de suprimentos e baterias reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas sempre que solicitado, componentes estes imprescindíveis à terapia e à saúde dos pacientes e necessários ao efetivo funcionamento dos serviços de saúde no sistema.

Os gases medicinais se tornaram uma parte importante da medicina e vem avançando a cada dia, hoje o gás Medicinal é utilizado em Hospitais, Clínicas e Residências, sendo classificado com Medicamento pela ANVISA. Nos Hospitais e Clínicas, o gás Medicinal é muito utilizado em anestésias, reanimações cardiopulmonares e como terapia profilática ou curativa para diversos tipos de doenças. É usado também para administração de medicamentos através de inalações/nebulizações.

O compromisso em atender todas as exigências e normas estabelecidas para tais instalações, onde os procedimentos de instalações são rigorosos, onde os materiais fornecidos devem possuir elevada qualidade com sistema de segurança para os pacientes e operadores. O projeto das instalações de gases medicinais deve ser elaborado de modo a garantir o fornecimento ao hospital dentro das normas do Ministério da Saúde.

A solicitação se justifica em face de que o fornecimento de gases é imprescindível ao funcionamento de um estabelecimento de assistência à saúde de média e alta complexidade, pois é utilizado no procedimento de oxigenoterapia e nebulização (aerossol), corriqueiro nos atendimentos prestados nas Policlínicas, Unidades de Pronto Atendimento, Serviço de Assistência Especializada (SAE) e Centro de Especialidades Médicas (CEM), sendo maior sua utilização no período da seca que, em Cuiabá, estende-se de maio a outubro, afetando principalmente as funções respiratórias de crianças e idosos. Além disso, os gases medicinais são vitais para os atendimentos de urgência e emergências, nos casos em que os pacientes necessitam de aporte respiratório, até sua transferência a uma unidade hospitalar.

Com a contratação dos serviços de fornecimento de oxigênio gasoso espera-se que a assistência aos pacientes seja eficaz, integral, garantindo o suprimento das necessidades de saúde dos que buscam as Unidades. Além disso, a contratação assegura economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

DTAB

Considerando que as Unidades de Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município de Cuiabá (UBS), não possuem leitos para atender pacientes que faz necessário o uso de gases medicinais, oferecemos esse tipo de tratamento, quando autorizado pela equipe Médica Hospitalar, em domicílio todos os dias da semana 24 horas por dias.

Informamos que este serviço é essencial devendo ser realizado de maneira ininterrupta, de forma a garantir melhor qualidade aos pacientes do SUS e liberando leitos nas Unidades de Saúde da Atenção Secundária e Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá.

Para que ocorra um pleno atendimento a todos os usuários, com prestação de serviços ininterruptos,

faz-se necessário o fornecimento de gases medicinais para todos os pacientes que necessitam desse tipo de tratamento domiciliar, onde deverá contemplar: a elaboração do projeto, execução, fornecimento de tanques de oxigenoterapia e nebulização (aerossol), centrais de suprimentos e baterias reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas sempre que solicitado, componentes estes imprescindíveis à terapia e à saúde dos pacientes e necessários ao efetivo funcionamento dos serviços de saúde no sistema.

Com a contratação dos serviços de fornecimento de oxigênio gasoso espera-se que a assistência aos pacientes seja eficaz, integral, garantindo o suprimento das necessidades de saúde dos pacientes. Além disso, a contratação assegura economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, financeiros disponíveis com o tratamento em domicílio e disponibilizando vagas nas UPAS, Policlínicas e Pronto Socorro.

CONSIDERANDO que os Contratos do referido objeto que atendiam toda a Rede tiveram sua vigência encerrada em Abril/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde tentou realizar processo de Adesão porem o quantitativo era insuficiente para atender a nossa Rede;

CONSIDERANDO que se encontra em tramite o processo de Registro de Preços (PG 28.694/2018) para aquisição dos Gases Medicinais;

CONSIDERANDO a atual conjuntura no mundo, onde estamos em situação de Pandemia e deparamos com uma grande família viral, o Coronavírus que é conhecido desde meados de 1960 reapareceu na China em dezembro de 2019. Embora na maioria dos casos as complicações sejam consideradas leves e moderadas pela semelhança com resfriado, alguns podem causar doenças graves com impacto importante na saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012;

CONSIDERANDO que dessa forma a Rede Municipal de Saúde precisa estar estruturada para enfrentar essa Pandemia e em hipótese nenhuma deve ocorrer a falta desses produtos uma vez que os gases medicinais são vetores para medicamentos, os gases medicinais são utilizados na área da saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiá-lo um paciente ou aliviar a dor dele quando, de um ato doloroso. Além disso, também é usado para tratar as infecções respiratórias agudas. Os gases medicinais têm amplo uso em toda a área hospitalar, desde o serviço das urgências, no bloco operatório, na sala de recobro e de reanimação até ao quarto do paciente. Os gases medicinais devem ser acessíveis em todo o hospital e disponibilizados em garrafas/cilindro ou na sua rede de distribuição de gases;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 – Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Art.4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Decreto Nº 7.849 de 20 de Março de 2020 – Dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos decretos Nº 7.839, de 16 de março de 2020, Nº 7.846, de 18 de março de 2020 e Nº 7.847, de 18 de março de 2020, de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Cuiabá e dá providência:

Capítulo I

DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 4º Fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/Proc. N.º 8.345-3/2020 TCE/MT de 27/03/2020, Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020 (Decretos: n.º 7839/16.03.2020, n.º 7.846/18.03.2020 e n.º 7.847/18.03.2020), Decreto Estadual n.º 407 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 420 de 16 de março de 2020 e Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, anexos;

Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo, versando sobre Contratação de forma emergencial - Dispensa de Licitação - Art. 24 IV da Lei nº 8.666/93, uma vez que os gases medicinais são de extrema importância e é impossível e impensável ocorrer a aquisição/interrupção do fornecimento destes na Rede Municipal de Saúde, visando preservar a vida dos pacientes e profissionais diante do enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) à população de Cuiabá;

As propostas de preços foram solicitadas às empresas especializadas no fornecimento de insumos hospitalares com condições e disponibilidades para o fornecimento. Após pesquisa de preços praticados, conforme cotações/mapa de apuração de preços (ANEXO) e ainda, por apresentar a melhor cotação de preços,

com menor custo para o Município, sagrou-se vencedora a Empresa: White Martins Gases Industria Norte Ltda
CNPJ: 34.597.955/0001-90;

6. Da Previsão Orçamentária:**BLOCO DE CUSTEIO**

EXERCÍCIO - 2020

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE - 2382 - IMPL. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO

PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)

PROJETO ATIVIDADE - 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

FONTE - 0142000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

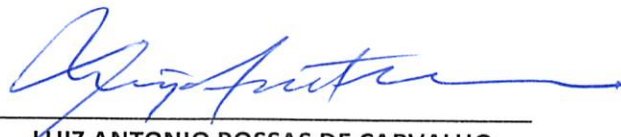
FONTE - 0146000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO

CONTA DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

7. Da Confirmação da Autorização da Previsão Orçamentária:

7.1 Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes das aquisições dos produtos registrados, objeto desta dispensa de licitação, já estão reservados no orçamento anual e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação:


LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde/SMS

8. Da Especificidade, Quantidade e Estimativa de Custo:
8.1. MEMÓRIA DE CÁLCULO
8.1.1. Memória de Calculo HPSMC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MÉDIA ESTIMA PARA 30 DIAS	MÉDIA ESTIMA PARA 180 DIAS
01	Ar Medicinal Cilindro K 6,6m ³	M ³	775 m ³	4.650 m ³
02	Nitrogênio 4.6 cilindro T 9M ³	M ³	65 m ³	390 m ³
03	Oxigênio Liquido caminhão tanque	M ³	66.562,5 m ³	339.375 m ³
04	Oxigênio Medicinal carga cil 0,7 m ³	M ³	61,9 m ³	371,4 m ³
05	Oxigênio Medicinal carga cil G 1m ³	M ³	12,5 m ³	75 m ³
06	Oxigênio Medicinal cilindro T 10 M ³	M ³	120 m ³	720 m ³
07	Nitrogênio liquido caminhão tanque	M ³	33.352,50 m ³	200.115 m ³
08	Dióxido de Carbono – UPS	Kg	50 kg	300 kg

8.1.2. Memória de Calculo DTAS
UPA MORADA DO OURO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MÉDIA ESTIMA PARA 30 DIAS	MÉDIA ESTIMA PARA 180 DIAS
01	Oxigênio Gasoso Medicinal em Cilindro de Transp. 10 m ³	M ³	210 m ³	1.260 m ³
02	Oxigênio Medicinal Cilindro/Oxigênio Comprimido	M ³	2.682 m ³	16.092 m ³

UPA PASCOAL RAMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MÉDIA ESTIMA PARA 30 DIAS	MÉDIA ESTIMA PARA 180 DIAS
01	Oxigênio Gasoso Medicinal em Cilindro de Transp. 10 m ³	M ³	3.000 m ³	18.000 m ³
02	Oxigênio Medicinal Cilindro/Oxigênio Comprimido	M ³	2.658 m ³	15.948 m ³

UPA LEBLON

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MÉDIA ESTIMA PARA 30 DIAS	MÉDIA ESTIMA PARA 180 DIAS
01	Oxigênio Gasoso Medicinal em Cilindro de Transp. 10 m ³	PREVISÃO PARA INAUGURAÇÃO – 2º SEMESTRE 2020 MÉDIA EXTIMADA		18.000 m ³
02	Oxigênio Medicinal Cilindro/Oxigênio Comprimido			15.948 m ³

POLICLÍNICA DO PLANALTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MÉDIA ESTIMA PARA 30 DIAS	MÉDIA ESTIMA PARA 180 DIAS
01	Oxigênio Gasoso Medicinal em Cilindro de Transp. 10 m ³	M ³	508 m ³	3048 m ³
02	Oxigênio Medicinal Cilindro/Oxigênio Comprimido	M ³	0 m ³	0 m ³

POLICLÍNICA DO VERDÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MÉDIA ESTIMA PARA 30 DIAS	MÉDIA ESTIMA PARA 180 DIAS
01	Oxigênio Gasoso Medicinal em Cilindro de Transp. 10 m ³	M ³	159 m ³	954 m ³
02	Oxigênio Medicinal Cilindro/Oxigênio Comprimido	M ³	0 m ³	0 m ³

POLICLÍNICA DO COXIPÓ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MÉDIA ESTIMA PARA 30 DIAS	MÉDIA ESTIMA PARA 180 DIAS
01	Oxigênio Gasoso Medicinal em Cilindro de Transp. 10 m ³	M ³	350 m ³	2.100 m ³
02	Oxigênio Medicinal Cilindro/Oxigênio Comprimido	M ³	0 m ³	0 m ³

POLICLÍNICA PEDRA 90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MÉDIA ESTIMA PARA 30 DIAS	MÉDIA ESTIMA PARA 180 DIAS
01	Oxigênio Gasoso Medicinal em Cilindro de Transp. 10 m ³	M ³	17 m ³	102 m ³
02	Oxigênio Medicinal Cilindro/Oxigênio Comprimido	M ³	0 m ³	0 m ³

8.1.3. Memória de Calculo da DTAB
CLINICA DA FAMILIA CPA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MÉDIA ESTIMA PARA 30 DIAS	MÉDIA ESTIMA PARA 180 DIAS
01	Oxigênio Gasoso Medicinal em Cilindro de Transp. 1m ³	M ³	1,5 m ³	9 m ³
02	Oxigênio Medicinal Cilindro/Oxigênio Comprimido 3m ³	M ³	3 m ³	18 m ³

USF Parque Ohara

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MÉDIA ESTIMA PARA 30 DIAS	MÉDIA ESTIMA PARA 180 DIAS
------	-----------	------	---------------------------	----------------------------

01	Oxigênio Gasoso Medicinal em Cilindro de Transp. 1m ³	PREVISÃO PARA INAGURAÇÃO – 1º SEMSTRE DE 2020	9 m ³
02	Oxigênio Medicinal Cilindro/Oxigênio Comprimido 3m ³		18 m ³

USF Ilza Terezinha Picoli

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MÉDIA ESTIMA PARA 30 DIAS	MÉDIA ESTIMA PARA 180 DIAS
01	Oxigênio Gasoso Medicinal em Cilindro de Transp. 1m ³	PREVISÃO PARA INAGURAÇÃO – 1º SEMSTRE DE 2020		9 m ³
02	Oxigênio Medicinal Cilindro/Oxigênio Comprimido 3m ³			18 m ³

USF Jardim Imperial II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MÉDIA ESTIMA PARA 30 DIAS	MÉDIA ESTIMA PARA 180 DIAS
01	Oxigênio Gasoso Medicinal em Cilindro de Transp. 1m ³	PREVISÃO PARA INAGURAÇÃO – 1º SEMSTRE DE 2020		9 m ³
02	Oxigênio Medicinal Cilindro/Oxigênio Comprimido 3m ³			18 m ³

Paciente	Janeiro/20	Fevereiro/20	Março/2020	MÉDIA ESTIMA PARA 180 DIAS
João Caetano				
Oxigênio Medicinal (Cilindro): Gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: O2, incolor, inodoro e insípido; em cilindro com 3,5 à 10m ³ .	90 m ³	80 m ³	80m ³	500m ³
José Jorge Moraes				
Oxigênio Medicinal (Cilindro): Gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: O2, incolor, inodoro e insípido; em cilindro com 3,5 à 10m ³ .	50m ³	30m ³	40m ³	240m ³
Brasília da Silva				
Oxigênio Medicinal (Cilindro): Gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: O2, incolor, inodoro e insípido; em cilindro com 3,5 à 10m ³ .	130m ³	100m ³	120m ³	700m ³
Teofanes Lones				
Oxigênio Medicinal (Cilindro): Gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: O2, incolor, inodoro e insípido; em cilindro com 3,5 à 10m ³ .	180m ³	150m ³	200m ³	1.060m ³
Gildesia Faria				
Oxigênio Medicinal (Cilindro): Gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: O2, incolor, inodoro e insípido; em cilindro com 3,5 à 10m ³ .	1500m ³	130m ³	130m ³	1.760m ³
Oxigênio Medicinal (Cilindro): Gás comprimido, grau de pureza mínimo de	1m ³	2m ³	2m ³	10m ³

insípido; em cilindro com 3,5 à 10m ³ .				
Oxigênio Medicinal (Cilindro): Gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: O ₂ , incolor, inodoro e insípido; em cilindro portátil, para transporte de (0,6 à 1m ³).	1m ³	2m ³	2m ³	10m ³
Danielle Bezerra				
Oxigênio Medicinal (Cilindro): Gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: O ₂ , incolor, inodoro e insípido; em cilindro com 3,5 à 10m ³ .	10m ³	10m ³	10m ³	60m ³
Obs.: Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde atende aos pacientes conforme discriminados acima, porém a SMS já atendeu até 15 paciente/mês, mediante demanda judicial.				

8.2. DA ESPECIFICIDADE E QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO

8.2.1. Os produtos fornecidos serão com base nas seguintes descrições e quantitativos estimados:

8.2.2. Os Custos mencionados foram pesquisados no mercado/comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

8.2.3. Considerando o preço de mercado apurado por esta Administração, temos os seguintes valores de referência:

LOTE 01							
Item	Cod. Tce	Descrição	UNID	Qtde. Mês	V. Unit	V. para 30 dias	Valor total para 180 dias
01	175090-9	Nitrogênio medicinal: gás comprimido, fórmula química n ₂ , massa molecular 28,96g/mol, grau de pureza teor mínimo 99.5% v/v, cilindro de 8 a 10m ³	M ³	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00	R\$ 19.800,00
02	186022-4	Nitrogênio líquido refrigerado, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 28,01 mol, ponto fusão: -210°C, ponto ebulição: -196°C, temperatura crítica: -147°C, densidade relativa-gás: 0,97 kg/m ³ (ar=1), densidade relativa-água: 0,8 kg/m ³ (água=1), solubilidade: 20 mg/l.	M ³	34.000	R\$ 2,65	R\$ 90.100,00	R\$ 540.600,00
03	229154-1	Oxigênio, pureza: alta pureza, tipo: líquido medicinal, aplicação: para condicionamento em tanque criogênio, características adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	M ³	71.500	R\$ 3,40	R\$ 243.100,00	R\$ 1.458.600,00
04	00000126	Oxigênio medicinal (cilindro): gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: o ₂ , incolor, inodoro e insípido; em cilindro portátil, para transporte de	M ³	44	R\$ 55,00	R\$ 2.420,00	R\$ 14.520,00

		(0,7m3)					
05	175092-5	Oxigênio, pureza: 99,5%, tipo: gás medicinal, aplicação: para uso em cilindros com capacidade de 1m³.	M³	41	R\$ 55,00	R\$ 2.255,00	R\$ 13.530,00
06	229154-1	Oxigênio, pureza: 99,5%, tipo: gás medicinal. Produto em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionados em cilindros de 10 m	M³	4755	R\$ 15,00	R\$ 71.325,00	R\$ 427.950,00
07	174529-8	Ar Comprimido Medicinal (Cilindro): Concentração Oxigênio: 19,5 – 23,5% Nitrogênio: 76,5 – 80,5%, símbolo: O2+N2; características físico-químicas: inodoro, incolor e insípido, peso molecular = 28,975 produto sem efeito toxicológico em cilindro de 6,6m³ à 10m³	M³	775	R\$ 15,00	R\$ 11.625,00	R\$ 69.750,00
08	175089-5	Dióxido de Carbono, Descrição: Incolor, inodoro, estimulante respiratório, conservado em cilindros, com 99,0% em volume de CO2, USP; Aplicação: insuflamento das cavidades abdominais (LAPAROSCOPIAEXPLORATORIA), tratamento de acidentes vasculares, cerebrais e isquêmicos e outros.	kg	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
09	288887-4	Locação de concentrador de oxigênio. com fluxo de até 5L/Min para uso domiciliar. Acompanhado de Kit Backup	Serv	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00
EQUIPAMENTOS EM COMODATO							
Equipamentos em Comodato: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO PARA PACIENTES EM HOMECARE							
Tanques de Criogênicos: incluindo sistema estrutural de fixação do tanque para acondicionamento de oxigênio líquido e nitrogênio líquido, com capacidade proporcional ao consumo mensal estimando no início deste período de registro de comodato, com capacidade mínima de volume criogênico 49.000 m3. (incluindo as manutenções preventivas e corretivas com substituição de peças)							
Misturador de gases: Automático para uso medicinal, com a finalidade de proceder a mistura do oxigênio e o nitrogênio, gerando AR SINTETICO, com pelo menos 21% (vinte e um por cento) de oxigênio e 79% (setenta e nove por cento) de nitrogênio, isento de óleo e grafite; conforme a RDC 50, de 21/fevereiro/2002 da ANVISA, a instalação de 01 (um) estabilizador Nobreak com capacidade compatível ao equipamento misturador. (incluindo as manutenções preventivas e corretivas com substituição de peças)							
Cilindro 7 m³: cilindro para gases medicinais de alta pressão 10 m3, capacidade (litro/m3), pressão máxima de trabalho: 200 Bar, na cor padrão conforme o gás e Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791. Os cilindros vem com Válvula padrão ABNT para o gás escolhido Gás Oxigênio Industrial ou Medicinal: Válvula com conexão de saída W 21.8 x 1.1/4" DIN 477-1 Rosca Direita Externa, código ABNT: 218-1. Gás Argônio, Mistura para MIG, Nitrogênio, Hélio e Hidrogênio: Válvula CGA 580 com conexão de saída 0.965 – 14 NGO Rosca							

ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791. Os cilindros vem com Válvula padrão ABNT para o gás escolhido Gás Oxigênio Industrial ou Medicinal: Válvula com conexão de saída W 21.8 x 1.1/4" DIN 477-1 Rosca Direita Externa, código ABNT: 218-1. Gás Argônio, Mistura para MIG, Nitrogênio, Hélio e Hidrogênio: Válvula CGA 580 com conexão de saída 0.965 – 14 NGO Rosca Direita Interna, código ABNT: 245-1

Cilindro 1 m³: cilindro para gases medicinais de alta pressão 1 m³, capacidade (litro/m³), pressão máxima de trabalho: 200 Bar, na cor padrão conforme Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791. Os cilindros vem com Válvula padrão ABNT para o gás escolhido Gás Oxigênio Industrial ou Medicinal: Válvula com conexão de saída W 21.8 x 1.1/4" DIN 477-1 Rosca Direita Externa, código ABNT: 218-1. Gás Argônio, Mistura para MIG, Nitrogênio, Hélio e Hidrogênio: Válvula CGA 580 com conexão de saída 0.965 – 14 NGO Rosca Direita Interna, código ABNT: 245-1

Cilindro 10 m³: cilindro para gases medicinais de alta pressão 10 m³, capacidade (litro/m³), pressão máxima de trabalho: 200 Bar, na cor padrão conforme o gás e Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791. Os cilindros vem com Válvula padrão ABNT para o gás escolhido Gás Oxigênio Industrial ou Medicinal: Válvula com conexão de saída W 21.8 x 1.1/4" DIN 477-1 Rosca Direita Externa, código ABNT: 218-1. Gás Argônio, Mistura para MIG, Nitrogênio, Hélio e Hidrogênio: Válvula CGA 580 com conexão de saída 0.965 – 14 NGO Rosca Direita Interna, código ABNT: 245-1

LOTES	VALOR EST. MENSAL	VALOR EST. GLOBAL TOTAL
VALOR TOTAL NO LOTE 01:	R\$ 446.625,00	R\$ 2.679.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SEIS MESES:	R\$ 2.679.750,00	

9. DOS LOCAIS, HORÁRIOS, PRAZOS, EXIGÊNCIAS PARA FORNECIMENTO E GARANTIA:

9.1. DO LOCAL DE FORNECIMENTO

9.1.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências e necessidades descritas neste Termo de Referência e Anexos, na da **Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:**

Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá / HPSMC, Endereço: General Vale, Nº 192 – Bairro Bandeirantes – Cuiabá – MT, Telefone(s): 3617-7841/3617-7880, sendo responsável, o Sr. Laudiney José de Souza, Cargo/Lotação: Responsável Técnico/SMS.

Diretoria Técnica de Atenção Secundária– DTAS

Policlínicas:

POLICLÍNICA DO VERDÃO “Dr. JOSÉ FARIA DE VINAGRE”

Endereço: Av. Agrícola Paes de Barros s/n. Bairro: Verdão. Cuiabá – MT.



Telefone(s): 3617-1456/1457

POLICLÍNICA DO PLANALTO "Dr. CLOVIS PITALUGA DE MOURA"

Endereço: Avenida Obidos s/n. Bairro: CPA I. Cuiabá – MT

Telefone(s): 3617-1617 /3617-1620

POLICLÍNICA DO COXIPÓ "Dr. JOSÉ EDUARDO VAZ CURVO"

Endereço: Rua: 24 de agosto s/n. Bairro: Vista Alegre. Cuiabá – MT.

Telefone(s): 3617-1441/3617-1631

POLICLÍNICA DO PEDRA 90: "DR. ANÍZIO SABO MENDES"

Endereço: Avenida Newton Rabelo de Castro. Bairro: Pedra 90. Cuiabá – MT.

Telefone(s): 3617-1955

UPA'S:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MORADA DO OURO - UPANORTE/SMS

Endereço: Rua 17 Quadra 26 – Núcleo Habitacional Morada do Ouro 2º Etapa. Cuiabá – MT.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PASCOAL RAMOS - UPASUL/SMS

Endereço: Rua Benedito Antônio s/nº. Bairro Pascoal Ramos. Cuiabá – MT.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JARDIM LEBLON - UPA LESTE/SMS

Endereço: Rua Militar, fundo com a Rua Projetada, Bairro Jardim Leblon. Cuiabá – MT.

(Unidade a inaugurar, previsão para 2º semestre de 2018).

Diretoria Técnica de Atenção Básica - DTAB

No que se refere aos pacientes Domiciliares, a Diretoria Administrativa e Financeira- DAF/SMS emitirá documento a empresa autorizando o início da prestação dos serviços com todos os dados (endereço/telefone de contato/responsável, etc.) do paciente;

9.2.DO HORÁRIO

9.2.1.HPSMC - O horário para execução dos serviços deste objeto será ininterrupto, de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por ser de urgência e emergência incluindo sábados, domingos e feriados (natal, ano novo e similares).

9.2.2.DTAS –O horário para execução dos serviços deste objeto será ininterrupto, de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por ser de urgência e emergência incluindo sábados, domingos e feriados (natal, ano novo e similares).

9.2.3.DTAB - O horário para execução dos serviços deste objeto será ininterrupto, de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por ser de urgência e emergência incluindo sábados, domingos e feriados

(natal, ano novo e similares).

9.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.3.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência, serão fornecidos à Contratante de forma parcelada, durante 6 (seis) meses, de acordo com o cronograma de entrega.
- 9.3.2. A Contratada obriga-se a continuar o fornecimento em até **em até 24 horas** após a assinatura do presente contrato.
- 9.3.3. Prazo de entrega dos produtos será conforme solicitação da unidade requisitante, não podendo ultrapassar 5 (cinco) dias corridos da data de assinatura do contrato.
- 9.3.4. No fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregues não corresponder ao exigido neste contrato e seus anexos, a CONTRATADA será chamada, para dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, fazer a devida substituição por meios próprios e sem ônus para a Administração.
- 9.3.5. Quando do recebimento dos gases, a equipe técnica informada neste Termo de Referência atestará o fornecimento do objeto, devendo o atesto do servidor constar de carimbo que identifique a Unidade e o recebedor com assinatura legível;
- 9.3.6. O recebimento do material será realizado de acordo com as disposições previstas no art. 73 da Lei n. 8666/93;

9.4. DA ASSISTENCIA TÉCNICA:

- 9.4.1. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, a Assistência Técnica dos equipamentos objeto deste contrato, bem como toda a manutenção preventiva e corretiva necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos, alocados em regime de comodato, durante toda a vigência do contrato.

9.5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DANOS E PREJUÍZO:

- 9.5.1. A CONTRATADA é responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causando direta ou indiretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato e independentemente das medidas preventivas que tenham sido adotadas, respondendo por si e por seus sucessores;
- 9.5.2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa, respeitados em todos os casos o direito só contraditório e ampla defesa, conforme art. 5º, LV, da Constituição Federal;
- 9.5.3. O serviço deverá ser mantido continuamente conforme Normas específicas já descritas, pelo período do Contrato.

9.6. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 9.6.1. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservada do direito de, sem que e qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 9.6.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente:
- 9.6.1.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às suas necessidades.
- 9.6.2. Durante a vigência do Contrato, e sua execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento da solicitação.
- 9.6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas necessárias.
- 9.6.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.6.5. A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções.
- 9.6.6. A Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

9.7. DA CESSÃO POR COMODATO DO EQUIPAMENTO:

- 9.7.1. Em decorrência deste Contrato de Fornecimento de Material e conforme consta do instrumento convocatório, a **Contratada**, cederá à **Contratante**, nos moldes do artigo 1.248 e seguintes do Código Civil, em comodato o(s) equipamento (s) e seu (s) pertence (s) tanque (s) de criogênico (s)/cilindro(s).
- 9.7.2. A Contratada/Comodante deverá oferecer um treinamento ao pessoal da Contratante, indicando como bem operar o(s) equipamento(s).
- 9.7.3. A Contratada/Comodante se compromete a fazer a manutenção (assistência técnica preventiva e corretiva) realizando todos os reparos de que o(s) bem(ns) necessitar(em) para sua perfeita conservação e funcionamento, inclusive a troca de peças que se tornarem inservíveis por defeito ou desgastes decorrente do uso normal.
- 9.7.4. O(s) equipamento(s) com seu(s) pertence(s), ora dado(s) em comodato destinam-se tão só e unicamente à finalidade para atender aos pacientes que precisam de aporte respiratório, ficando expressamente vedada sua utilização para outros fins ou para serem utilizados com produtos de outras procedências, sob pena de imediata rescisão deste Termo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou pré-aviso.
- 9.7.5. A Contratante aceita expressamente, que à vista do empréstimo gratuito que lhe é feito pela Contratada/Comodante, tem ela, Contratante/Comodatária a posse precária do(s) equipamento (s) emprestado(s), e eu continuo(m) a ser de única e exclusiva propriedade da Contratada/Comodante.
- 9.7.6. Findo ou rescindido o presente Termo, a Contratante/Comodatária fica obrigada a restituir, incontinenti, a Contratada/Comodante o(s) equipamentos(s) com seu(s) pertence(s) cedido(s) em comodato, podendo a Contratada/Comodante, em caso de recusa, requerer judicialmente a reintegração de posse, sem prévia anuência da Comodatária/Contratante.
- 9.7.7. A Contratante/Comodatária obriga-se a:
- 9.7.7.1. Não remover o(s) equipamento(s) com seu(s) pertence(s) do local em que for(em) instalado(s), sem prévio e expresso consentimento da Contratada/Comodante;

- 9.7.7.2. Conservar o(s) equipamento(s) como se seu(s) próprio(s) fosse(m) para efeito de, quando findo ou rescindido este contrato, devolve-lo à Contratada/Comodante em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 9.7.7.3. Responder perante a Contratada/Comodante, por todos e quaisquer prejuízos eventualmente causados a ela, em decorrência do uso e gozo do(s) equipamento(s) e seu(s) pertence(s), EXCETO QUANDO resultantes de caso fortuito e força maior, ficando certo e entendido, desde logo, que qualquer indenização a ser paga à Contratada/Comodante, por dano ou inutilização total ou parcial do(s) equipamento(s) e seu(s) pertence(s) cedido(s) em COMODATO, terá de observar o preço desses mesmos equipamentos, vigentes à época do evento. Incluem-se como casos de indenização aqui prevista, os eventos decorrentes de furto, roubo e uso indevido dos mesmos que acarrete sua perda;
- 9.7.7.4. Não gravar, doar, alugar, ceder ou, a qualquer título, transferir a terceiro(s) equipamento(s) e seu(s) pertence(s) cedido(s) em COMODATO, nem os direitos e obrigações resultantes deste Termo, sob pena de sanções civis e criminais cabíveis e sem prejuízo do direito da Contratada/Comodante requerer busca e apreensão para reavê-los, e de considerar o presente instrumento, rescindido de pleno direito;
- 9.7.7.5. Permitir que a Contratada/Comodante por seus prepostos ou representantes, tenha acesso ao local da instalação do(s) equipamento(s) e seu(s) pertence(s), sempre que julgar conveniente, para o fim de inspecioná-lo(s), conservá-lo(s) e para a devida manutenção. Tais visitas serão efetuadas dentro do horário comercial;
- 9.7.7.6. Utilizar o(s) equipamento(s) e seu(s) pertence(s) em COMODATO, ativa e continuamente, de acordo com a sua necessidade, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
- 9.7.7.7. Não permitir que atos de terceiros afetem a posse ou propriedade do(s) bem(ns), deles(s) dando, em qualquer hipótese, imediato conhecimento, por escrito, à Contratada/Comodante, seja qual for o motivo;
- 9.7.7.8. Observar todos os procedimentos de ordem de legal, precauções e cuidados, estas com recomendações pela Contratada/Comodante, necessárias à proteção do consumidor ou usuário final dos serviços e produtos, próprios da atividade da Comodatária/Contratante.
- 9.7.8. A Contratante/Comodatária tem, desde já conhecimento de que a Contratada/Comodante não responderá civil e/ou criminalmente por manipulação ou uso indevido do(s) equipamento(s) e seu(s) pertence(s) cedido(s) à título de comodato, em virtude de negligência, imprudência ou imperícia por parte da Comodatária/Contratante.
- 9.7.9. A presente cessão em comodato vigorará enquanto perdure o uso pela Contratante/Comodatária do material contratado e fornecidos pela Contratada/Comodante.
- 9.7.10. As entregas dos produtos deverão atender as especificações, bem como, qualquer tipo de irregularidade, vício ou desconformidade a empresa licitante substituirá o produto sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9.7.11. Os produtos deverão ser entregues em plenas condições de uso e devem cumprir as exigências de fabricação de material, devendo funcionar de acordo com o esperado, sendo que qualquer defeito, especificação errada ou que apresentem vícios de fabricação, estes deverão ser imediatamente substituídos pela empresa vencedora, sem ônus para esta Municipalidade.
- 9.7.12. O descumprimento do prazo de entrega ensejará em penalidade previstas na Legislação vigente.
- 9.7.13. A Contratada deverá seguir obrigatoriamente o prazo estabelecido de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da contratada manter todo o fornecimento solicitado de forma parcelada, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;
- 9.7.14. Tal obrigatoriedade se faz necessária devido a logística interna do CDMIC (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

9.8. EQUIPE TÉCNICA:

9.8.1. A Equipe Técnica responsável pelo acompanhamento do processo/pareceres técnicos será:

- **Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá** - Yan Ribeiro da Rocha /Lotação: Responsável Técnico/SMS
- **Diretoria Técnica de Atenção Secundária** – Suellen Gomes Teixeira / Coordenadora rede Assistencial Geral da Atenção Secundária DTAS/SMS.
- **Diretoria Técnica de Atenção Básica** – Adelaide Liliene Nunes / Assessoria de Direção DTAS/SMS – Jaqueline bianchini de c. Miliosi – Coordenadora de Atenção Primária/SMS
Contato (65) 3617-7339

10.Dos Direitos e Deveres da Contratada:

10.1.A Empresa CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para a execução dos serviços, ficando responsável pela pronta substituição do profissional em casos de falta, férias, atestados e licenças, não interrompendo os serviços, em nenhuma hipótese, devido à ausência de funcionários.

10.2.A Empresa CONTRATADA deverá ser inteiramente responsável pelos funcionários disponibilizados para realização dos serviços nas Unidades referenciadas, cumprindo com a legislação trabalhista vigente.

10.3.Os funcionários disponibilizados pela Contratada para realização dos serviços conforme solicitados no objeto deverão seguir as normas que regem o SUS/Cuiabá, cabendo à Contratada substituí-los imediatamente em casos de não adequação às normas;

10.4.A CONTRATADA e seus funcionários deverão zelar pelo patrimônio público, incluindo patrimônio predial, mobiliários e equipamentos, sempre executando os serviços de modo a não depredar os mesmos;

10.5.A CONTRATADA deverá disponibilizar números de telefônicos (fixo e celular), manter profissionais disponíveis para contato imediato para atender prontamente as unidades;

10.6.A CONTRATADA deverá manter materiais suficientes para atender o objeto, de modo a não interromper o funcionamento dos serviços devido à falta dos mesmos;

10.7.Os funcionários disponibilizados pela Contratada deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI)e demais acessórios exigidos obrigatoriamente por Lei, durante toda a execução da contratação dos serviços que devem ser fornecidos pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a SMS;

10.8.A CONTRATADA deverá **entregar mensalmente relatório de consumo de cada unidade de saúde junto com as notas fiscais para os fiscais responsáveis de cada unidade;**

10.9.Os funcionários disponibilizados pela Contratada deverão utilizar uniformes e crachás de identificação próprios a serem fornecidos pela Contratada, durante toda a prestação dos serviços sem qualquer ônus para a SMS;

- 10.10.A CONTRATADA e seus funcionários deverão cumprir como horário estabelecido para a realização dos serviços; de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados (natal, ano novo e similar), para a realização dos serviços contratados;
- 10.11.A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários 24 horas por dia em sobreaviso, devido a necessidade de atendimento aos serviços de Urgência e Emergência;
- 10.12. A CONTRATADA deverá dar garantia de qualidade em toda a entrega dos produtos;
- 10.13. A Contratada deverá prestar todos e quaisquer esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e atender prontamente as reclamações sobre a entrega dos produtos;
- 10.14. A CONTRATADA deverá substituir os produtos entregues sempre que solicitado pelas unidades de saúde quando estiver em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- 10.15.São de inteira responsabilidade da Contratada, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.
- 10.16. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 10.17. A CONTRATADA deverá atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)** no prazo de 24 horas.
- 10.18.A Contratada deverá arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, diretos e indiretos na execução dos serviços para o pleno atendimento do presente objeto em questão.
- 10.19. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento e quitação de todos os encargos, taxas, tarifas, impostos, tributos diversos, inclusive das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.
- 10.20. A CONTRATADA deverá estar em dia com os encargos e todas as obrigações trabalhistas, tributária e previdenciárias referente aos funcionários que estiverem em plena atividade nas unidades de Saúde do Município.
- 10.21. Em caso de haver inadimplência com os encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários em plena atividade, o contrato poderá ser rescindido por culpa da Contratada, isentando o Município de qualquer ônus que resulte da presente contratação.
- 10.22. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se-á integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, equipamentos e instalações, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva da bateria reserva de cilindros e das instalações sob sua responsabilidade,

onde aplicável.

10.23. A CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelos equipamentos e instalações dos sistemas de abastecimento dos Gases Medicinais dentro da Instituição;

10.24. A CONTRATADA deverá garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de entrega;

10.25. A CONTRATADA deverá manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega dos gases e manutenção de equipamentos;

10.26. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT);

10.27. A CONTRATADA deverá portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas;

10.28. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos apropriados;

10.29. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à SMS;

10.30. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade sem interferir nas atividades de funcionamento da Instituição, conforme as exigências da legislação específica vigente;

10.31. A CONTRATADA deverá efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores nas datas previstas nos manuais e Normas;

10.32. A CONTRATADA deverá em casos de impossibilidade de reparo deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à SMS inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;

10.33. A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

10.34. A CONTRATADA deverá fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de

acidentes;

10.35. A CONTRATADA deverá Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;

10.36. A CONTRATADA deverá dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

10.37. A CONTRATADA deverá dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

10.38. A CONTRATADA deverá manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

10.39. A CONTRATADA deverá executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela Contratada e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;

10.40. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros;

10.41. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela SMS, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

10.42. A CONTRATADA deverá instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas;

10.43. A CONTRATADA deverá designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

10.44. A CONTRATADA deverá possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela SMS;

10.45. A CONTRATADA deverá verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;

10.46. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares,

reservando-se a SMS o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;

10.47.A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à SMS, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

10.48.A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até a entrega no destino;

10.49.A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do contrato;

10.50. A CONTRATADA deverá zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados os equipamentos;

10.51. A CONTRATADA deverá fornecer quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o cilindro, Válvula reguladora para cilindro de oxigênio, fluxômetro para oxigênio, conjunto de oxigênio sendo (frasco 250 ml, máscara e extensão) e realizar reposição sempre que necessário.

10.52.A CONTRATADA deverá fornecer quando necessário: Sistema de Gerador de Vácuo Clínico com capacidade variável, conforme necessidade de cada unidade de saúde.

10.53 A CONTRATADA deverá fornecer quando necessário: Módulo de ar comprimido medicinal isento de água e óleo com capacidade variável, conforme necessidade de cada unidade de saúde.

11.Dos Direitos e Deveres da Secretaria Municipal de Saúde:

11.1. Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:

- a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido a prestação dos serviços.

11.2. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da SMS, desde que devidamente autorizados;

11.3.A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a notificar à Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos produtos contratados da Secretaria Municipal de Saúde

11.4. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativo, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade

competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na **Nota de Empenho, no prazo de 30 (trinta) dias**, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

11.5. A SMS é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.6. O pagamento somente será processado se houver sido entregue toda a documentação necessária para realização do mesmo, e caso seja constatado qualquer irregularidade ou ausência de documentação, este será devolvido para a unidade requisitante corrigir as impropriedades, aguardando-se a sua devolução; O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

11.7. A SMS é obrigada a comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos materiais, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil.

12. Do Gerenciamento e da Fiscalização:

12.1. O fiscal designado pela própria Secretaria e intitulado por meio de Portaria, será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material, devendo anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Fornecedora.

12.2. Serão designados como gestor e fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá-HPSMC

GESTOR	Nome: Douglas D. Domingues CPF: 352.747.678-42 RG: 340.50578-3 Matrícula: 4021764 Cargo/Lotação: Diretor Técnico de Gestão/HPSMC
FISCAL	Nome: Yan Ribeiro da Rocha CPF: 106.447.891-84 RG: 17271703 Matrícula: 4877247 Cargo/Lotação:
SUPLENTE	Nome: VANYDIAS ALVES CPF: 688.695.57-91

	RG: 10508139 Matricula: 4887815 Cargo: Responsável Técnico
Diretoria Técnica de Atenção Secundária- DTAS – (Policlinicas e UPA’S)	
GESTOR	Nome: Alan Borges e Silva CPF: 693.184.411-34 RG: 1015228-8 SSP/MT Matricula: 4883437 Cargo/Lotação: Diretor Técnico de Atenção Secundaria (DTAS).
Policlínica do Verdão	
FISCAL	Nome: Silvinha de Figueiredo Gomes CPF: 693.124.141-53 RG: 1085213-1 SSP/MT Matricula: 4895746 Cargo/Lotação: Coordenadora da Policlínica do Verdão (DTAS).
SUPLENTE	Nome: Isabel Cristina Mendes de Araujo CPF: 627.455.141-72 RG: 486975 Matricula: 1062291 Cargo/Lotação: Responsável Técnica de Enfermagem Policlínica do Verdão (DTAS).
Policlínica do Planalto	
FISCAL	Nome: Antonio Carvalho Filho CPF: 495.448.101-53 RG: 446.886 SSP/MT Matricula: 4029703 Cargo/Lotação: Coordenador Policlínica do Planalto (DTAS).
SUPLENTE	Nome: Maria Pequenina Pedrozo CPF: 405.410.451-72 RG: 5024412 SSP/MT Matricula: 4863150 Cargo/Lotação: Responsável Técnica de Enfermagem /Policlínica do Planalto
Policlínica do Coxipó	
FISCAL	Nome: Alessandro Roberto Rondon de Brito CPF: 483.452.291-15 RG: 182191-52 Matricula: 48778839 Cargo/Lotação: Coordenador Administrativo Policlínica do Coxipó (DTAS).
SUPLENTE	Nome: DIRCE MIRANDA DA SILVA OLIVEIRA CPF: 673.331.841-53 CPF: 482.167.801-25 RG: 07686790 SSP/MT Matricula: 4857932 Cargo/Lotação: RT Administrativo da Policlínica do Coxipó (DTAS).

Policlínica do Pedra 90	
FISCAL	Nome: Paulo Felipe Cardoso Costa CPF: 939.926.531-52 RG: 1548664-8 SSP/MT Matrícula: 4896758 Cargo/Lotação: Coordenador Administrativo Policlínica do Pedra 90.
SUPLENTE	Nome: Gislaíne Costa Souza CPF: 039.568.401-35 RG: 2241.511-4 Matrícula: 4890222 Cargo/Lotação: Responsável Técnica de Enfermagem
UPA Morada do Ouro	
FISCAL	Nome: Fabio Lucas de Moraes CPF: 939.926.531-52 RG: 12718262 SSP/MT Matrícula: 4885058 Cargo/Lotação: Coordenador Unidade de Pronto Atendimento Morada do Ouro/UPA NORTE.
SUPLENTE	Nome: Tyani Batista Zarate Lopes CPF: 018.756.211-30 RG: 1383630-7 Matrícula: 4898522 Cargo/Lotação: Administrativo.
UPA Pascoal Ramos	
FISCAL	Nome: Altair Paixão dos Santos CPF: 420.139.411-53 RG: 0597651-0 SSP/MT Matrícula: 4877560 Cargo/Lotação: Coordenador Administrativo da UPA Pascoal Ramos.
SUPLENTE	Nome: Erika Priscila Gomes Santos Matrícula: 4866100 RG: 21328200 SSP/MT CPF: 03388156190 Cargo/Lotação: Enfermeira/RT
UPA Leblon	
FISCAL	Nome: Suellen Gomes Teixeira CPF: 007.831.891-25 RG: 157 928 97 Matrícula: 4896968 Cargo/Lotação: Coordenadora rede Assistencial Geral da Atenção Secundaria
SUPLENTE	Nome: Silvinha de Figueiredo Gomes CPF: 693.124.191-53 RG: 1085213-1 Matrícula: 4039448

Cargo/Lotação: Técnico de Nível Superior (Coordenadoria Especial de Rede Assistencial Geral) UPA LEBLON.

Diretoria Técnica de Atenção Básica- DTAB

GESTOR	Nome: JAQUELINE BIANCHINI DE C. MILIOSI CPF: 791.399.737-00 RG: 05963366-9 Matrícula: 4894437 Cargo/Lotação: COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SMS
FISCAL	Nome: MIRIAM DE FATIMA NASCHEVENG PINHEIRO CPF: 318.426.991-87 RG: 347343 SSP/MT Matrícula: 4889699 Cargo/Lotação: Diretora Atenção Primária
SUPLENTE	Nome: Jocinei de Neves de Santana CPF: 011.826.701-99 RG: 1357701-8 SSP/MT Matrícula: 4873916 Cargo/Lotação: Coordenadora Regional Leste

12.3. Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento do fornecimento, o gestor deverá notificar a fornecedora solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;
- e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

12.4. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Fornecedora que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a fornecedora, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Fornecedora ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os fornecimentos;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

12.4.1. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela fornecedora, encaminhando-a diretamente a DAF - Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

13. Das Exigências Habilitatórias:

ANEXAS documentações da vencedora da Dispensa de Licitação:
Empresa: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIA NORTE LTDA**
CNPJ: 34.597.955/0007-85 – FILIAL
CNPJ: 34.597.955/0001-90 – MATRIZ

14. Do Custo Estimado

14.1. O valor estimado global a aquisição dos produtos de Gases Medicinais importa em até R\$ 446.625,00 (Quatrocentos e quarenta e seis reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 2.679.750,00 (Dois milhões seiscentos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

15. Da Nota Fiscal/Fatura e Documentos que a Acompanham:

15.1. Para fins de fatura a CONTRATADA deverá apresentar cópia das requisições e encaminhá-las juntamente com a fatura mensal para:

LOTE 01

Diretoria Superintendência do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá

Endereço: General Vale, Nº 192 – Bairro Bandeirantes – Cuiabá – MT, Telefone(s): 3617-7841/3617-7880, sendo responsável, o Sr. Laudiney José de Souza, Cargo/Lotação: Responsável Técnico/SMS.

Unidades da Diretoria Técnica de Atenção Secundária – DTAS

Policlínicas:

POLICLÍNICA DO VERDÃO “Dr. JOSÉ FARIA DE VINAGRE”

Endereço: Av. Agrícola Paes de Barros s/n. Bairro: Verdão. Cuiabá – MT.

Telefone(s): 3617-1456/1457

POLICLÍNICA DO PLANALTO “Dr. CLOVIS PITALUGA DE MOURA”

Endereço: Avenida Obidos s/n. Bairro: CPA I. Cuiabá – MT

Telefone(s): 3617-1617 /3617-1620

POLICLÍNICA DO COXIPÓ “Dr. JOSÉ EDUARDO VAZ CURVO”

Endereço: Rua: 24 de agosto s/n. Bairro: Vista Alegre. Cuiabá – MT.
Telefone(s): 3617-1441/3617-1631

POLICLÍNICA DO PEDRA 90: “DR. ANÍZIO SABO MENDES”
Endereço: Avenida Newton Rabelo de Castro. Bairro: Pedra 90. Cuiabá – MT.
Telefone(s): 3617-1955

UPA'S:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MORADA DO OURO - UPANORTE/SMS
Endereço: Rua 17 Quadra 26 – Núcleo Habitacional Morada do Ouro 2º Etapa. Cuiabá – MT.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PASCOAL RAMOS - UPASUL/SMS
Endereço: Rua Benedito Antônio s/nº. Bairro Pascoal Ramos. Cuiabá – MT.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JARDIM LEBLON - UPA LESTE/SMS
Endereço: Rua Militar, fundo com a Rua Projetada, Bairro Jardim Leblon. Cuiabá – MT.
(Unidade a inaugurar, previsão para 2º semestre de 2018).

Diretoria Técnica de Atenção Básica
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua General Aníbal da Mata, 139 – Bairro Duque de Caxias I – CEP: 78043-268
Telefone: (65) 3617-7309 / 3617-7339

15.2. Cumpridas todas as etapas de fiscalização, a nota fiscal dos serviços deverão ser atestadas pelos respectivos: **fiscal(ais) de contrato** e encaminhada a Diretoria Administrativa e Financeira/SMS para providencias cabíveis;

15.3. A fatura não aprovada pelo setor responsável do **Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/Unidades Diretoria Técnica Atenção Secundária(DTAS)e Diretoria Técnica de Atenção Básica(DTAB) da Secretaria Municipal de Saúde** será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02(dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação, sendo que a devolução da fatura não aprovada pelo setor responsável, **em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos produtos,** contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo HPSMC/DTAS e DTAB da **Secretaria Municipal de Saúde;**

16. Do Pagamento:

16.1. O pagamento dar-se-á nas seguintes condições:

16.1.1.O pagamento será realizado na condição de período de produção mensal, após a CONTRATADA

apresentar ao Hospital e Pronto Socorro Municipal, sito na Rua General Valle nº 192 Bairro Bandeirantes Cep: 78010-101 – Cuiabá/MT e Unidades da Diretoria Técnica de Atenção Secundária/DTAS e Diretoria Técnica de Atenção Básica, no prazo não superior a 30 (trinta) dias de cada mês subsequente, a Nota Fiscal, relatórios e a fatura conforme normatização pertinente e vigente dos produtos entregues;

16.1.1.1 A quantidade dos itens trata-se de quantidade estimada e poderá não ser totalmente utilizada mensalmente ou pelo período de 06 (seis) meses, neste caso, se o contrato encerrar antes do período de sua vigência.

16.1.1.2. O HPSMC/SMS, a DTAS/SMS e a DTAB/SMS verificarão se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los;

16.1.1.3. O pagamento será no prazo não superior a 30(trinta) dias de cada mês subsequente, estando tudo de acordo com as exigências e comprovações necessárias, contados da data do aceite definitivo, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada;**

16.1.1.4. O referido relatório a ser entregue no Hospital e Pronto Socorro Municipal, Unidades/DTAS e Unidades/DTAB pela CONTRATADA, deverá constar o produto efetivamente entregue dentro do período mensal, com respectivos preços unitários e totais;

16.1.1.5. Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura dos produtos deverá estar acompanhada de cópias das certidões de Regularidade fiscal vigentes;

16.1.1.6. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, desde que atenda as exigências, após a entrega dos produtos e entrega dos relatórios finais juntamente com a Nota Fiscal;

16.1.1.7. A SMS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

16.1.1.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

17. Da Vigência do Contrato:

17.1.1. A vigência do CONTRATO será de 06 (seis) meses, iniciar-se-á da assinatura feita pelas partes e após assinatura, proceder-se-á a publicação na forma da lei;

17.1.2. O contrato será finalizado antes do seis meses caso o processo licitatório iniciado seja finalizado;

18. Das Sanções/Penalidades:

18.1. "Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo fixado de até 15 (quinze) dias úteis, a assinar o Contrato, ou deixar de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais".

18.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

18.3. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.4. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

19. Das Disposições Gerais:

19.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

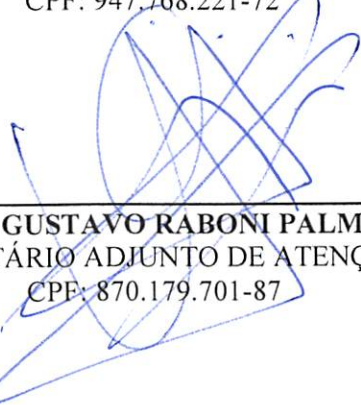
20. Declaração:

20.1. Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá/MT, 30 de Junho de 2020.

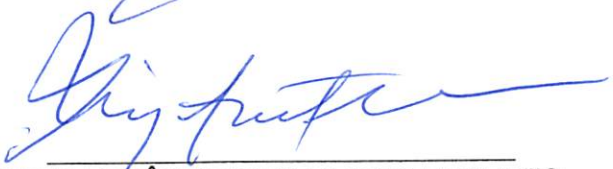


MILTON CORREA DA COSTA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES
CPF: 947.768.221-72



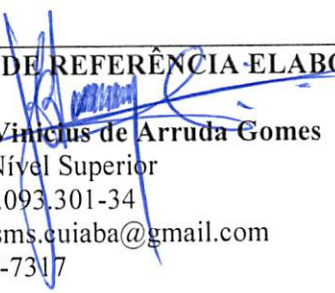
LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO
CPF: 870.179.701-87

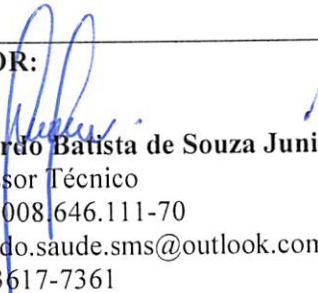
De Acordo:



LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 109.063.201-00

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:


Claudio Vinicius de Arruda Gomes
Técnico Nível Superior
CPF: 696.093.301-34
Vinicius.sms.cuiaba@gmail.com
(65) 3617-7317


Eduardo Batista de Souza Junior
Assessor Técnico
CPF: 008.646.111-70
eduardo.saude.sms@outlook.com
(65) 3617-7361

NOTA TÉCNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para aquisição de gases medicinais com **ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO**, a ser realizado nas unidades de saúde que compõem à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá sendo, Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Unidades da Diretoria de Atenção Secundária e a Diretoria de Atenção Básica, conforme especificações, detalhamentos, e demais condições constantes deste Termo de Referência.

HPSMC

O Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (HPSMC) é referência em atendimento ao politraumatizado para o Município de Cuiabá e demais Municípios do Estado de Mato Grosso.

O HPSMC faz parte da rede de Urgências e Emergências RAUE credenciada junto ao Ministério da Saúde para atender às demandas espontâneas e referenciadas de Urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas, esse atendimento deve ocorrer 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias da semana, sendo denominado "hospital de porta aberta", ou seja, que tem por obrigação prestar atendimento ao paciente em situação de emergência em qualquer situação, quando aqui der entrada.

O Município de Cuiabá conta com uma rede própria de serviços de saúde composta por serviços ambulatoriais e hospitalares, com 68 Unidades Básicas de Saúde, 27 serviços com atendimento de especialidades (ambulatórios e policlínicas) e um Pronto Socorro e Hospital com 275 leitos. A rede do SUS Cuiabá possui ainda alguns poucos serviços com atendimento ambulatorial (CAPS, hemocentro, ambulatório, laboratório de saúde pública) sob a gestão estadual e uma rede complementar, com grande número de ambulatórios, consultórios isolados e hospitais privados.

O Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá é o maior hospital de referência no Estado de Mato Grosso, no atendimento de urgência, possuindo 275 leitos, sendo que 38 são UTI's de alta complexidade. Hoje o HPSMC possui uma demanda excessiva de pacientes oriundos do município de Cuiabá e demais municípios adjacentes.

Considerando o compromisso em atender todas as exigências e normas estabelecidas para tais instalações, onde os procedimentos de instalações são rigorosos, onde os materiais fornecidos devem possuir elevada qualidade com sistema de segurança para os pacientes e operadores. O projeto das instalações de gases medicinais deve ser elaborado de modo a garantir o fornecimento ao hospital dentro das normas do Ministério da Saúde.

Para que ocorra um pleno atendimento a todos os usuários, com prestação de serviços ininterruptos, faz-se necessário o fornecimento de gases medicinais para todas as unidades de saúde do Município, onde deverá contemplar: a elaboração do projeto, execução, construção/reforma da estação de gases, fornecimento de tanques criogênico ou usinas concentradoras, centrais de suprimentos e baterias reservas de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas sempre que forem solicitados, componentes esses imprescindíveis à terapia e à saúde do paciente e necessário ao efetivo funcionamento dos serviços de saúde no sistema.

A solicitação se justifica em face de que o fornecimento de gases é imprescindível ao funcionamento de um estabelecimento de assistência à saúde de média e alta complexidade.

Considerando que os gases são medicamentos na forma de gás, gás liquefeito ou líquido criogênico isolados ou associados entre si e administrados em humanos para fins de diagnóstico

médico, tratamento ou prevenção de doenças e para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas. Os gases medicinais são utilizados em hospitais, clínicas de saúde ou outros locais de interesse à saúde, bem como em tratamentos domiciliares de pacientes. São exemplos de gases medicinais: oxigênio medicinal; ar sintético medicinal; óxido nitroso medicinal e dióxido de carbono medicinal.

Considerando as tendências internacionais de classificar estes produtos como medicamentos, e considerando as especificidades dos gases medicinais, a ANVISA publicou as Resoluções, RDC n. 69 e n. 70, de 1º de outubro de 2008.

- ARDC nº 69/2008 dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais, que devem ser observadas pelas empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais para obterem o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais (CBPF), emitido pela ANVISA. (RDC está vigente)
- ARDC nº 70/2008 estabelece o regulamento para a notificação de gases medicinais e a lista de gases medicinais sujeitos à notificação, que são gases medicinais de uso médico bem estabelecido e cujas características clínicas, físicas e químicas estão descritas na literatura científica e compêndios farmacêuticos. (Teve seus prazos suspensos pela RDC 25/2015)

Considerando que os gases medicinais são vetores para medicamentos, os **gases medicinais** são utilizados na área da saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiá-lo um paciente ou aliviar a dor dele quando, de um ato doloroso. Além disso, também é usado para tratar as infecções respiratórias agudas. Os **gases medicinais** têm amplo uso em toda a área hospitalar, desde o serviço das urgências, no bloco operatório, na sala de recobro e de reanimação até ao quarto do paciente. Os **gases medicinais** devem ser acessíveis em todo o hospital e disponibilizados em garrafas/cilindro ou na sua rede de distribuição de gases.

DTAS

O Município de Cuiabá conta com uma rede própria de serviços de saúde composta por serviços ambulatoriais e hospitalares, com 68 Unidades Básicas de Saúde, 27 serviços com atendimento de especialidades (Ambulatórios e Policlínicas), Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) e um Pronto Socorro e Hospital com 258 leitos. Estas unidades são divididas em Atenção Primária, Atenção Secundária e Atenção Terciária.

Uma das competências da gestão municipal é a organização do sistema de saúde para efetivar a atenção domiciliar na Atenção Básica. Essa modalidade de atenção à saúde favorece uma maior disponibilidade de leitos de média e alta complexidade quando o paciente demanda cuidado que podem ser ofertados no próprio domicílio. Fatores como o cuidado familiar e acompanhamento da equipe de saúde por uma unidade de referência são pontos positivos quando se fala em atendimento domiciliar.

Atualmente as Unidades de Atenção Secundária possuem uma demanda excessiva de pacientes, inclusive de municípios adjacentes a Cuiabá, necessitando da aquisição de gases medicinais para o funcionamento pleno destas instituições em todos os dias da semana.

Com esse serviço as Unidades de Atenção Secundária terão os atendimentos que necessitam de gases medicinais garantidos, todos os dias da semana, 24 horas por dia, visto que as Unidades não possuem pessoal/empresa específica para atender eficazmente o fornecimento do gás em questão, razão esta para a contratação.

Considerando o parágrafo único da portaria nº 1.600/GM/MS de 7 de julho de 2012, "a organização dar-se-á por meio da ampliação e qualificação das Portas de Entrada Hospitalares de Urgência, das enfermarias clínicas de retaguarda, das enfermarias de retaguarda de longa permanência e dos leitos de terapia intensiva, e pela reorganização das linhas de cuidados prioritários de traumatologia, cardiovascular e cerebrovascular, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria".

Para que ocorra um pleno atendimento a todos os usuários, com prestação de serviços ininterruptos, faz-se necessário o fornecimento de gases medicinais para todas as unidades de saúde do Município, onde deverá contemplar: a elaboração do projeto, execução, construção/reforma da estação de gases, fornecimento de tanques criogênico, centrais de suprimentos e baterias reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas sempre que solicitado, componentes estes imprescindíveis à terapia e à saúde dos pacientes e necessários ao efetivo funcionamento dos serviços de saúde no sistema.

Os gases medicinais se tornaram uma parte importante da medicina e vem avançando a cada dia, hoje o gás Medicinal é utilizado em Hospitais, Clínicas e Residências, sendo classificado com Medicamento pela ANVISA. Nos Hospitais e Clínicas, o gás Medicinal é muito utilizado em anestésias, reanimações cardiorrespiratórias e como terapia profilática ou curativa para diversos tipos de doenças. É usado também para administração de medicamentos através de inalações/nebulizações.

O compromisso em atender todas as exigências e normas estabelecidas para tais instalações, onde os procedimentos de instalações são rigorosos, onde os materiais fornecidos devem possuir elevada qualidade com sistema de segurança para os pacientes e operadores. O projeto das instalações de gases medicinais deve ser elaborado de modo a garantir o fornecimento ao hospital dentro das normas do Ministério da Saúde.

A solicitação se justifica em face de que o fornecimento de gases é imprescindível ao funcionamento de um estabelecimento de assistência à saúde de média e alta complexidade, pois é utilizado no procedimento de oxigenoterapia e nebulização (aerossol), corriqueiro nos atendimentos prestados nas Policlínicas, Unidades de Pronto Atendimento, Serviço de Assistência Especializada (SAE) e Centro de Especialidades Médicas (CEM), sendo maior sua utilização no período da seca que, em Cuiabá, estende-se de maio a outubro, afetando principalmente as funções respiratórias de crianças e idosos. Além disso, os gases medicinais são vitais para os atendimentos de urgência e emergências, nos casos em que os pacientes necessitam de aporte respiratório, até sua transferência a uma unidade hospitalar.

Com a contratação dos serviços de fornecimento de oxigênio gasoso espera-se que a assistência aos pacientes seja eficaz, integral, garantindo o suprimento das necessidades de saúde dos que buscam as Unidades. Além disso, a contratação assegura economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

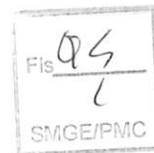
DTAB

Considerando que as Unidades de Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município de Cuiabá (UBS), não possuem leitos para atender pacientes que faz necessário o uso de gases medicinais, oferecemos esse tipo de tratamento, quando autorizado pela equipe Médica Hospitalar, em domicílio todos os dias da semana 24 horas por dias.

Informamos que este serviço é essencial devendo ser realizado de maneira ininterrupta, de forma a garantir melhor qualidade aos pacientes do SUS e liberando leitos nas Unidades de Saúde da Atenção Secundária e Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá.

Para que ocorra um pleno atendimento a todos os usuários, com prestação de serviços ininterruptos, faz-se necessário o fornecimento de gases medicinais para todos os pacientes que necessitam desse tipo de tratamento domiciliar, onde deverá contemplar: a elaboração do projeto, execução, fornecimento de tanques de oxigenoterapia e nebulização (aerossol), centrais de suprimentos e baterias reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas sempre que solicitado, componentes estes imprescindíveis à terapia e à saúde dos pacientes e necessários ao efetivo funcionamento dos serviços de saúde no sistema.

Com a contratação dos serviços de fornecimento de oxigênio gasoso espera-se que a assistência aos pacientes seja eficaz, integral, garantindo o suprimento das necessidades de saúde dos pacientes. Além disso, a contratação assegura economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, financeiros disponíveis com o tratamento em domicílio e disponibilizando vagas nas UPAS, Policlínicas e Pronto Socorro.



CONSIDERANDO que os Contratos do referido objeto que atendiam toda a Rede tiveram sua vigência encerrada em Abril/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde tentou realizar processo de Adesão porem o quantitativo era insuficiente para atender a nossa Rede;

CONSIDERANDO que se encontra em tramite o processo de Registro de Preços (PG 28.694/2018) para aquisição dos Gases Medicinais;

CONSIDERANDO a atual conjuntura no mundo, onde estamos em situação de Pandemia e deparamos com uma grande família viral, o Coronavírus que é conhecido desde meados de 1960 reapareceu na China em dezembro de 2019. Embora na maioria dos casos as complicações sejam consideradas leves e moderadas pela semelhança com resfriado, alguns podem causar doenças graves com impacto importante na saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012;

CONSIDERANDO que dessa forma a Rede Municipal de Saúde precisa estar estruturada para enfrentar essa Pandemia e em hipótese nenhuma deve ocorrer a falta desses produtos uma vez que os gases medicinais são vetores para medicamentos, os gases medicinais são utilizados na área da saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiá-lo um paciente ou aliviar a dor dele quando, de um ato doloroso. Além disso, também é usado para tratar as infecções respiratórias agudas. Os gases medicinais têm amplo uso em toda a área hospitalar, desde o serviço das urgências, no bloco operatório, na sala de recobro e de reanimação até ao quarto do paciente. Os gases medicinais devem ser acessíveis em todo o hospital e disponibilizados em garrafas/cilindro ou na sua rede de distribuição de gases;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 – Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Art.4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Decreto Nº 7.849 de 20 de Março de 2020 – Dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos decretos Nº 7.839, de 16 de março de 2020, Nº 7.846, de 18 de março de 2020 e Nº 7.847, de 18 de março de 2020, de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Cuiabá e dá providência:

Capítulo I

DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

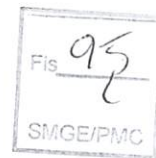
Art. 4º Fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/Proc. N.º 8.345-3/2020 TCE/MT de 27/03/2020, Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020(Decretos: n.º



SECRETARIA
DE SAÚDE

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br



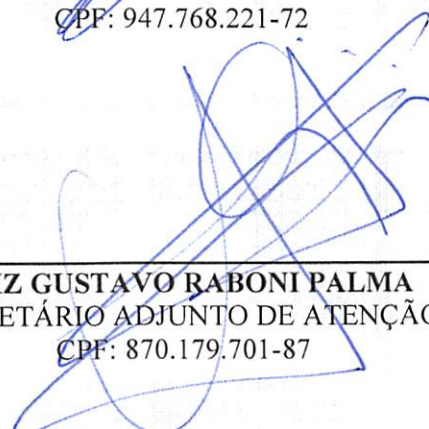
7839/16.03.2020, nº 7.846/18.03.2020 e nº 7.847/18.03.2020), Decreto Estadual n.º 407 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 420 de 16 de março de 2020 e Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, anexos;

Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo, versando sobre Contratação de forma emergencial - Dispensa de Licitação - Art. 24 IV da Lei nº 8.666/93, uma vez que os gases medicinais são de extrema importância e é impossível e impensável ocorrer a aquisição/interrupção do fornecimento destes na Rede Municipal de Saúde, visando preservar a vida dos pacientes e profissionais diante do enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) à população de Cuiabá;

Cuiabá/MT, 30 de Junho de 2020.



MILTON CORREA DA COSTA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES
CPF: 947.768.221-72



LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO
CPF: 870.179.701-87



SECRETARIA
DE SAÚDE

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

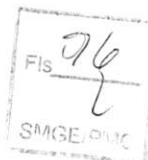


DOCUMENTAÇÕES DA EMPRESA



SECRETARIA
DE SAÚDE

Rua General Anibal da Silva, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cap.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos que a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 34.597.955/0007-85, estabelecida Na Avenida B, 1435. Distrito Industrial – Cuiabá – MT, executa fornecimentos de gases medicinais, sendo cumpridora de prazos e termos firmados em contratação. São eles:

Produtos:	Quantidade Mensal
Oxigênio Líquido	15.000 M3
Nitrogênio Líquido	14.000 M3
Oxido Nitroso	56 Kg
Ar Medicinal	66 M3
Oxigênio Medicinal gasoso em cilindros de 10 M3	20M3
Oxigênio Medicinal gasoso em cilindros de 1 M3	18 M3
Dióxido de Carbono cilindro de 4,5Kg	9 Kg
Nitrogênio 4.6 Gasoso cilindro de 9M3	9M3
Cilindro Viproxí Aprox. 1M3	35M3

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Cuiabá – MT, 21 de Março de 2017



WALDIR DA CRUZ PENHA

Auxiliar de Manutenção

Fone: (65) 3612 7252 Celular: (65) 9970.8619
waldir.cruz@amecor.com.br

CNPJ: 03.925.419/0001-42
Hospital Amecor Ltda.
Av. Históricador Rubens de Mendonça,
Nº 898 - Bairro Baú
CEP 78008-000
CUIABÁ - MT



COMPLEXO
HOSPITALAR
DE CUIABÁ

COMPLEXO HOSPITALAR CUIABÁ
CNPJ: 01.757.351/0001-04
Av. das Dóias, 307, Jardim Cuiabá
Cuiabá - MT - CEP: 78043-172
Fone: (65) 3051-3000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, S/N – KM 12 – Colonia do Pinheiro – Belém/PA e Filial em Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 34.597.955/0007-85, sítio à Av.B, nº.1435 - bairro Distrito Industrial, **executa fornecimentos de:**

- **OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL:** Grau de Pureza mínimo de 99,5%, Símbolo: O₂. Características físico-químicas: Inodoro, Insípido, não inflamável, Comburente, peso molecular = 31,9988 Produto sem efeito toxicológico; Média de utilização por mês 15.000 m³.

- **GÁS CARBÔNICO MEDICINAL:** Grau de pureza mínimo de 99,5% Símbolo CO₂. Características físico-químicas: Incolor, Inodoro não-inflamável Peso molecular = 44,01 Sinônimos: Dióxido de Carbono, Anidreto de Carbônico de Gás Acido Carbônico; - Média de utilização por mês 20 kg

- **OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL** de 1 m³ ou aproximadamente 1 m³ - Média de utilização por mês 20 m³

- **NITROGÊNIO MEDICINAL GÁS COMPRIMIDO**, fórmula química N₂, massa molecular 28,96g/mol, grau de pureza teor mínimo 99,5% v/v, cilindro de 8 a 10m³, característica adicional uso medicinal, número de referência química cas 7727-37-9; - Média de utilização por mês 25 m³

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente e comercialmente até a presente data.

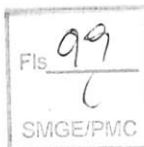
Cuiabá – MT 09/07/2018

Elê Maria Kuhn
Diretora Presidente
Complexo Hospitalar de Cuiabá

IMPORTADORA E EXPORTADORA JARDIM CUIABÁ

CNPJ: 01.757.351/0001-04

Sandra Maria Georgete
Diretora Adm. Financeiro
Complexo Hospitalar de Cuiabá



White Martins Gases Inds.Norte Ltda. (Filial)
AV B, nº.1435, Distrito Industrial
CNPJ 34.597.955/0007-85 Insc. Est. 130754315
CEP 78098-280
Cuiabá /Mato Grosso - Fone : (65) 3611-1200
E-mail : vantoir_santos@praxair.com

WHITE MARTINS GASES INDS.NORTE LTDA (Matriz)
Rodovia Augusto Montenegro, S/N - KM 12 - Colonia do Pinheiro
CNPJ 34.597.955/0001-90 Insc. Est. 151.448.051
CEP: 66820-000
Belém/PA
Site: www.whitemartins.com.br – Fone:0800 709 9000

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUIABÁ - MT
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.597.955/0007-85, e Inscrição Estadual nº 130754315, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) VANTOIR MARQUES DA SILVA SANTOS portador(a) da Carteira de Identidade nº. 1433677-4 SSP/MT e do CPF nº. 718.238.321-72 DECLARA, sob pena da lei;

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .
- Que não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou diligente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cuiabá/MT, 01 de Julho de 2020

White Martins Gases Ind. Norte Ltda.
Vantoir Marques da Silva Santos
Gerente de Negócios
RG 1433677-4 SSP/MT
CPF 718.238.321-72
vantoir.santos@linde.com
08007099000



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2020

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



87671201602402020090158277

CM

36315

CNPJ/CPF

34.597.955/0007-85

Identificador

307800

Razão Social

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Nome Fantasia

WHITE MARTINS

Atividade Principal

2014-2/00 - Fabricação de gases industriais

Atividade Secundária

4645-1/01 - Comercio atacadista de instrumentos e materias para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de la
4664-8/00 - Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;
3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriorme
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificado anteriorm
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
7120-1/00 - Testes e análises técnicas
3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

Localização

Rua B (LOT DIST IND ST INDL), 1434 - DISTRITO INDUSTRIAL

Data Abertura Empresa

13/07/1989

Area Utilizada/m²

9316,76

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

11/08/1989

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

27/01/2020

Inscr. Cad Imobiliário

05.8.31.009.0250.001

Inscr. Estadual

000000000000

Registro Junta Comercial/MT

51900091471

Ressalva

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

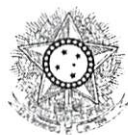
CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 27 de Janeiro de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.597.955/0007-85

Certidão nº: 5870617/2020

Expedição: 04/03/2020, às 17:53:23

Validade: 30/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.597.955/0007-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

Fis 102
L
SMGE/PMC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

379699/2020

451186

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

90811

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 110161



01062020345979550007850010056537969993660420451186

NOME

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

CPF/CNPJ

34.597.955/0007-85

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua B (LOT DIST IND ST INDL), 1433

BAIRRO

DISTRITO INDUSTRIAL

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 01 de junho de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 30 de Agosto de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

14/04/2020

Decreto Nº 433 DE 31/03/2020 - Estadual - Mato Grosso - LegisWeb



DECRETO Nº 433 DE 31/03/2020

Publicado no DOE - MT em 31 mar 2020

Em caráter excepcional prorroga prazos para entrega de EFD e de DeSTDA, bem como estende o prazo de validade de CND/CPEND, nas hipóteses e condições que especifica, e dá outras providências.



O Governador do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando que se alastram no Estado os efeitos e consequências da pandemia que assola o planeta com o surto da COVID-19, inclusive acarretando relevantes dificuldades para a economia brasileira, mundial e, por conseguinte, do nosso Estado;

Considerando ser imperativo e premente que o Governo do Estado adote medidas urgentes e extraordinárias para minimizar os efeitos que comprometem as finanças privadas e, em decorrência, as finanças públicas;

Considerando a prerrogativa conferida aos Estados e ao Distrito Federal no § 3º da cláusula terceira do Ajuste SINIEF 12/2015, observada a redação conferida pelo Ajuste SINIEF 14/2016 ;

Decreta:

Art. 1º Em caráter excepcional, os prazos para a transmissão dos arquivos eletrônicos, relativos à prestação de informações pertinentes a operações e/ou prestações realizadas pelo contribuinte mato-grossense, nas hipóteses adiante arroladas, com vencimento fixado no curso dos meses de março e abril de 2020, ficam prorrogados até o último dia útil do mês do respectivo vencimento:

I - Escrituração Fiscal Digital - EFD, de que tratam os artigos 426 a 440 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212 , de 20 de março de 2014;

II - Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação - DeSTDA, devida pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, exceto Microempreendedores Individuais, nos termos do artigo 2º-A do Anexo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212 , de 20 de março de 2014.

Parágrafo único. O disposto no inciso II do caput deste artigo não modifica o prazo de apresentação da DeSTDA, fixado na cláusula décima primeira do Ajuste SINIEF 12/2015 , conforme redação dada pelo Ajuste SINIEF 15/16, em relação à unidade federada de origem ou de destino, quando o remetente ou destinatário da operação estiver localizado fora do território mato-grossense.

Art. 2º Em caráter excepcional, fica prorrogado, até 30 de junho de 2020, o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda - CND, bem como das Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda - CPEND, emitidas no período de 17 de fevereiro de 2020 a 31 de maio de 2020.

Parágrafo único. O disposto neste artigo alcança, inclusive, as certidões negativas ou positivas, extraordinariamente emitidas pela Procuradoria-Geral do Estado e/ou pela Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 3º O disposto neste decreto não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias já pagas ou anteriormente compensadas ou depositadas, ou, ainda, recolhidas em execuções fiscais diretamente à Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação ao disposto no artigo 1º deste decreto, cujos efeitos retroagem a 28 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 31 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

MAURO MENDES

Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR

Secretário-Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO LUIZ GALLO

Secretário de Estado de Fazenda



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA -
EXTRAORDINÁRIA
CPEND Nº 0028165010**

Certifico que encontra-se garantido em juízo.

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 17/03/2020 Hora da emissão: 09:12:10

**Nome/Denominação do sujeito passivo: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
CNPJ: 34.597.955/0007-85**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

Certidão válida até: 15/04/2020.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Número de Autenticação: 2TKTT92227L2T2U9

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.597.955/0007-85

Razão Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Endereço: AV B 1434 / DISTR INDUSTRIAL / CUIABA / MT / 78098-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031301511017396828

Informação obtida em 27/03/2020 11:04:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.597.955/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD AUGUSTO MONTENEGRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 12
---	--------------	----------------------

CEP 66.820-000	BAIRRO/DISTRITO COL PINHEIRO	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

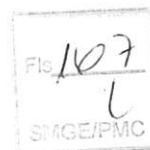
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/07/2020 às 11:23:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.597.955/0007-85 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/07/1989
NOME EMPRESARIAL WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV B	NÚMERO 1434	COMPLEMENTO	
CEP 78.098-280	BAIRRO/DISTRITO DISTR INDUSTRIAL	MUNICÍPIO GUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/10/2019 às 11:08:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

11/10/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

CNPJ/MF 34.597.955/0001-90

NIRE 15201183725

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2019**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- I. **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0, representada por dois de seus Diretores, **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e
- II. **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Rodovia BR 101 – Sul, nº 3.333, Km 17, Bloco 3, Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.380.578/0001-89 e NIRE 26201899291, representada por dois de seus Diretores, **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005.

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 12, Colônia Pinheiro, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.597.955/0001-90 e NIRE 15201183725 (**"Sociedade"**), cuja Sexta Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará (**"JUCEPA"**) sob o nº 20000561107, em 16 de abril de 2018, resolvem as sócias quotistas alterar pela sétima vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:



Certifico o Registro em 18/04/2019

Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100187827884151



I. **ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA.**

As sócias quotistas resolvem:

- (a) Aceitar o pedido de renúncia do Diretor, o Sr. **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 106.973/O-8 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.524.417-34, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e nomear um novo administrador para ocupar o cargo de Diretor da Sociedade, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005.
- (b) Desta forma, pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (I) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Deiran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (II) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (III) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empobssado no cargo acima referido.

Os administradores nomeados apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Os administradores aqui nomeados apresentaram declaração, renunciando, expressamente, ao recebimento de honorários.

Decidiram os representantes das sócias quotistas aceitar as renúncias, ficando decidido que os administradores da Sociedade nada receberão dela, a título de honorários, recebendo



Certifico o Registro em 18/04/2019

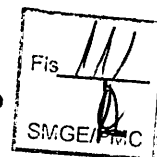
Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100187827884151

seus honorários, integralmente, da sociedade controladora das empresas White Martins no Brasil, a White Martins Gases Industriais Ltda.



- (c) Em consequência, o caput da Cláusula Sexta do Contrato Social, que trata da administração da Sociedade, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade Incumbirá a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (I) Diretor Presidente, o Sr. GILNEY PENNA BASTOS, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (II) Diretor, Sr. GUSTAVO AGUIAR DA COSTA, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (III) Diretor, o Sr. EDSON DE ARAUJO, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.

(...)"

1. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Por fim, tendo em vista as deliberações tomadas nos itens I e II acima, resolvem as sócias, por unanimidade e sem reservas, alterar o Contrato Social da Sociedade, reescrevendo e consolidando o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**"CONTRATO SOCIAL DA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
CNPJ/MF 34.597.955/0001-90
NIRE 15201183725"**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém,



Certifico o Registro em 18/04/2019
Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>
Chancela 100187827884151

somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais:

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE.

A White Martins Gases Industriais do Norte Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e tem sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 12, Colônia Pinheiro, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66.820-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO ÚNICO.

São filiais da Sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.

O objeto da Sociedade é:

1. atividades de consultoria em gestão empresarial;
2. fabricação, comércio atacadista, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
3. fabricação, comércio varejista, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
4. exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veicular;
5. industrialização e comercialização varejista de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
6. comercialização varejista de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e o comércio varejista de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
7. depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
8. fabricação e comércio varejista de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
9. fabricação e comércio atacadista de produtos químicos orgânicos;
10. comércio atacadista de carbureto de cálcio e outros produtos químicos;
11. oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;



Certifico o Registro em 18/04/2019

Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201143725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100187827884151

12. comércio varejista de produtos e equipamentos industriais e oxícombustíveis, incluindo mas não limitado a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máquinas, maçaricos e blocos para corte e solda fabricados por terceiros;
13. fornecimento de equipamentos acompanhados de profissionais da área de saúde a pacientes em domicílio;
14. fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência à saúde a pacientes no domicílio;
15. prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório-químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
16. serviços de catering;
17. comércio varejista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
18. prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
19. locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
20. distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
21. participação em outras sociedades;
22. coleta, tratamento e disposição de resíduos e efluentes, incluindo o tratamento de água e esgoto, bem como a comercialização varejista dos equipamentos visando a tais finalidades;
23. distribuição e comercialização de gás natural comprimido – GNC; instalação de gás e serviços de engenharia relacionados ao gás natural comprimido.
24. fabricação, comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
25. prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
26. prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;
27. prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, Inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;
28. prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos
29. prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
30. prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;



Certifico o Registro em 18/04/2019

Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100187827884151

31. serviço de atendimento médico-hospitalar no domicílio;
32. locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL.

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de R\$187.402.890,00 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e dois mil, oitocentos e noventa reais) divididos em 187.402.890 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentas e duas mil, oitocentas e noventa) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, assim distribuídas entre as sócias quotistas:

• **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.:** 87.179.880 (oitenta e sete milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentas e oitenta) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$87.179.880,00 (oitenta e sete milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais) correspondente a 46,52% do capital social;

• **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.:** 100.223.010 (cem milhões, duzentas e vinte e três mil e dez) quotas com valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$100.223.010,00 (cem milhões, duzentos e vinte e três mil e dez reais), representativas de 53,48% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (I) Diretor Presidente, o Sr. GILNEY PENNA BASTOS, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (II) Diretor, Sr. GUSTAVO AGUIAR DA COSTA, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (III) Diretor, o Sr. EDSON DE ARAUJO, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.



Certifico o Registro em 18/04/2019

Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100187827884151

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos do cargo mediante decisão das sócias quotistas que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

PARÁGRAFO QUARTO.

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO QUINTO.

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

PARÁGRAFO SEXTO.

A Sociedade obrigar-se-á, também:

- (a) sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral;
- (b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
- (c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:
 - I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;
 - II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;
 - III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;



Certifico o Registro em 18/04/2019
Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100187827884151

IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

V. representação da Sociedade em Juízo.

VI. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

A exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO.

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- (a) a alienação e oneração de bens imóveis e de veículos;
- (b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- (c) o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre à sócia ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica vedado à qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.



Certifico o Registro em 18/04/2019
Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100187827884151

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALÊNCIA DE SÓCIO.

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócia. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do Juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócias Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações das sócias serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os representantes das sócias declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema



Certifico o Registro em 18/04/2019
Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100187827884151

financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

As sócias elegem o foro de Belém, Estado do Pará para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

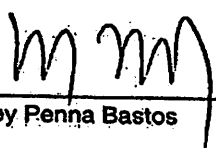
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS.

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e suas atualizações.

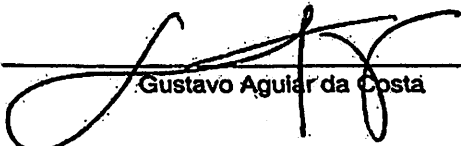
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro (RJ), 15 de março de 2019.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

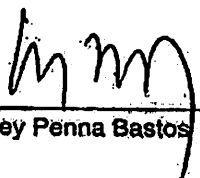


Gilney Penna Bastos

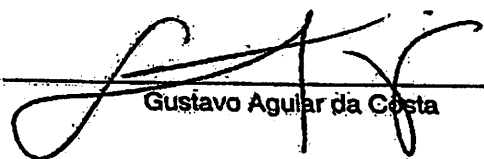


Gustavo Aguiar da Costa

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.



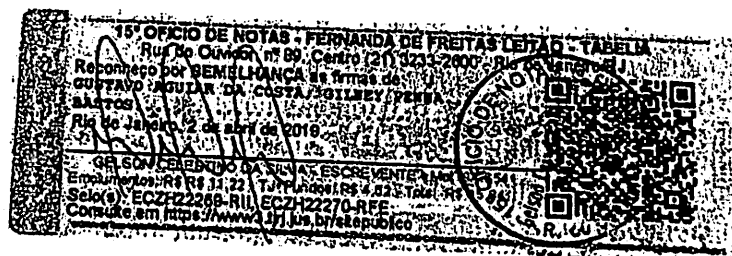
Gilney Penna Bastos



Gustavo Aguiar da Costa

Diretores eleitos:

Os Diretores eleitos apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Certifico o Registro em 18/04/2019

Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725

Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100187827884151

Gliney Penna Bastos

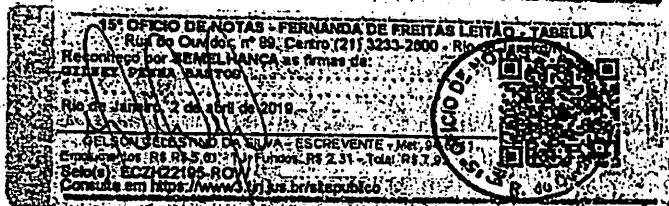
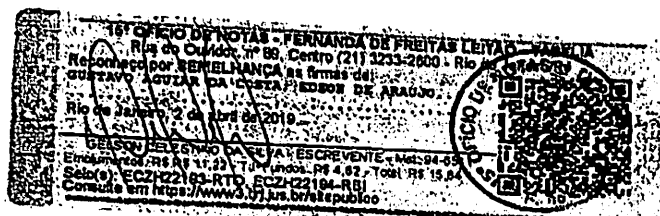
Gustavo Aguiar da Costa

Edson de Araújo

Testemunhas:

Angela Werner
Identidade nº 04187063-5 IFP/RJ
CPF 542.060.147-87

Fredy Luis Ananias da Silva
Identidade nº 1148661141 IFP/RJ
CPF 055.931.367-50



G100



Certifico o Registro em 18/04/2019
Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100187827884151

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
CNPJ/MF 34.597.955/0001-90
NIRE 15201183725

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ANEXO I

ACRE

o Acre: 34.597.955/0018-38 (Contribuinte Especial)
Rodovia AC-40, Km 3, s/nº, Segundo Distrito, Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69.901-180.

AMAPÁ

o Macapá: 34.597.955/0003-51 (NIRE 16900011916)
Av. José Antônio Siqueira nº 821 – Sala E, Bairro Laguninho, Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.908-194.

AMAZONAS

o Manaus: 34.597.955/0004-32 (NIRE 13900061776)
Av. Autaz Mirim, 1053, Distrito Industrial, Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.085-000.
o Manaus: 34.597.955/0024-86
Av. Autaz Mirim, 1053 (parte), Distrito Industrial, Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.085-000.

ESPÍRITO SANTO

o Cariacica: 34.597.955/0029-90
Rod. BR 262, Km 02, sala 1, bairro Alto Lage, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29.140-912.

MARANHÃO

o Imperatriz: 34.597.955/0006-02 (NIRE 15000005277)
Rua Pernambuco, 961, para Rua Rio Branco, 270, Baculim, Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.910-140.
o São Luiz: 34.597.955/0005-13 (NIRE 15000005501)
Gleba A, Quadra A, Módulo 3 para a Av. 5, Quadra A, Lote 2, Distrito Industrial, Maracanã, São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.095-170.

MATO GROSSO

o Cuiabá: 34.597.955/0007-85 (NIRE 15000005528)
Av. Cinco, s/n, para a Av. B, 1434/1435, Distrito Industrial, Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78.098-280.

MINAS GERAIS

o Belo Horizonte:
Rua Olinto Orsini, s/nº, Bairro Industrial, (com regularização em curso perante o CNPJ).

PARÁ

o Barcarena: 34.597.955/0025-67 (NIRE 15900162107)
Estrada PA 483, Km 21, Vila Murucupí, Canteiro de Obras da Albras, Barcarena, Estado do Pará, CEP 68.445-000.

o Barcarena: 34.597.955/0026-48 (NIRE 15900254401)
Rodovia PA 483, KM 18, Bairro Vila dos Cabanos, Distrito de Murucupí, Barcarena, Estado do Pará, CEP



32



Certifico o Registro em 18/04/2019
Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100187827884151

68.448-000.

Belém: 34.597.955/0013-23 (Colônia Pinheiro – NIRE 15900121608)
Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km 12, parte, Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, CEP 66.820-000.

Marabá: 34.597.955/0012-42 (NIRE 15900121494)
Folha 30, Quadra 15, lote 07, sala A, Bairro Nova Marabá, Marabá, Estado do Pará, CEP 68.508-020.

RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro: 34.597.955/0031-05
Rua Cachambi, 717- parte, Cachambi, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.771-631.

RONDÔNIA

Porto Velho: 34.597.955/0015-95 (NIRE 15000005544)
Rua Santa Bárbara 4950, Bairro Industrial, Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 78.905-050.

Porto Velho: 34.597.955/0018-38
Rua Marechal Deodoro nº 197, sala 206, Centro, Rio Branco, Estado do Acre, CEP nº 69900-066.

SÃO PAULO

Osasco: 34.597.955/0032-96
Av. Dos Autonomistas, nº 4.192, Bloco B, Jardim Granada, Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06.090-015.

TOCANTINS

Palmas: 34.597.955/0023-03 (NIRE 15000005579)
Quadra 912 Sul Alameda 09, Lotes 12/13, Centro Industrial, Palmas, Estado de Tocantins, CEP 77.023-464.

"Esta é a última página da Sétima Alteração do Contrato Social da White Martins Gases Industriais do Norte Ltda. de 15 de março de 2019."

AS

K



13



Certifico o Registro em 18/04/2019
Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100187827884151



195616480



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
PROTOCOLO	195616480 - 18/04/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201183725
CNPJ 34.597.955/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2019
SOB N: 20000603338

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000603338

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral



Certifico o Registro em 18/04/2019
Arquivamento 20000603338 de 18/04/2019 Protocolo 195616480 de 18/04/2019 NIRE 15201183725
Nome da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 100187827884151

18/04/2019

1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
CNPJ: 34.597.955/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:43:07 do dia 17/02/2020 <hora e data de Brasília>.

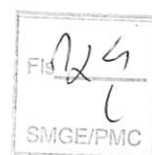
Válida até 15/08/2020.

Código de controle da certidão: **FFFC.3B85.9662.B438**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Decisão Judicial nos autos do Processo 1003425-89.2020.4.01.3900.



TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01358841

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
Art. 13 da Lei nº 2009/94

ASS: GABRIEL DO CARVALHO

COSEFVAC000

BARCODE

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA

PROCURADOR
MARCIO GUEDES DA COSTA
REGINA CELIA AGUIAR DA COSTA

RESIDENCIA
RIO DE JANEIRO - RJ

DATA DE NASCIMENTO
28/01/1973

CPF
092810389 - IEP

CPF
071.887.567-07

DATA DE EXERCICIO
01/08/2008

NÃO

WADIR BENICH DA SILVA FILHO

Cartório Condurú
4º Ofício de Notas
Belém - PA

Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-383 • Fone: (91) 3249.4018 / 3243.1205

Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado. Dou fé

Emol: R\$5 50 Selo R\$0 85
Belém-PA, 18/03/2020 12:38 H016766853

Evelyn Chaves Serra - ESCRIVENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Seção de Segurança

ATENTICAÇÃO
016.766.853

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
TABELA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

GILNEY PENNA BASTOS

DOC. IDENTIFICAÇÃO / CPF - PASSAPORTE / IP
057536716D1CRJ

CPF
740.240.507-59

DATA NASCIMENTO
07/08/1963

NÚMERO
GILBERTO PENNA BASTOS

HEYNE LOPES PENNA
BASTOS

PERMISSÃO
25/04/2023

VALOR
04/09/1991

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1625307018

PROIBIDO PLÁSTICAS
1625307018

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
27/04/2018

62676055511
RJ209816040

ALTERNATIVA DO EMISSOR
RIO DE JANEIRO

IDENTIFICAÇÃO

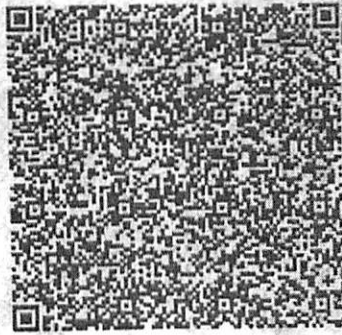
Trav. Tia de Maria, 1583 - São João - CEP 66063-300 - Fone: (91) 3246-4088/3241-1265
Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

Cartório Condurú
4º Ofício de Notas
Belém - PA

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado. Dou fé.

Emol. RS5.50 Selo: RS0.85
Belém-PA, 18/03/2020 12:30 H016766823

Evelyn Chaves Setta - ESCRIVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

CATEGORIA: CONTADOR
NOME: EDSON DE ARAUJO
Nº DO REGISTRO: 1SP171521/O-4
EUCLIDES FRANCISCO DE ARAUJO
NEIDE OLIVEIRA DE ARAUJO
BRASILEIRA
05/09/70
16/11/93
DATA DE NASCIMENTO
DATA DE EXPEDIÇÃO
PRESIDENTE DO CRC

TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
UNIV CATOLICA DE SANTOS-SP
TÍTULO EXPEDIDO POR: DEU DE REGISTRO: 08:527:308-37
DATA DA EXPEDIÇÃO: 01/04/93
SP-22.255.331
MÁRIO, IDENTIFICAÇÃO
ASSINATURA: [Assinatura]
FOTO: [Fotografia]

Cartório Condurú
4º Ofício de Notas
Belém - PA
Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-383 • Fone: (01) 3249.4018 / 3243.1205
Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

Autenticar a presente cópia, conforme o original a mim apresentado. Dou fe.

Emol.: R\$5,50 Selo: R\$0,85
Belém-PA, 18/03/2020 12:15 H016766793

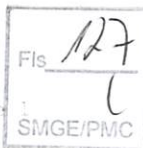
Evelyn Chaves Serra - ESCRIVENTE

016.766.793



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.597.955/0001-90
Certidão nº: 10157254/2020
Expedição: 30/04/2020, às 13:47:51
Validade: 26/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.597.955/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 086492/119/2019

Contribuinte: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
CPF/CNPJ: 34.597.955/0001-90
Inscrição Mobiliária: 103318-3
Inscrição 046/31882/41/72/1289/000/000-12 (PRÓPRIA)
Endereço RUA A MONTENEGRO, 1 SN

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às 09:00 horas, do dia 06/02/2020 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 180 (cento e oitenta) dia(s)

Código de Controle de Certidão : TGGO.ICJJ.JWVC.GTPW.KC3F

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
CNPJ: 34.597.955/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

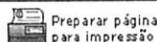
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:50:33 do dia 12/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2020.

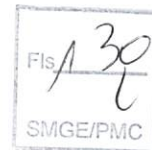
Código de controle da certidão: 4756.B90C.24AE.15B8
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Decisão Judicial nos autos do Processo 1003425-89.2020.4.01.3900.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**Inscrição Estadual:** 15.144.805-1**CNPJ:** 34.597.955/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

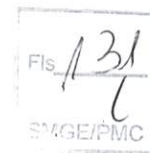
Emitida às: 10:45:42 do dia 18/06/2020**Válida até:** 15/12/2020**Número da Certidão:** 702020080372455-2**Código de Controle de Autenticidade:** 31D43D44.0A40A960.11DE77B6.632E83CE**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**Inscrição Estadual:** 15.144.805-1**CNPJ:** 34.597.955/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

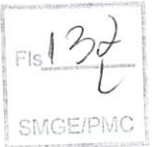
Emitida às: 10:45:42 do dia 18/06/2020**Válida até:** 15/12/2020**Número da Certidão:** 702020080372456-0**Código de Controle de Autenticidade:** 8B404A8B.E586B986.176A1111.2E2B37B1**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



CI. N. 502/2020/SAG/SMS

Cuiabá-MT, 06 de julho de 2020.

AO
ILMO. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE
COMPRAS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Assunto: SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO – AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao previsto no art. 3º da Portaria n. 041/2020/SMS, encaminhamos o Termo de Referência N° 064/SAA-SAPO/SMS/2020 alusivo ao Formulário N° 013/SAPO/SMS/2020, C.I N° 1011/2020/DTAS/SMS e C.I N° 1676/2020/DAP/SMS, que tem por objeto “DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para aquisição de gases medicinais com ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO.”

Assim sendo, aguardamos a manifestação do Presidente dessa Resp. Comissão, conforme disposto no art. 3º, inciso II, da citada Portaria:

Art. 3º ...

II – **Recomendar**, após análise, o prosseguimento ou arquivamento da solicitação;

Atenciosamente,

JOÃO HENRIQUE PAIVA
Secretário Adjunto de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá

Data: 06 / 07 / 2020

Hora: 14:38

Letícia

Assinatura do Responsável



SECRETARIA
DE SAÚDE

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

CI. 019/2020/COM/SMS

Cuiabá, 06 de julho de 2020.

Ao Senhor

João Henrique Paiva

Secretário Adjunto de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

Nesta

Assunto: Aquisição de Gases Medicinais

Senhor Secretário,

Em resposta a Comunicação Interna Nº. 502/2020/SAG/SMS, que versa sobre contratação de empresa especializada para aquisição de gases medicinais, a Comissão RECOMEDA a continuidade do Processo, caso tenha previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Atenciosamente,

Edson Pereira da Cruz

Presidente da Comissão de Avaliação de Solicitação de Compras/Serviços - SMS

À
Coordenadoria Especial Assistencial de Orçamento
Sandra Maria G. da Anunciação
Coordenadora Especial de Assistencial de Orçamento

Assunto: Solicitação de Nota de Reserva.

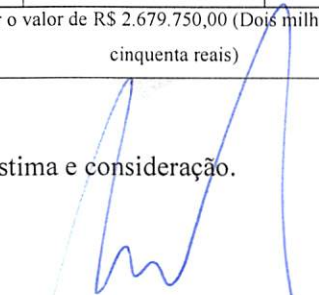
Senhora Coordenadora,

Cumprimentado-a cordialmente, considerando o Termo de Referência Nº 064/SAA-SAPO/SMS/2020 alusivo ao Formulário Nº 013/SAPO/SMS/2020, C.I Nº 1011/2020/DTAS/SMS e C.I Nº 1676/2020/DAP/SMS, que tem por objeto "DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para aquisição de gases medicinais com ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER OS PACIENTES DE HOMECARE.", venho por meio desta solicitar a Nota de Reserva conforme quadro abaixo:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA CPF: 34.597.955/0007-85			
Unid	Valor Est. Para 30 dias	Valor Est. Para 180 dias	Elemento de Despesa
Primária	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00	3.3.90.39
	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00	3.3.90.30
Secundária	R\$ 101.425,00	R\$ 608.550,00	3.3.90.30
Terciária	R\$ 317.700,00	R\$ 1.906.200,00	3.3.90.30
Valor Est. Total	R\$ 446.625,00	R\$ 2.679.750,00	***
Total Estimado da despesa não irá ultrapassar o valor de R\$ 2.679.750,00 (Dois milhões seiscentos e setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)			

Sem mais reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


João Henrique Paiva
Secretário Adjunto de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

CI nº 316/2020/CERAO/SMS

Cuiabá, 07 de Julho de 2020

Ao

Secretário Adjunto de Gestão da SMS

João Henrique de Paiva

ASSUNTO: Notas de Reserva

Senhor Secretário,

Em resposta à CI nº 507/2020/SAG/SMS, encaminhamos o Processo abaixo, com suas respectivas Notas de Reserva, para as devidas providências.

Nº Reserva	Credor	Valor
16601000080	8148 – WHITE MARTINSGASERSINDUSTRIAISDO NORTE LTDA	R\$ 45.000,00
16601000081	8148 – WHITE MARTINSGASERSINDUSTRIAISDO NORTE LTDA	R\$ 120.000,00
16601000082	8148 – WHITE MARTINSGASERSINDUSTRIAISDO NORTE LTDA	R\$ 304.275,00
16601000083	8148 – WHITE MARTINSGASERSINDUSTRIAISDO NORTE LTDA	R\$ 304.275,00
16601000084	8148 – WHITE MARTINSGASERSINDUSTRIAISDO NORTE LTDA	R\$ 635.400,00
16601000085	8148 – WHITE MARTINSGASERSINDUSTRIAISDO NORTE LTDA	R\$ 635.400,00
16601000086	8148 – WHITE MARTINSGASERSINDUSTRIAISDO NORTE LTDA	R\$ 635.400,00

Atenciosamente,


Jeane Alves Lourenço
Técnico C.E.R.A. de Orçamento-SMS**Sandra Mª Gonçalves da Anunciação**
Coordenadora Esp. Rede Assistencial de Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

TRABALHO
ASS

1. Documento

2. Número

3. Data

NOTA DE RESERVA

16601000080/2020

07/07/2020 - ESTIMATIVO

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010034
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.23812381 10301003223812381
Projeto/Atividade: 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DE ATENÇÃO BÁSICA
Especificação da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Destinação de Recurso: 0146000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA

Fls. 136
SMGE/PMC

5. CREDOR

Código/Nome: 8148 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA CPF/CNPJ: 34.597.955/0007-85
Endereço: B, 1434, DISTRITO INDUSTRIAL Cidade: CUIABA - MT
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):

6. HISTÓRICO

DESPESA COM PROCESSO LICITATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO (CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO), POR 180 DIAS, PARA ATENDER PACIENTES DE HOMECARE CADASTRADOS NA DTAP/SMS, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666 DE 21/06/1993, CONFORME CI N°490/2020/SAPO/SMS, FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA N°013/2020/SAPO/SMS, CI N° 1011/2020/DTAS/SAA/SMS, CI N° 1676/2020/DTAP/SMS, TR N°064/2020/SAA-SAPO/SMS, NOTA TÉCNICA SAA/SAPO ANEXO AO PROCESSO, MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO N°0177/2020/CADM/SMS, CI N°502/2020/SAG/SMS, AUTORIZAÇÃO VIA CI N° 019/2020/CASCS/SMS, CI N° 507/2020/SAG/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

7. SALDO ANTERIOR

219.938,08

8. VALOR RESERVA

45.000,00

9. SALDO ATUAL

45.000,00

10. VALOR POR EXTENSO

QUARENTA E CINCO MIL REAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Luiz Antonio Possas de Carvalho
Sec.Mun. de Saúde

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto Gestão
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

2. Número

3. Data

NOTA DE RESERVA

16601000081/2020

07/07/2020 - GLOBAL

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010018
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.23802380 10301003223802380
Projeto/Atividade: 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ.
Especificação da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Destinação de Recurso: 0146000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA

137
C
SMGE/PMC

5. CREDOR

Código/Nome: 8148 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA CPF/CNPJ: 34.597.955/0007-85
Endereço: B, 1434, DISTRITO INDUSTRIAL Cidade: CUIABA - MT
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):

6. HISTÓRICO

DESPESA COM PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (GASES MEDICINAIS), PARA ATENDER PACIENTES DE HOMECARE CADASTRADOS NA DTAP/SMS, POR 180 DIAS, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666 DE 21/06/1993, CONFORME CI N°490/2020/SAPO/SMS, FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA N°013/2020/SAPO/SMS, CI N° 1011/2020/DTAS/SAA/SMS, CI N° 1676/2020/DTAP/SMS, TR N°064/2020/SAA-SAPO/SMS, NOTA TÉCNICA SAA/SAPO ANEXO AO PROCESSO, MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO N°0177/2020/CADM/SMS, CI N°502/2020/SAG/SMS, AUTORIZAÇÃO VIA CI N° 019/2020/CASCS/SMS, CI N° 507/2020/SAG/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

7. SALDO ANTERIOR

10.556.840,42

8. VALOR RESERVA

120.000,00

9. SALDO ATUAL

120.000,00

10. VALOR POR EXTENSO

CENTO E VINTE MIL REAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Luiz Antonio Possas de Carvalho
Sec.Mun. de Saúde

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto Gestão
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

1. Documento

NOTA DE RESERVA

2. Número

16601000082/2020

3. Data

07/07/2020 - ESTIMATIVO

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010056
 Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Programa de Trabalho: 16.601.23852385 10302003323852385
 Projeto/Atividade: 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 Especificação da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Destinação de Recurso: 0146000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

Fls.

SMGE/PMC

5. CREDOR

Código/Nome: 8148 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
 Endereço: B, 1434, DISTRITO INDUSTRIAL
 Telefone (1): Telefone (2):
 CPF/CNPJ: 34.597.955/0007-85
 Cidade: CUIABA - MT
 Telefone (3):

6. HISTÓRICO

DESPESA COM PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (GASES MEDICINAIS), PARA ATENDER A REDE/SMS, POR 180 DIAS, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666 DE 21/06/1993, CONFORME CI Nº 490/2020/SAPO/SMS, FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 013/2020/SAPO/SMS, CI Nº 1011/2020/DTAS/SAA/SMS, CI Nº 1676/2020/DTAP/SMS, TR Nº 064/2020/SAA-SAPO/SMS, NOTA TÉCNICA SAA/SAPO ANEXO AO PROCESSO, MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO Nº 0177/2020/CADM/SMS, CI Nº 502/2020/SAG/SMS, AUTORIZAÇÃO VIA CI Nº 019/2020/CASCS/SMS, CI Nº 507/2020/SAG/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

7. SALDO ANTERIOR

600.788,93

8. VALOR RESERVA

304.275,00

9. SALDO ATUAL

304.275,00

10. VALOR POR EXTENSO

TREZENTOS E QUATRO MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Luiz Antônio Possas de Carvalho
Sec.Mun. de Saúde

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46		Coord. Orç/SMS Fls. 
	SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CENTRO SUL, CUIABÁ-MT		
1. Documento	2. Número	3. Data	
NOTA DE RESERVA	16601000083/2020	07/07/2020 - ESTIMATIVO	

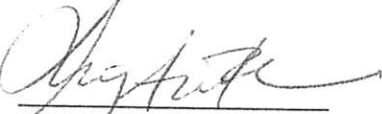
4. DOTAÇÃO	
Reduzido da Dotação:	166010055
Órgão:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho:	16.601.23852385 10302003323852385
Projeto/Atividade:	2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Especificação da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Destinação de Recurso:	0142000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

5. CREDOR	
Código/Nome:	8148 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Endereço:	B, 1434, DISTRITO INDUSTRIAL
Telefone (1):	Telefone (2):
CPF/CNPJ:	34.597.955/0007-85
Cidade:	CUIABÁ - MT
Telefone (3):	

6. HISTÓRICO
DESPESA COM PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (GASES MEDICINAIS), PARA ATENDER A REDE/SMS, POR 180 DIAS, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666 DE 21/06/1993, CONFORME CI Nº 490/2020/SAPO/SMS, FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 013/2020/SAPO/SMS, CI Nº 1011/2020/DTAS/SAA/SMS, CI Nº 1676/2020/DTAP/SMS, TR Nº 064/2020/SAA-SAPO/SMS, NOTA TÉCNICA SAA/SAPO ANEXO AO PROCESSO, MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO Nº 0177/2020/CADM/SMS, CI Nº 502/2020/SAG/SMS, AUTORIZAÇÃO VIA CI Nº 019/2020/CASCS/SMS, CI Nº 507/2020/SAG/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

7. SALDO ANTERIOR	8. VALOR RESERVA	9. SALDO ATUAL
351.614,66	304.275,00	304.275,00

10. VALOR POR EXTENSO
TREZENTOS E QUATRO MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS

 Luiz Antonio Possas de Carvalho Sec.Mun. de Saúde	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
---	--------------------------------

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:


 João Henrique Paiva
 Secretário Adjunto Gestão
 Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

FIS.

1. Documento

2. Número

3. Data

NOTA DE RESERVA

16601000084/2020

07/07/2020 - ESTIMATIVO

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010039
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.23822382 10302003323822382
Projeto/Atividade: 2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H., NO MUNICIPIO DE CU
Especificação da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Destinação de Recurso: 0146000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA

Fis.

5. CREDOR

Código/Nome: 8148 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Endereço: B, 1434, DISTRITO INDUSTRIAL
Telefone (1):
Telefone (2):
CPF/CNPJ: 34.597.955/0007-85
Cidade: CUIABA - MT
Telefone (3):

6. HISTÓRICO

DESPESA COM PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (GASES MEDICINAIS), PARA ATENDER A REDE/SMS, POR 180 DIAS, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666 DE 21/06/1993, CONFORME CI Nº 490/2020/SAPO/SMS, FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 013/2020/SAPO/SMS, CI Nº 1011/2020/DTAS/SAA/SMS, CI Nº 1676/2020/DTAP/SMS, TR Nº 064/2020/SAA-SAPO/SMS, NOTA TÉCNICA SAA/SAPO ANEXO AO PROCESSO, MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO Nº 0177/2020/CADM/SMS, CI Nº 502/2020/SAG/SMS, AUTORIZAÇÃO VIA CI Nº 019/2020/CASCS/SMS, CI Nº 507/2020/SAG/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

7. SALDO ANTERIOR

737.358,55

8. VALOR RESERVA

635.400,00

9. SALDO ATUAL

635.400,00

10. VALOR POR EXTENSO

SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Luiz Antonio Possas de Carvalho
Sec.Mun. de Saúde

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto Gestão
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SÃO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTÉRIO DO
CENTRO SUL, CUIABÁ-MT

1. Documento

2. Número

3. Data

NOTA DE RESERVA

16601000086/2020

07/07/2020 - ESTIMATIVO

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010048
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.23832383 10302003323832383
Projeto/Atividade: 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)
Especificação da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Destinação de Recurso: 0146000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA

Fis. 142
SMGE/PMC

5. CREDOR

Código/Nome: 8148 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA CPF/CNPJ: 34.597.955/0007-85
Endereço: B, 1434, DISTRITO INDUSTRIAL Cidade: CUIABÁ - MT
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):

6. HISTÓRICO

DESPESA COM PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (GASES MEDICINAIS), PARA ATENDER A REDE/SMS, POR 180 DIAS, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666 DE 21/06/1993, CONFORME CI Nº 490/2020/SAPO/SMS, FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 013/2020/SAPO/SMS, CI Nº 1011/2020/DTAS/SAA/SMS, CI Nº 1676/2020/DTAP/SMS, TR Nº 064/2020/SAA-SAPO/SMS, NOTA TÉCNICA SAA/SAPO ANEXO AO PROCESSO, MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO Nº 0177/2020/CADM/SMS, CI Nº 502/2020/SAG/SMS, AUTORIZAÇÃO VIA CI Nº 019/2020/CASCS/SMS, CI Nº 507/2020/SAG/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

7. SALDO ANTERIOR

700.000,00

8. VALOR RESERVA

635.400,00

9. SALDO ATUAL

635.400,00

10. VALOR POR EXTENSO

SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Luiz Antônio Possas de Carvalho
Sec. Mun. de Saúde

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

VII - CONTRATAÇÃO DIRETA

ART. 17, ART. 24, INC. III E SEQUINTE E ART. 25 DA LEI 8.666/93

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei nº 8.666/93.

Processo nº:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)			
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente da Secretaria demandante? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	S		
2.1 Apresentar Ofício ou e-mail direcionado ao Comitê Permanente de Eficiência dos Gastos Públicos solicitando autorização para a abertura do processo licitatório para aquisição/serviços.	NA		
2.2. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (Decreto Municipal nº 6168 de 15 de dezembro de 2016)	S		
3. A autoridade competente da Secretaria demandante justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i>)?	S		
3.1 A justificativa, mediante parecer técnico, contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)?	S		
4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?	S		
5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S		
6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?	N		
7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93?	NA		
8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	NA		
8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente da Secretaria demandante (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	NA		
9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?	NA		
9.1. Os processos licitatórios de obras e serviços de engenharia custeados com recursos estaduais e municipais deverão estar instruídos com projeto básico de engenharia adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT)	NA		
9.2. O projeto básico deve conter o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma, orçamento (planilha de custos e serviços; composição de custo unitário de serviço), cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT).	NA		



SECRETARIA
DE SAÚDE

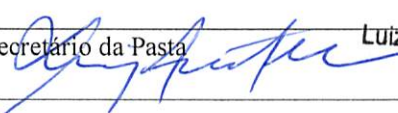
Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

9.3. O processos destinados a contratação de obras e serviços de engenharia deverão ser instruídos com a anotação e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referentes a projetos, orçamento-base, especificações técnicas, composição de custos unitários, cronograma –físico financeiro e outras peças técnicas. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT).	NA		
10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, “a”, IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, “b”, IN/SLTI 02/2008)? E em atendimento ao Comunicado Aplic Nº 25/2016 e 02/2017 - Deve-se utilizar o catálogo de Materiais e Serviços do TCE/MT (Itens Padronizados).	S		
10.1 No caso de compras, deverá ser realizada a cotação de preços contendo do mínimo 03(três) orçamentos, sendo no mínimo 01 (um) preço público vigente. Anexar ao processo de solicitação de compra os elementos que comprovam a pesquisa realizada, tais como email-ou fax recebido, orçamentos obtidos, página da Internet, publicações especializadas, fontes públicas consultadas. (Decreto nº 6.168 de 15 de dezembro de 2016). Deverão constar nos orçamentos a assinatura, CNPJ da empresa.	S		
10.2 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores ou ausência de preço Público, foi apresentada justificativa?	S		
11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?	S		
12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?	S		
13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	N		
13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	NA		
14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)	S		
15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)? Anexar a Nota de Reserva ou Nota Empenho	S		
15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?	S		
16. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).	S		
17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente da Secretaria demandante (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99)?	S		

18. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.	N		
17. Foi utilizado o modelo de contrato disponibilizado pela Prefeitura?	N		
17.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?	N		
18. Análise pela Procuradoria Geral do Município (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).	N		
19. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (art. 26 da Lei nº 8.666/93).	NA		
Quando se tratar de produtos e serviços de Tecnologia de Informação, além dos documentos elencados acima, no processo licitatório também deverão conter:			
1. Deverá conter o Parecer técnico da DTI/SMGE (Diretoria da Tecnologia da Informação)	NA		
Quando se tratar de verba proveniente de Convênio Federal / Estadual, além dos documentos elencados acima, no processo licitatório também deverão conter:			
1. Deverá conter o Parecer técnico da Diretoria de Contratos e Convênios.	NA		
DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS NA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO			
1. Os autos foram Instruídos com os respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93?)			
2. Os autos foram instruídos com o ato de designação da Comissão Permanente de licitação ou Pregoeiro?			

ATESTADO DE CONFORMIDADE

Atestamos para os devidos fins, que o processo está instruído em conformidade com o Check List.

Secretário da Pasta  Luiz Antônio Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

Diretor Administrativo e Financeiro

	Quadro de significados
	OK = Conferido
Datado de: 08 / 50440 / 2020	Não = Ausente
	PARC = Atendido parcialmente
	N.A = Não se aplica



OF N° 218/SAG/2020/SMS

Cuiabá, 08 de Julho de 2020.

A
Secretaria Municipal de Gestão
Ilma. Srª. Ozenira Felix Soares de Souza
Secretária Municipal de Gestão

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Dispensa

Senhora Secretária

Cumprimentando-a cordialmente, vimos encaminhar, o Termo de Referência N° 064/SAA-SAPO/SMS/2020 tem por objeto "DISPENSE DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para aquisição de gases medicinais com ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER OS PACIENTES DE HOMECARE" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá," para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, confirmada pela Coordenadoria Especial Rede Assistencial Orçamento/SMS, conforme informado no Termo de Referência, e no que se refere a disponibilidade orçamentária estão em conformidade com os artigos 15, 16, 17 e 42 a lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Informamos ainda que o valor estimado global da contratação não irá ultrapassar a estimativa total de **R\$ 2.679.750,00 (Dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)**, conforme documentos acostado ao processo.

Diante do exposto solicitamos providencias e recomendamos que fosse realizado o presente pedido o mais breve possível, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento,

Atenciosamente,

JOÃO HENRIQUE PAIVA
Secretário Adjunto de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

LUÍZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

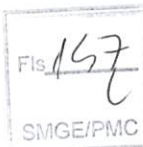


SECRETARIA
DE SAÚDE

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.597.955/0001-90

Razão Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Endereço: ROD AUGUSTO MONTENEGRO SN KM 12 / COL PINHEIRO / BELEM / PA /
66820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2020 a 17/08/2020

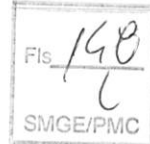
Certificação Número: 2020071909353361709381

Informação obtida em 04/08/2020 11:21:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/08/2020 às 11:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.597.955/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F29.7148.E8E5.0496 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 34597955000190

LIMPAR

Data da consulta: 04/08/2020 11:24:35
Data da última atualização: 03/08/2020 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Delc Assessoria <delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2 mensagens

Delc Assessoria <delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br>
 Para: Apoio Sag <apoio.sag@cuiaba.mt.gov.br>

6 de agosto de 2020 10:11

Bom dia

Referente ao Processo Adm. 48.710/2020, cujo objeto é a "Contratação de empresa para aquisição de gases medicinais com armazenamento, fornecimento ininterrupto e distribuição de gases medicinais com fornecimento de cilindros com acessórios e componentes (válvula reguladora para cilindro de oxigênio, fluxômetro para oxigênio, conjunto de oxigênio sendo frasco 250 ml, máscara e extensão) em regime de comodato e locação de concentrador de oxigênio para atender os pacientes de homecare", solicitamos que a Pasta esclareça os trechos abaixo, constando no item 9.1 e 15.1 do termo de referência:

"UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JARDIM LEBLON - UPA LESTE/SMS, endereço: Rua Militar, fundo com a Rua Projetada, Bairro Jardim Leblon. Cuiabá - MT, (Unidade a inaugurar, previsão para 2º semestre de 2018) "

Nota-se que a Pasta informa que a previsão de inauguração da unidade é no 2º semestre de 2018, porém estamos no ano de 2020.

Dessa forma, recomendamos a correção do referido item, para "onde se lê..." - "leia-se ..."

Att,
ASSESSORIA DE APOIO JURÍDICO
 Diretoria Especial de Licitações e Contratos
 Secretaria Municipal de Gestão
 (65) 3645-6156



Apoio Sag <apoio.sag@cuiaba.mt.gov.br>
 Para: Delc Assessoria <delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br>

6

Bom dia, segue correção...

Onde se lê:**9.1. DO LOCAL DE FORNECIMENTO**

9.1.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências e necessidades descritas neste Termo de Referência e Anexos, na da **Secretaria Municipal de Saúde, confor Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá / HPSMC**, Endereço: General Vale, Nº 192 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá - MT, Telefone(s): 3617-7841/3617-7880, sendo resp: José de Souza, Cargo/Lotação: Responsável Técnico/SMS.

Diretoria Técnica de Atenção Secundária- DTASPoliclínicas:

POLICLÍNICA DO VERDÃO "Dr. JOSÉ FARIA DE VINAGRE"

Endereço: Av. Agrícola Paes de Barros s/n. Bairro: Verdão. Cuiabá - MT.

Telefone(s): 3617-1456/1457

POLICLÍNICA DO PLANALTO "Dr. CLOVIS PITALUGA DE MOURA"

Endereço: Avenida Obidos s/n. Bairro: CPA I. Cuiabá - MT

Telefone(s): 3617-1617 /3617-1620

POLICLÍNICA DO COXIPÓ "Dr. JOSÉ EDUARDO VAZ CURVO"

Endereço: Rua: 24 de agosto s/n. Bairro: Vista Alegre. Cuiabá - MT.

Telefone(s): 3617-1441/3617-1631

POLICLÍNICA DO PEDRA 90: "DR. ANÍZIO SABO MENDES"

Endereço: Avenida Newton Rabelo de Castro. Bairro: Pedra 90. Cuiabá - MT.

Telefone(s): 3617-1955

UPA'S:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MORADA DO OURO - UPANORTE/SMS

Endereço: Rua 17 Quadra 26 - Núcleo Habitacional Morada do Ouro 2º Etapa. Cuiabá - MT.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PASCOAL RAMOS - UPASUL/SMS

Endereço: Rua Benedito Antônio s/nº. Bairro Pascoal Ramos. Cuiabá - MT.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JARDIM LEBLON - UPA LESTE/SMS

Endereço: Rua Militar, fundo com a Rua Projetada, Bairro Jardim Leblon. Cuiabá - MT.

(Unidade a inaugurar, previsão para 2º semestre de 2018).

LEIA-SE:**9.1. DO LOCAL DE FORNECIMENTO**

9.1.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências e necessidades descritas neste Termo de Referência e Anexos, na da **Secretaria Municipal de Saúde, confor Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá / HPSMC**, Endereço: General Vale, Nº 192 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá - MT, Telefone 7880, sendo responsável, o Sr. Laudiney José de Souza, Cargo/Lotação: Responsável Técnico/SMS.

Diretoria Técnica de Atenção Secundária- DTASPoliclínicas:

POLICLÍNICA DO VERDÃO "Dr. JOSÉ FARIA DE VINAGRE"

Endereço: Av. Agrícola Paes de Barros s/n. Bairro: Verdão. Cuiabá - MT.

Telefone(s): 3617-1456/1457

POLICLÍNICA DO PLANALTO "Dr. CLOVIS PITALUGA DE MOURA"

Endereço: Avenida Obidos s/n. Bairro: CPA I. Cuiabá – MT

Telefone(s): 3617-1617 /3617-1620

POLICLÍNICA DO COXIPÓ "Dr. JOSÉ EDUARDO VAZ CURVO"

Endereço: Rua: 24 de agosto s/n. Bairro: Vista Alegre. Cuiabá – MT.

Telefone(s): 3617-1441/3617-1631

POLICLÍNICA DO PEDRA 90: "DR. ANÍZIO SABO MENDES"

Endereço: Avenida Newton Rabelo de Castro. Bairro: Pedra 90. Cuiabá – MT.

Telefone(s): 3617-1955



UPA'S:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MORADA DO OURO - UPANORTE/SMS

Endereço: Rua 17 Quadra 26 – Núcleo Habitacional Morada do Ouro 2º Etapa. Cuiabá – MT.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PASCOAL RAMOS - UPASUL/SMS

Endereço: Rua Benedito Antônio s/n°. Bairro Pascoal Ramos. Cuiabá – MT.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JARDIM LEBLON - UPA LESTE/SMS

Endereço: Rua Militar, fundo com a Rua Projetada, Bairro Jardim Leblon. Cuiabá – MT.

(Unidade a inaugurar, previsão para 2º semestre de 2020).

ALÉM DISTO, ONDE SE LÊ:

15.1. Para fins de fatura a CONTRATADA deverá apresentar cópia das requisições e encaminhá-las juntamente com a fatura mensal para:

LOTE 01

Diretoria Superintendência do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá

Endereço: General Vale, Nº 192 – Bairro Bandeirantes – Cuiabá – MT, Telefone 7880, sendo responsável, o Sr. Laudiney José de Souza, Cargo/Lotação: Responsável Técnico/SMS.

Unidades da Diretoria Técnica de Atenção Secundária – DTAS

Policlínicas:

POLICLÍNICA DO VERDÃO "Dr. JOSÉ FARIA DE VINAGRE"

Endereço: Av. Agrícola Paes de Barros s/n. Bairro: Verdão. Cuiabá – MT.

Telefone(s): 3617-1456/1457

POLICLÍNICA DO PLANALTO "Dr. CLOVIS PITALUGA DE MOURA"

Endereço: Avenida Obidos s/n. Bairro: CPA I. Cuiabá – MT

Telefone(s): 3617-1617 /3617-1620

POLICLÍNICA DO COXIPÓ "Dr. JOSÉ EDUARDO VAZ CURVO"

Endereço: Rua: 24 de agosto s/n. Bairro: Vista Alegre. Cuiabá – MT.

Telefone(s): 3617-1441/3617-1631

POLICLÍNICA DO PEDRA 90: "DR. ANÍZIO SABO MENDES"

Endereço: Avenida Newton Rabelo de Castro. Bairro: Pedra 90. Cuiabá – MT.

Telefone(s): 3617-1955

UPA'S:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MORADA DO OURO - UPANORTE/SMS

Endereço: Rua 17 Quadra 26 – Núcleo Habitacional Morada do Ouro 2º Etapa. Cuiabá – MT.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PASCOAL RAMOS - UPASUL/SMS

Endereço: Rua Benedito Antônio s/n°. Bairro Pascoal Ramos. Cuiabá – MT.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JARDIM LEBLON - UPA LESTE/SMS

Endereço: Rua Militar, fundo com a Rua Projetada, Bairro Jardim Leblon. Cuiabá – MT.

(Unidade a inaugurar, previsão para 2º semestre de 2018).

Diretoria Técnica de Atenção Básica

Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua General Aníbal da Mata, 139 – Bairro Duque de Caxias I – CEP: 78043-268

Telefone: (65) 3617-7309 / 3617-7339

LEIA -SE:

15.1. Para fins de fatura a CONTRATADA deverá apresentar cópia das requisições e encaminhá-las juntamente com a fatura mensal para:

LOTE 01

Diretoria Superintendência do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá

Endereço: General Vale, Nº 192 – Bairro Bandeirantes – Cuiabá – MT, Telefone 7880, sendo responsável, o Sr. Laudiney José de Souza, Cargo/Lotação: Responsável Técnico/SMS.

Unidades da Diretoria Técnica de Atenção Secundária – DTAS

Policlínicas:

POLICLÍNICA DO VERDÃO "Dr. JOSÉ FARIA DE VINAGRE"

Endereço: Av. Agrícola Paes de Barros s/n. Bairro: Verdão. Cuiabá – MT.

Telefone(s): 3617-1456/1457

POLICLÍNICA DO PLANALTO "Dr. CLOVIS PITALUGA DE MOURA"

06/08/2020

E-mail de Prefeitura do Município de Cuiabá - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Endereço: Avenida Obidos s/n. Bairro: CPA I. Cuiabá – MT
Telefone(s): 3617-1617 /3617-1620

POLICLÍNICA DO COXIPÓ “Dr. JOSÉ EDUARDO VAZ CURVO”
Endereço: Rua: 24 de agosto s/n. Bairro: Vista Alegre. Cuiabá – MT.
Telefone(s): 3617-1441/3617-1631

POLICLÍNICA DO PEDRA 90: “DR. ANÍZIO SABO MENDES”
Endereço: Avenida Newton Rabelo de Castro. Bairro: Pedra 90. Cuiabá – MT.
Telefone(s): 3617-1955



UPA'S:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MORADA DO OURO - UPANORTE/SMS
Endereço: Rua 17 Quadra 26 – Núcleo Habitacional Morada do Ouro 2º Etapa. Cuiabá – MT.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PASCOAL RAMOS - UPASUL/SMS
Endereço: Rua Benedito Antônio s/nº. Bairro Pascoal Ramos. Cuiabá – MT.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JARDIM LEBLON - UPA LESTE/SMS
Endereço: Rua Militar, fundo com a Rua Projetada, Bairro Jardim Leblon. Cuiabá – MT.
(Unidade a inaugurar, previsão para 2º semestre de 2020).

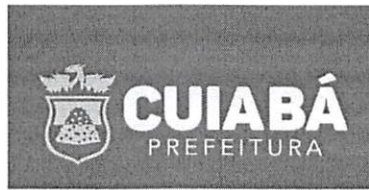
Diretoria Técnica de Atenção Básica
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua General Aníbal da Mata, 139 – Bairro Duque de Caxias I – CEP: 78043-268
Telefone: (65) 3617-7309 / 3617-7339

Atenciosamente,

...

Apoio Técnico
Secretaria Adjunta de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde
(65) 3617-7368

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CONTRATO Nº ____/2020/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2020/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.710/2020

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A
WHITE MARTINS – GASES INDUSTRIAIS DO NORTE
LTDA.*

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o **SR. _____**, portador do RG nº ____ SSP/____ e CPF/MF sob nº ____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **WHITE MARTINS – GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.597.955/0001-90, com sede na Rod. Augusto Montenegro, s/nº, Km 12, Bairro Col Pinheiro, Belém/PA, CEP 66.820-000, neste ato representada pelo **SR. GILNEY PENNA BASTOS**, inscrito no RG nº 0575361-6 DIC/RJ e no CPF sob o nº 740.240.607-59, doravante denominado **CONTRATADO**, contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº 48.710/2020, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2020/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contração de empresa para aquisição de gases medicinais com armazenamento, fornecimento ininterrupto e distribuição de gases medicinais com fornecimento de cilindros com acessórios e componentes (válvula reguladora para cilindro de oxigênio, fluxômetro para oxigênio, conjunto de oxigênio sendo frasco 250 ml, máscara e extensão) em regime de comodato e locação de concentrador de oxigênio para atender os pacientes de homecare.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado global deste contrato é de R\$ 2.679.750,00 (Dois milhões seiscentos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2020/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como no Artigo 4º da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, no Artigo 4º do Decreto Nº 7.849 de 20 de março de 2020.



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

4 CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICIDADE

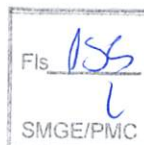
4.1 DA DESCRIÇÃO:

4.1.1 Os produtos fornecidos serão com base nas seguintes descrições e quantitativos estimados.

Item	Cod. Tce	Descrição	UNID	Qtde. Mês	V. Unit	V. para 30 dias	Valor total para 180 dias
01	175090-9	Nitrogênio medicinal: gás comprimido, fórmula química N_2 , massa molecular 28,96g/mol, grau de pureza teor mínimo 99.5% v/v, cilindro de 8 a 10m ³	M ³	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00	R\$ 19.800,00
02	186022-4	Nitrogênio líquido refrigerado, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 28,01 mol, ponto fusão: -210°C, ponto ebulição: -196°C, temperatura crítica: -147°C, densidade relativa-gás: 0,97 kg/m ³ (ar=1), densidade relativa-água: 0,8 kg/m ³ (água=1), solubilidade: 20 mg/l.	M ³	34.000	R\$ 2,65	R\$ 90.100,00	R\$ 540.600,00
03	229154-1	Oxigênio, pureza: alta pureza, tipo: líquido medicinal, aplicação: para acondicionamento em tanque criogênio, características adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	M ³	71.500	R\$ 3,40	R\$ 243.100,00	R\$ 1.458.600,00
04	00000126	Oxigênio medicinal (cilindro): gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: O_2 , incolor, inodoro e insípido; em cilindro portátil, para transporte de (0,7m ³)	M ³	44	R\$ 55,00	R\$ 2.420,00	R\$ 14.520,00
05	175092-5	Oxigênio, pureza: 99,5%, tipo: gás medicinal, aplicação: para uso em cilindros com capacidade de 1m ³ .	M ³	41	R\$ 55,00	R\$ 2.255,00	R\$ 13.530,00
06	229154-1	Oxigênio, pureza: 99,5%, tipo: gás medicinal. Produto em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionados em cilindros de 10 m	M ³	4755	R\$ 15,00	R\$ 71.325,00	R\$ 427.950,00
07	174529-8	Ar Comprimido Medicinal (Cilindro): Concentração Oxigênio: 19,5 – 23,5% Nitrogênio: 76,5 – 80,5%, símbolo: O_2+N_2 ; características físico-químicas: inodoro, incolor e insípido, peso molecular = 28,975 produto sem efeito toxicológico em cilindro de 6,6m ³ a 10m ³	M ³	775	R\$ 15,00	R\$ 11.625,00	R\$ 69.750,00
08	175089-5	Dióxido de Carbono, Descrição: Incolor, inodoro, estimulante	kg	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00



CUIABÁ
PREFEITURA



		respiratório, conservado em cilindros, com 99,0% em volume de CO ₂ , USP; Aplicação: insuflamento das cavidades abdominais (LAPAROSCOPIAEXPLORATORIA), tratamento de acidentes vasculares, cerebrais e isquêmicos e outros.					
09	288887-4	Locação de concentrador de oxigênio. com fluxo de até 5L/Min para uso domiciliar. Acompanhado de Kit Backup	Serv	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00

EQUIPAMENTOS EM COMODATO

Equipamentos em Comodato: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO PARA PACIENTES EM HOMECARE

Tanques de Criogênicos: incluindo sistema estrutural de fixação do tanque para acondicionamento de oxigênio líquido e nitrogênio líquido, com capacidade proporcional ao consumo mensal estimando no início deste período de registro de comodato, com capacidade mínima de volume criogênico 49.000 m³. (incluindo as manutenções preventivas e corretivas com substituição de peças)

Misturador de gases: Automático para uso medicinal, com a finalidade de proceder a mistura do oxigênio e o nitrogênio, gerando AR SINTETICO, com pelo menos 21% (vinte e um por cento) de oxigênio e 79% (setenta e nove por cento) de nitrogênio, isento de óleo e grafite; conforme a RDC 50, de 21/fevereiro/2002 da ANVISA, a instalação de 01 (um) estabilizador Nobreak com capacidade compatível ao equipamento misturador. (incluindo as manutenções preventivas e corretivas com substituição de peças)

Cilindro 7 m³: cilindro para gases medicinais de alta pressão 10 m³, capacidade (litro/m³), pressão máxima de trabalho:200 Bar, na cor padrão conforme o gás e Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791. Os cilindros vem com Válvula padrão ABNT para o gás escolhido Gás Oxigênio Industrial ou Medicinal: Válvula com conexão de saída W 21.8 x 1.1/4" DIN 477-1 Rosca Direita Externa, código ABNT: 218-1.Gás Argônio, Mistura para MIG, Nitrogênio, Hélio e Hidrogênio: Válvula CGA 580 com conexão de saída 0.965 – 14 NGO Rosca Direita Interna, código ABNT: 245-1

Cilindro 3,5 m³: cilindro para gases medicinais de alta pressão 1 m³, capacidade (litro/m³), pressão máxima de trabalho:200 Bar, na cor padrão conforme Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791. Os cilindros vem com Válvula padrão ABNT para o gás escolhido Gás Oxigênio Industrial ou Medicinal: Válvula com conexão de saída W 21.8 x 1.1/4" DIN 477-1 Rosca Direita Externa, código ABNT: 218-1.Gás Argônio, Mistura para MIG, Nitrogênio, Hélio e Hidrogênio: Válvula CGA 580 com conexão de saída 0.965 – 14 NGO Rosca Direita Interna, código ABNT: 245-1

Cilindro 1 m³: cilindro para gases medicinais de alta pressão 1 m³, capacidade (litro/m³), pressão máxima de trabalho:200 Bar, na cor padrão conforme Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791. Os cilindros vem com Válvula padrão ABNT para o gás escolhido Gás Oxigênio Industrial ou Medicinal: Válvula com conexão de saída W 21.8 x 1.1/4" DIN 477-1 Rosca Direita Externa, código ABNT: 218-1.Gás Argônio, Mistura para MIG, Nitrogênio, Hélio e Hidrogênio: Válvula CGA 580 com conexão de saída 0.965 – 14 NGO Rosca Direita Interna, código ABNT: 245-1

Cilindro 10 m³: cilindro para gases medicinais de alta pressão 10 m³, capacidade (litro/m³), pressão máxima de trabalho:200 Bar, na cor padrão conforme o gás e Normas Aplicáveis aceitas e



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791. Os cilindros vem com Válvula padrão ABNT para o gás escolhido Gás Oxigênio Industrial ou Medicinal: Válvula com conexão de saída W 21.8 x 1.1/4" DIN 477-1 Rosca Direita Externa, código ABNT: 218-1. Gás Argônio, Mistura para MIG, Nitrogênio, Hélio e Hidrogênio: Válvula CGA 580 com conexão de saída 0.965 – 14 NGO Rosca Direita Interna, código ABNT: 245-1

	VALOR EST. MENSAL	VALOR EST. GLOBAL TOTAL
VALOR TOTAL	R\$ 446.625,00	R\$ 2.679.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SEIS MESES:	R\$ 2.679.750,00	

4.2 DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

4.2.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências e necessidades descritas neste Termo, **da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:**

4.2.1.1 Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá / HPSMC, endereço: General Vale, Nº 192 – Bairro Bandeirantes – Cuiabá – MT, telefone(s): 3617-7841/3617-7880, sendo responsável, o Sr. Laudiney José de Souza, Cargo/Lotação: Responsável Técnico/SMS.

4.2.2 Diretoria Técnica de Atenção Secundária– DTAS:

4.2.2.1 Policlínicas:

4.2.2.2 POLICLÍNICA DO VERDÃO “Dr. JOSÉ FARIA DE VINAGRE”, endereço: Av. Agrícola Paes de Barros s/n. Bairro: Verdão. Cuiabá – MT, telefone(s): 3617-1456/1457;

4.2.2.3 POLICLÍNICA DO PLANALTO “Dr. CLOVIS PITALUGA DE MOURA”, endereço: Avenida Obidos s/n. Bairro: CPA I. Cuiabá – MT, telefone(s): 3617-1617 /3617-1620;

4.2.2.4 POLICLÍNICA DO COXIPÓ “Dr. JOSÉ EDUARDO VAZ CURVO”, endereço: Rua: 24 de agosto s/n. Bairro: Vista Alegre. Cuiabá – MT, telefone(s): 3617-1441/3617-1631;

4.2.2.5 POLICLÍNICA DO PEDRA 90: “DR. ANÍZIO SABO MENDES”, endereço: Avenida Newton Rabelo de Castro. Bairro: Pedra 90. Cuiabá – MT, telefone(s): 3617-1955.

4.2.3 UPA’S:

4.2.3.1 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MORADA DO OURO - UPANORTE/SMS, Endereço: Rua 17 Quadra 26 – Núcleo Habitacional Morada do Ouro 2º Etapa. Cuiabá – MT.

4.2.3.2 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PASCOAL RAMOS - UPASUL/SMS, Endereço: Rua Benedito Antônio s/nº. Bairro Pascoal Ramos. Cuiabá – MT.

4.2.3.3 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JARDIM LEBLON - UPA LESTE/SMS, Endereço: Rua Militar, fundo com a Rua Projetada, Bairro Jardim Leblon. Cuiabá – MT (Unidade a inaugurar, previsão para 2º semestre de 2020).

4.2.4 Diretoria Técnica de Atenção Básica – DTAB

4.2.4.1 No que se refere aos pacientes Domiciliares, a Diretoria Administrativa e Financeira- DAF/SMS emitirá documento a empresa autorizando o início da prestação dos serviços com todos os dados (endereço/telefone de contato/responsável, etc.) do paciente.

4.3 DO HORÁRIO:

4.3.1 HPSMC - O horário para execução dos serviços deste objeto será ininterrupto, de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por ser de urgência e emergência incluindo sábados, domingos e feriados (natal, ano novo e similares);

4.3.2 DTAS – O horário para execução dos serviços deste objeto será ininterrupto, de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por ser de urgência e emergência incluindo sábados, domingos e feriados (natal, ano novo e similares);

4.3.3 DTAB - O horário para execução dos serviços deste objeto será ininterrupto, de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por ser de urgência e emergência incluindo sábados, domingos e feriados (natal, ano novo e similares).

4.4 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

4.4.1 Os materiais objeto deste Termo, serão fornecidos à Contratante de forma parcelada, durante 6 (seis) meses, de acordo com o cronograma de entrega.

4.4.2 A Contratada obriga-se a continuar o fornecimento em até **em até 24 horas** após a assinatura do presente contrato.

4.4.3 Prazo de entrega dos produtos será conforme solicitação da unidade requisitante, não podendo ultrapassar 5 (cinco) dias corridos da data de assinatura do contrato.

4.4.4 No fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregues não corresponder ao exigido neste contrato e seus anexos, a CONTRATADA será chamada, para dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, fazer a devida substituição por meios próprios e sem ônus para a Administração.

4.4.5 Quando do recebimento dos gases, a equipe técnica informada neste Termo atestará o fornecimento do objeto, devendo o atesto do servidor constar de carimbo que identifique a Unidade e o recebedor com assinatura legível;

4.4.6 O recebimento do material será realizado de acordo com as disposições previstas no art. 73 da Lei n. 8666/93.

4.5 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.5.1 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, a Assistência Técnica dos equipamentos objeto deste contrato, bem como toda a manutenção preventiva e corretiva necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos, alocados em regime de comodato, durante toda a vigência do contrato.

4.6 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DANOS E PREJUÍZOS:

4.6.1 A CONTRATADA é responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causando direta ou indiretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato e independentemente das medidas preventivas que tenham sido adotadas, respondendo por si e por seus sucessores;

4.6.2 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa, respeitados em todos os casos o direito só contraditório e ampla defesa, conforme art. 5º, LV, da Constituição Federal;

4.6.3 O serviço deverá ser mantido continuamente conforme Normas específicas já descritas, pelo período do Contrato.

4.7 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

4.7.1 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservada do direito de, sem que e qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

4.7.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

4.7.1.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às suas necessidades.

4.7.2 Durante a vigência do Contrato, e sua execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento da solicitação.

4.7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas necessárias.

4.7.4 A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4.7.5 A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções.

4.7.6 A Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

4.8 DA CESSÃO POR COMODATO DO EQUIPAMENTO:

4.8.1 Em decorrência deste Contrato de Fornecimento de Material e conforme consta do instrumento convocatório, a **Contratada**, cederá à **Contratante**, nos moldes do artigo 1.248 e seguintes do Código Civil, em comodato o(s) equipamento(s) e seu(s) pertence(s) tanque(s) de criogênico(s)/cilindro(s).

4.8.2 A Contratada/Comodante deverá oferecer um treinamento ao pessoal da Contratante, indicando como bem operar o(s) equipamento(s).

4.8.3 A Contratada/Comodante se compromete a fazer a manutenção (assistência técnica preventiva e corretiva) realizando todos os reparos de que o(s) bem(ns) necessitar(em) para sua perfeita conservação e funcionamento, inclusive a troca de peças que se tornarem inservíveis por defeito ou desgastes decorrente do uso normal.

4.8.4 O(s) equipamento(s) com seu(s) pertence(s), ora dado(s) em comodato destinam-se tão só e unicamente à finalidade para atender aos pacientes que precisam de aporte respiratório, ficando expressamente vedada sua utilização para outros fins ou para serem utilizados com produtos de outras procedências, sob pena de imediata rescisão deste Termo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou pré-aviso.

4.8.5 A Contratante aceita expressamente, que à vista do empréstimo gratuito que lhe é feito pela Contratada/Comodante, tem ela, Contratante/Comodatária a posse precária do(s) equipamento(s) emprestado(s), que continua(m) a ser de única e exclusiva propriedade da Contratada/Comodante.

4.8.6 Findo ou rescindido o presente Termo, a Contratante/Comodatária fica obrigada a restituir, incontinenti, a Contratada/Comodante o(s) equipamentos(s) com seu(s) pertence(s) cedido(s) em comodato, podendo a Contratada/Comodante, em caso de recusa, requerer judicialmente a reintegração de posse, sem prévia anuência da Comodatária/Contratante.

4.8.7 A Contratante/Comodatária obriga-se a:

4.8.7.1 . Não remover o(s) equipamento(s) com seu(s) pertence(s) do local em que for(em) instalado(s), sem prévio e exposto consentimento da Contratada/Comodante;

4.8.7.2 Conservar o(s) equipamento(s) como se seu(s) próprio(s) fosse(m) para efeito de, quando findo ou rescindido este contrato, devolve-lo à Contratada/Comodante em perfeito estado de conservação e funcionamento;

4.8.7.3 Responder perante a Contratada/Comodante, por todos e quaisquer prejuízos eventualmente causados a ela, em decorrência do uso e gozo do(s) equipamento(s) e seu(s) pertence(s), EXCETO QUANDO resultantes de caso fortuito e força maior, ficando certo e entendido, desde logo, que qualquer indenização a ser paga à Contratada/Comodante, por dano ou inutilização total ou parcial do(s) equipamento(s) e seu(s) pertence(s) cedido(s) em COMODATO, terá de observar o preço desses mesmos equipamentos, vigentes à época do evento. Incluem-se como casos de indenização aqui prevista, os eventos decorrentes de furto, roubo e uso indevido dos mesmos que acarrete sua perda;

4.8.7.4 Não gravar, doar, alugar, ceder ou, a qualquer título, transferir a terceiro(s) equipamento(s) e seu(s) pertence(s) cedido(s) em COMODATO, nem os direitos e obrigações resultantes deste Termo, sob pena de sanções civis e criminais cabíveis e sem

prejuízo do direito da Contratada/Comodante requerer busca e apreensão para reavê-los, e de considerar o presente instrumento, rescindido de pleno direito;

4.8.7.5 Permitir que a Contratada/Comodante por seus prepostos ou representantes, tenha acesso ao local da instalação do(s) equipamento(s) e seu(s) pertence(s), sempre que julgar conveniente, para o fim de inspecioná-lo(s), conservá-lo(s) e para a devida manutenção. Tais visitas serão efetuadas dentro do horário comercial;

4.8.7.6 Utilizar o(s) equipamento(s) e seu(s) pertence(s) em COMODATO, ativa e continuamente, de acordo com a sua necessidade, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

4.8.7.7 Não permitir que atos de terceiros afetem a posse ou propriedade do(s) bem(ns), deles(s) dando, em qualquer hipótese, imediato conhecimento, por escrito, à Contratada/Comodante, seja qual for o motivo;

4.8.7.8 Observar todos os procedimentos de ordem de legal, precauções e cuidados, estas com recomendações pela Contratada/Comodante, necessárias à proteção do consumidor ou usuário final dos serviços e produtos, próprios da atividade da Comodatária/Contratante.

4.8.8 A Contratante/Comodatária tem, desde já conhecimento de que a Contratada/Comodante não responderá civil e/ou criminalmente por manipulação ou uso indevido do(s) equipamento(s) e seu(s) pertence(s) cedido(s) à título de comodato, em virtude de negligência, imprudência ou imperícia por parte da Comodatária/Contratante.

4.8.9 A presente cessão em comodato vigorará enquanto perdure o uso pela Contratante/Comodatária do material contratado e fornecidos pela Contratada/Comodante.

4.8.10 As entregas dos produtos deverão atender as especificações, bem como, qualquer tipo de irregularidade, vício ou desconformidade a empresa licitante substituirá o produto sem ônus para a CONTRATANTE.

4.8.11 Os produtos deverão ser entregues em plenas condições de uso e devem cumprir as exigências de fabricação de material, devendo funcionar de acordo com o esperado, sendo que qualquer defeito, especificação errada ou que apresentem vícios de fabricação, estes deverão ser imediatamente substituídos pela empresa vencedora, sem ônus para esta Municipalidade.

4.8.12 O descumprimento do prazo de entrega ensejará em penalidade previstas na Legislação vigente.

4.8.13 A Contratada deverá seguir obrigatoriamente o prazo estabelecido de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da contratada manter todo o fornecimento solicitado de forma parcelada, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

4.8.14 Tal obrigatoriedade se faz necessária devido a logística interna do CDMIC (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

4.9 DA EQUIPE TÉCNICA:

4.9.1 A Equipe Técnica responsável pelo acompanhamento do processo/pareceres técnicos será:

- **Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá** - Yan Ribeiro da Rocha /Lotação: Responsável Técnico/SMS
- **Diretoria Técnica de Atenção Secundária** – Suellen Gomes Teixeira / Coordenadora rede Assistencial Geral da Atenção Secundária DTAS/SMS.
- **Diretoria Técnica de Atenção Básica** – Adelaide Liliene Nunes / Assessoria de Direção DTAS/SMS –
Jaqueline bianchini de c. Miliosi – Coordenadora de Atenção Primária/SMS
Contato (65) 3617-7339.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A vigência do CONTRATO será de 06 (seis) meses, iniciar-se-á da assinatura feita pelas partes e após assinatura, proceder-se-á a publicação na forma da lei.

5.2 O contrato será finalizado antes do seis meses caso o processo licitatório iniciado seja finalizado.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:

- a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido a prestação dos serviços.

6.2 A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da SMS, desde que devidamente autorizados;

6.3 A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a notificar à Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos produtos contratados da Secretaria Municipal de Saúde;

6.4 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativo, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na **Nota de Empenho, no prazo de 30 (trinta) dias**, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito;

6.5 A SMS é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.6 O pagamento somente será processado se houver sido entregue toda a documentação necessária para realização do mesmo, e caso seja constatado qualquer irregularidade ou ausência de documentação, este será devolvido para a unidade requisitante corrigir as impropriedades, aguardando-se a sua devolução; O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada;

6.7 A SMS é obrigada a comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos materiais, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Empresa CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para a execução dos serviços, ficando responsável pela pronta substituição do profissional em casos de falta, férias, atestados e licenças, não interrompendo os serviços, em nenhuma hipótese, devido à ausência de funcionários.

7.2 A Empresa CONTRATADA deverá ser inteiramente responsável pelos funcionários disponibilizados para realização dos serviços nas Unidades referenciadas, cumprindo com a legislação trabalhista vigente.

7.3 Os funcionários disponibilizados pela Contratada para realização dos serviços conforme solicitados no objeto deverão seguir as normas que regem o SUS/Cuiabá, cabendo à Contratada substituí-los imediatamente em casos de não adequação às normas;

7.4 A CONTRATADA e seus funcionários deverão zelar pelo patrimônio público, incluindo patrimônio predial, mobiliários e equipamentos, sempre executando os serviços de modo a não depredar os mesmos;

7.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar números de telefônicos (fixo e celular), manter profissionais disponíveis para contato imediato para atender prontamente as unidades;

7.6 A CONTRATADA deverá manter materiais suficientes para atender o objeto, de modo a não interromper o funcionamento dos serviços devido à falta dos mesmos;

7.7 Os funcionários disponibilizados pela Contratada deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e demais acessórios exigidos obrigatoriamente por Lei, durante toda a execução da contratação dos serviços que devem ser fornecidos pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a SMS;

7.8 A CONTRATADA deverá entregar mensalmente relatório de consumo de cada unidade de saúde junto com as notas fiscais para os fiscais responsáveis de cada unidade;

7.9 Os funcionários disponibilizados pela Contratada deverão utilizar uniformes e crachás de identificação próprios a serem fornecidos pela Contratada, durante toda a prestação dos serviços sem qualquer ônus para a SMS;

7.10 A CONTRATADA e seus funcionários deverão cumprir como horário estabelecido para a realização dos serviços; de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados (natal, ano novo e similar), para a realização dos serviços contratados;

7.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários 24 horas por dia em sobreaviso, devido a necessidade de atendimento aos serviços de Urgência e Emergência;

7.12 A CONTRATADA deverá dar garantia de qualidade em toda a entrega dos produtos;

7.13 A Contratada deverá prestar todos e quaisquer esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e atender prontamente as reclamações sobre a entrega dos produtos;

7.14 A CONTRATADA deverá substituir os produtos entregues sempre que solicitado pelas unidades de saúde quando estiver em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

7.15 São de inteira responsabilidade da Contratada, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.

7.16 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.17 A CONTRATADA deverá atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)** no prazo de 24 horas.

7.18 A Contratada deverá arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, diretos e indiretos na execução dos serviços para o pleno atendimento do presente objeto em questão.

7.19 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento e quitação de todos os encargos, taxas, tarifas, impostos, tributos diversos, inclusive das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.

7.20 A CONTRATADA deverá estar em dia com os encargos e todas as obrigações trabalhistas, tributária e previdenciárias referente aos funcionários que estiverem em plena atividade nas unidades de Saúde do Município.

7.21 Em caso de haver inadimplência com os encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários em plena atividade, o contrato poderá ser rescindido por culpa da Contratada, isentando o Município de qualquer ônus que resulte da presente contratação.

7.22 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, equipamentos e instalações, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva da bateria reserva de cilindros e das instalações sob sua responsabilidade, onde aplicável.

7.23 A CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelos equipamentos e instalações dos sistemas de abastecimento dos Gases Medicinais dentro da Instituição;

7.24 A CONTRATADA deverá garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de entrega;

7.25 A CONTRATADA deverá manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega dos gases e manutenção de equipamentos;

7.26 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT);

7.27 A CONTRATADA deverá portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas;

7.28 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos apropriados;

7.29 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à SMS;

7.30 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade sem interferir nas atividades de funcionamento da Instituição, conforme as exigências da legislação específica vigente;

7.31 A CONTRATADA deverá efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores nas datas previstas nos manuais e Normas;

7.32 A CONTRATADA deverá em casos de impossibilidade de reparo deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à SMS inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;

7.33 A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

7.34 A CONTRATADA deverá fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;

7.35 A CONTRATADA deverá Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;

7.36 A CONTRATADA deverá dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

7.37 A CONTRATADA deverá dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

7.38 A CONTRATADA deverá manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

7.39 A CONTRATADA deverá executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela Contratada e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;

7.40 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros;

7.41 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela SMS, provendo-os dos

Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

7.42 A CONTRATADA deverá instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas;

7.43 A CONTRATADA deverá designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

7.44 A CONTRATADA deverá possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela SMS;

7.45 A CONTRATADA deverá verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;

7.46 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se a SMS o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;

7.47 A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à SMS, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

7.48 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até a entrega no destino;

7.49 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do contrato;

7.50 A CONTRATADA deverá zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados os equipamentos;

7.51 A CONTRATADA deverá fornecer quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o cilindro, Válvula reguladora para cilindro de oxigênio, fluxômetro para oxigênio, conjunto de oxigênio sendo (frasco 250 ml, máscara e extensão) e realizar reposição sempre que necessário.

7.52 A CONTRATADA deverá fornecer quando necessário: Sistema de Gerador de Vácuo Clínico com capacidade variável, conforme necessidade de cada unidade de saúde.

7.53 A CONTRATADA deverá fornecer quando necessário: Módulo de ar comprimido medicinal isento de água e óleo com capacidade variável, conforme necessidade de cada unidade de saúde.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O fiscal designado pela própria Secretaria e intitulado por meio de Portaria, será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material, devendo anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a

autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Fornecedora.

8.2 Serão designados como gestor e fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

8.2.1 Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá-HPSMC

GESTOR	Nome: Douglas D. Domingues CPF:352.747.678-42 RG: 340.50578-3 Matrícula: 4021764 Cargo/Lotação: Diretor Técnico de Gestão/HPSMC
FISCAL	Nome: Yan Ribeiro da Rocha CPF: 106.447.891-84 RG: 17271703 Matrícula: 4877247 Cargo/Lotação:
SUPLENTE	Nome: VANYDIAS ALVES CPF: 688.695.57-91 RG: 10508139 Matrícula: 4887815 Cargo: Responsável Técnico

8.2.2 Diretoria Técnica de Atenção Secundária- DTAS – (Policlínicas e UPA'S)

GESTOR	Nome: Alan Borges e Silva CPF: 693.184.411-34 RG: 1015228-8 SSP/MT Matrícula: 4883437 Cargo/Lotação: Diretor Técnico de Atenção Secundaria (DTAS).
Policlínica do Verdão	
FISCAL	Nome: Silvinha de Figueiredo Gomes CPF: 693.124.141-53 RG: 1085213-1 SSP/MT Matrícula: 4895746 Cargo/Lotação: Coordenadora da Policlínica do Verdão (DTAS).
SUPLENTE	Nome: Isabel Cristina Mendes de Araujo CPF: 627.455.141-72 RG: 486975 Matrícula: 1062291 Cargo/Lotação: Responsável Técnica de Enfermagem Policlínica do Verdão (DTAS).
Policlínica do Planalto	



CUIABÁ
PREFEITURA



FISCAL	Nome: Antonio Carvalho Filho CPF: 495.448.101-53 RG: 446.886 SSP/MT Matrícula: 4029703 Cargo/Lotação: Coordenador Policlínica do Planalto (DTAS).
SUPLENTE	Nome: Maria Pequenina Pedrozo CPF: 405.410.451-72 RG: 5024412 SSP/MT Matrícula: 4863150 Cargo/Lotação: Responsável Técnica de Enfermagem /Policlínica do Planalto
Policlínica do Coxipó	
FISCAL	Nome: Alessandro Roberto Rondon de Brito CPF: 483.452.291-15 RG: 182191-52 Matrícula: 48778839 Cargo/Lotação: Coordenador Administrativo Policlínica do Coxipó (DTAS).
SUPLENTE	Nome: DIRCE MIRANDA DA SILVA OLIVEIRA CPF: 673.331.841-53 CPF: 482.167.801-25 RG: 07686790 SSP/MT Matrícula: 4857932 Cargo/Lotação: RT Administrativo da Policlínica do Coxipó (DTAS).
Policlínica do Pedra 90	
FISCAL	Nome: Paulo Felipe Cardoso Costa CPF: 939.926.531-52 RG: 1548664-8 SSP/MT Matrícula: 4896758 Cargo/Lotação: Coordenador Administrativo Policlínica do Pedra 90.
SUPLENTE	Nome: Gislaine Costa Souza CPF: 039.568.401-35 RG: 2241.511-4 Matrícula: 4890222 Cargo/Lotação: Responsável Técnica de Enfermagem
UPA Morada do Ouro	
FISCAL	Nome: Fabio Lucas de Moraes CPF: 939.926.531-52 RG: 12718262 SSP/MT Matrícula: 4885058 Cargo/Lotação: Coordenador Unidade de Pronto Atendimento Morada do Ouro/UPA NORTE.



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

SUPLENTE	Nome: Tyani Batista Zarate Lopes CPF: 018.756.211-30 RG: 1383630-7 Matrícula: 4898522 Cargo/Lotação: Administrativo.
UPA Pascoal Ramos	
FISCAL	Nome: Altair Paixão dos Santos CPF: 420.139.411-53 RG: 0597651-0 SSP/MT Matrícula: 4877560 Cargo/Lotação: Coordenador Administrativo da UPA Pascoal Ramos.
SUPLENTE	Nome: Erika Priscila Gomes Santos Matrícula: 4866100 RG: 21328200 SSP/MT CPF: 03388156190 Cargo/Lotação: Enfermeira/RT
UPA Leblon	
FISCAL	Nome: Suellen Gomes Teixeira CPF: 007.831.891-25 RG: 157 928 97 Matrícula: 4896968 Cargo/Lotação: Coordenadora rede Assistencial Geral da Atenção Secundária
SUPLENTE	Nome: Silvinha de Figueiredo Gomes CPF: 693.124.191-53 RG: 1085213-1 Matrícula: 4039448 Cargo/Lotação: Técnico de Nível Superior (Coordenadoria Especial de Rede Assistencial Geral) UPA LEBLON.

8.2.3 Diretoria Técnica de Atenção Básica- DTAB

GESTOR	Nome: JAQUELINE BIANCHINI DE C. MILIOSI CPF: 791.399.737-00 RG: 05963366-9 Matrícula: 4894437 Cargo/Lotação: COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SMS
FISCAL	Nome: MIRIAM DE FATIMA NASCHEVENG PINHEIRO CPF: 318.426.991-87 RG: 347343 SSP/MT Matrícula: 4889699

	Cargo/Lotação: Diretora Atenção Primária
SUPLENTE	Nome: Jocinei de Neves de Santana CPF: 011.826.701-99 RG: 1357701-8 SSP/MT Matrícula: 4873916 Cargo/Lotação: Coordenadora Regional Leste

8.3 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento do fornecimento, o gestor deverá notificar a fornecedora solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
- Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;
- Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

8.4 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- Intervir: assumir a execução do contrato;
- Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Fornecedor que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.



- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a fornecedora, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Fornecedor ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os fornecimentos;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8.5 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela fornecedora, encaminhando-a diretamente a DAF - Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, a fim de providenciar a Nota de Liquidação

8.6 Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

9 CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Saúde:

BLOCO DE CUSTEIO

EXERCÍCIO - 2020

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE - 2382 – IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO

PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)

PROJETO ATIVIDADE - 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

FONTE - 0142000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

FONTE - 0146000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO

CONTA DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL/FATURA

10.1 O pagamento dar-se-á nas seguintes condições:

10.1.1 O pagamento será realizado na condição de período de produção mensal, após a CONTRATADA apresentar ao Hospital e Pronto Socorro Municipal, sito na Rua General Valle, nº 192, Bairro Bandeirantes, Cep: 78010-101 – Cuiabá/MT e Unidades da Diretoria Técnica de Atenção Secundária/DTAS e Diretoria Técnica de Atenção Básica, no prazo não superior a 30 (trinta) dias de cada mês subsequente, a Nota Fiscal, relatórios e a fatura conforme normatização pertinente e vigente dos produtos entregues.

10.1.2 A quantidade dos itens trata-se de quantidade estimada e poderá não ser totalmente utilizada mensalmente ou pelo período de 06 (seis) meses, neste caso, se o contrato encerrar antes do período de sua vigência.

10.1.3 O HPSMC/SMS, a DTAS/SMS e a DTAB/SMS verificarão se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

10.1.4 O pagamento será no prazo não superior a 30 (trinta) dias de cada mês subsequente, estando tudo de acordo com as exigências e comprovações necessárias, contados da data do aceite definitivo, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada.**



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

10.1.5 O referido relatório a ser entregue no Hospital e Pronto Socorro Municipal, Unidades/DTAS e Unidades/DTAB pela CONTRATADA, deverá constar o produto efetivamente entregue dentro do período mensal, com respectivos preços unitários e totais.

10.1.6 Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura dos produtos deverá estar acompanhada de cópias das certidões de Regularidade fiscal vigentes.

10.1.7 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, desde que atenda as exigências, após a entrega dos produtos e entrega dos relatórios finais juntamente com a Nota Fiscal.

10.1.8 A SMS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.1.9 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

10.2 DA NOTA FISCAL:

10.2.1 Para fins de fatura a CONTRATADA deverá apresentar cópia das requisições e encaminhá-las juntamente com a fatura mensal para:

10.2.1.1 Diretoria Superintendência do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, endereço: General Vale, Nº 192 – Bairro Bandeirantes – Cuiabá – MT, telefone(s): 3617-7841/3617-7880, sendo responsável, o Sr. Laudiney José de Souza, Cargo/Lotação: Responsável Técnico/SMS.

10.2.1.2 Unidades da Diretoria Técnica de Atenção Secundária – DTAS:

Policlínicas:

POLICLÍNICA DO VERDÃO “Dr. JOSÉ FARIA DE VINAGRE”, endereço: Av. Agrícola Paes de Barros s/n. Bairro: Verdão. Cuiabá – MT, telefone(s): 3617-1456/1457;

POLICLÍNICA DO PLANALTO “Dr. CLOVIS PITALUGA DE MOURA”, endereço: Avenida Obidos s/n. Bairro: CPA I. Cuiabá – MT, Telefone(s): 3617-1617 /3617-1620;

POLICLÍNICA DO COXIPÓ “Dr. JOSÉ EDUARDO VAZ CURVO”, endereço: Rua: 24 de agosto s/n. Bairro: Vista Alegre. Cuiabá – MT, telefone(s): 3617-1441/3617-1631;

POLICLÍNICA DO PEDRA 90: “DR. ANÍZIO SABO MENDES”, endereço: Avenida Newton Rabelo de Castro. Bairro: Pedra 90. Cuiabá – MT, telefone(s): 3617-1955.

UPA’S:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MORADA DO OURO - UPANORTE/SMS, endereço: Rua 17 Quadra 26 – Núcleo Habitacional Morada do Ouro 2º Etapa. Cuiabá – MT.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PASCOAL RAMOS - UPASUL/SMS, endereço: Rua Benedito Antônio s/nº. Bairro Pascoal Ramos. Cuiabá – MT;

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JARDIM LEBLON - UPA LESTE/SMS, endereço: Rua Militar, fundo com a Rua Projetada, Bairro Jardim Leblon. Cuiabá – MT, (Unidade a inaugurar, previsão para 2º semestre de 2020).

Diretoria Técnica de Atenção Básica, Secretaria Municipal de Saúde, endereço: Rua General Aníbal da Mata, 139 – Bairro Duque de Caxias I – CEP: 78043-268, telefone: (65) 3617-7309 / 3617-7339.

10.2.2 Cumpridas todas as etapas de fiscalização, a nota fiscal dos serviços deverão ser atestadas pelos respectivos: fiscal(ais) de contrato e encaminhada a Diretoria Administrativa e Financeira/SMS para providencias cabíveis;

10.2.3 A fatura não aprovada pelo setor responsável do **Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/Unidades Diretoria Técnica Atenção Secundária(DTAS)e Diretoria Técnica de Atenção Básica(DTAB) da Secretaria Municipal de Saúde** será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02(dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação, sendo que a devolução da fatura não aprovada pelo setor responsável, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos produtos, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo **HPSMC/DTAS e DTAB da Secretaria Municipal de Saúde**.

10.3 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente vigentes:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.6 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.7 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do objeto do contrato;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.8 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.9 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

10.10 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado somente nos *casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações*, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

12.1 “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo fixado de até 15 (quinze) dias úteis, a assinar o Contrato, ou deixar de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais”.

12.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.3 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.4 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível de reparação.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou nas seguintes situações, sempre garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório:

- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Na hipótese de rescisão do presente Contrato, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos pela execução dos serviços até então realizados;
- e) Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados.

14.4 Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA será notificada por escrito, a qual será juntada ao processo administrativo, sendo assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

14.5 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.6 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

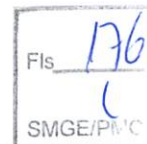
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Representante:

CONTRATADO:

WHITE MARTINS – GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
CNPJ nº 34.597.955/0001-90
SR. GILNEY PENNA BASTOS
RG nº 0575361-6 DIC/RJ
CPF nº 740.240.607-59

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

Of. 1029/2020/DELC/SMGE

Cuiabá, 06 de agosto de 2020.

Ao Senhor

Marcus Antônio de Souza Brito

Procurador Geral do Município de Cuiabá - PGM

Assunto: Encaminha o **Processo Administrativo nº 48.710/2020** para análise e parecer.

Senhor Procurador,

Com nossos cordiais cumprimentos, fazemos uso do presente expediente a fim de encaminhar o **Processo Administrativo nº 48.710/2020**, sendo 01 (um) volume físico, com 176 (cento e seis) páginas, cujo objeto é a "Contração de empresa para aquisição de gases medicinais com armazenamento, fornecimento ininterrupto e distribuição de gases medicinais com fornecimento de cilindros com acessórios e componentes (válvula reguladora para cilindro de oxigênio, fluxômetro para oxigênio, conjunto de oxigênio sendo frasco 250 ml, máscara e extensão) em regime de comodato e locação de concentrador de oxigênio para atender os pacientes de homecare." para **análise e parecer jurídico**.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos no aguardo das providências cabíveis, bem como à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Agmar Divino Lara de Siqueira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

LADN

PARECER Nº 342/PCP/PGM/2020

PROCESSO MVP Nº 48.710/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ➔ COTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER OS PACIENTES DE HOMECARE.

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA. FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS. PANDEMIA. COVID-19. CARACTERIZAÇÃO DE URGÊNCIA. ARTIGO 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.

I - DO RELATÓRIO

A Diretoria Especial de Licitações e Contratos encaminhou para esta Procuradoria o processo em epígrafe para análise e parecer, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, referente à Dispensa de Licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de gases medicinais com armazenamento, fornecimento

Página 1

ininterrupto e distribuição de gases medicinais com fornecimento de cilindros com acessórios e componentes (válvula reguladora para cilindro de oxigênio, fluxômetro para oxigênio, conjunto de oxigênio sendo frasco 250 ml, máscara e extensão) em regime de comodato e locação de concentrador de oxigênio para atender os pacientes de homecare, por um período de 06 meses, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes no Termo de Referências, em consonância com os seguintes dispositivos legais: Nota Técnica/proc. nº 8.345-3/2020 TCE/MT, Decreto Municipal nº 7.849 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº 420 de 16 de março de 2020 e Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, **no valor total de R\$ 2.679.750,00 (dois milhões e seiscentos e setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)**, quantidade estimada para 06 (seis) meses.

Constam nos autos diversos documentos, dentre os quais se destacam: CI nº 490/SAPO/SMS/2020 solicitando a contratação e encaminhando Formulário para Solicitação de Compra e/ou contratações de serviço nº 013/SAPO/SMS/2020; CI's diversas informando a estimativa de consumo dos gases medicinais das Diretorias de Atenção Primária e Secundárias; Formulários de Cotação encaminhados via e-mails; orçamentos e preços públicos diversos a fim de verificar a proposta mais vantajosa para a Administração; Mapa de Apuração de Preços atestada por servidor público responsável; Termo de Referência nº 064/SAA-SAPO/SMS/2020; Nota Técnica apresentando justificativa acerca da necessidade da contratação emergencial; certidões negativas diversas, documentação da empresa e do representante; Atestados de Capacidade Técnica; CI nº 502/2020/SAG/SMS solicitando a emissão de Nota de Empenho e autorização da Comissão de Avaliação de Solicitação de Compras/Serviços – SMS; CI nº 019/2020/COM/SMS apresentando autorização; CI nº 507/SAG/2020 solicitando Reserva Orçamentária e apresentando a estimativa por Unidade; Notas de Reserva do valor solicitado; Lista de Verificação – Checklist e, por fim, minuta do contrato.

É o sucinto relatório.



II - DA FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, enunciou o princípio da obrigatoriedade da licitação para obras, serviços, compras e alienações, objetivando igualdade de condições a todos os concorrentes, de modo que a Administração Pública pudesse selecionar a proposta mais vantajosa, em sintonia com os princípios norteadores da ordem jurídica pátria, notadamente os da legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade.

Contudo, aventada norma não se revela absoluta, pois a legislação infraconstitucional apresenta exceções a essa regra. São os casos de contratação direta, em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível.

A dispensa de licitação *"é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela existência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço. Entretanto, optou o legislador por permitir que, nos casos por ele elencados, e tão-somente nesses casos, a Administração contrate de forma direta com terceiros, sem abrir o campo de competição entre aqueles que, em tese, poderiam fornecer os mesmos bens ou prestar os mesmos serviços"*.

Aludido procedimento de dispensa de licitação solicitada, fora embasada e justificada na normatização do artigo 24, incisos IV, da Lei n.º 8.666 de 1993, que está assim redigido:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

Página 3

Existindo emergência ou calamidade pública, a licitação deve ser afastada por não haver tempo hábil para a sua realização, sob pena de ocorrerem sérios prejuízos à população, à Administração Pública e consequentemente, ao interesse público.

Para que a hipótese de emergência possibilite a dispensa de licitação, **não basta que o gestor público entenda dessa forma**. Necessário se faz a comprovação da situação emergencial, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. A dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, atenuar as consequências lesivas à coletividade. Nesse sentido, instrui Antônio Carlos Cintra do Amaral:

“A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (AMARAL, 2001:4).”

Deve haver, portanto, direta correlação entre o significado da palavra “emergência” e o tempo necessário à realização de licitação. A expressão “emergência” diz respeito à necessidade de atendimento imediato a certos interesses, diversamente do sentido vulgar do termo, em que significa uma “situação crítica; acontecimento perigoso ou fortuito; incidente”. (FERREIRA, 1989, p. 634).

Em outras palavras, a emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores. A ocorrência atípica conduzirá ao sacrifício desses valores se for mantida a disciplina estabelecida como regra geral. A Administração Pública, então, abre mão das regras-padrão em prol da satisfação do interesse público.

Segue a definição de Marçal Justen Filho:

"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."
(JUSTEN FILHO, 2002:239).

Examinando de forma superficial essas conceituações, pode-se concluir que o simples argumento da urgência sempre poderia ser alegado e a regra de dispensa sempre utilizada, mas não se pode olvidar que este instituto é a exceção e não a regra. Assim, este dispositivo deve ser interpretado como os casos em que o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção da medida indispensável para evitar danos irreparáveis. Essa atividade acautelatória é de interesse público. Portanto, é o interesse social, e não o da Administração, que é categórico para a não realização de licitação.

Conforme justificado pela Pasta, para o caso em exame, trata-se de fornecimento de gases medicinais para serem utilizados nas diversas Unidades de Saúde, tendo eles, diversas funções, são utilizados para ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiarem um paciente ou aliviar a dor oriunda de um ato doloroso. Os gases medicinais têm amplo uso em toda a área hospitalar, desde o serviço de urgências, no bloco operatório, na sala de recobro e de reanimação, até o quarto do paciente.

Não obstante o enquadramento à regra licitatória, a presente contratação encontra respaldo também nas legislações municipais, sendo eles: Decretos nºs 7.849/2020, nº 7.839/2020, nº 7.846/2020 e nº 7.847/2020, que versam acerca da decretação de situação de emergência e calamidade pública e estabelece medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

Ademais, fora informado pela Pasta que não possui contrato vigente atualmente com respectivo objeto, pois fora expirado em abril de 2020 e que a Ata de Registro de Preços para possível adesão não possuía quantitativo suficiente para o

Página 5

atendimento da demanda, razão pela qual, além da urgência, justifica-se a necessidade do fornecimento dos gases medicinais por meio da **Dispensa de Licitação**.

Vale ressaltar, que a pandemia assola não só o Estado de Mato Grosso mas países do mundo inteiro, vários setores do comércio foram afetados, tanto em sua economia quanto na estruturação de seus trabalhos, prejuízos quanto a fabricação de matérias primas entre outros produtos e materiais que sofreram com a escassez, inclusive, com a diminuição da mão de obra em razão do isolamento social, critério necessário relacionado às ações de combate ao COVID-19, o que acabou afetando diretamente a produção de fábricas e a rotina de trabalho nos comércios em geral, comprometendo, de certa a forma, o trâmite e o lapso de tempo necessário para a realização de procedimento licitatório, tendo em vista a urgência no combate ao vírus.

Dessa forma, conforme apontado acima, a Pasta solicita emergencialmente a contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, com intuito de não causar prejuízos aos paciente e munícipes que necessitam ou venham a precisar de atendimento de urgência, inclusive, pelo fato do COVID-19 ter aumentado os leitos e sendo necessário a oxigenação para o tratamento dos pacientes, o que deve ser resolvido de modo célere e eficaz.

Consubstanciado a este entendimento, para o caso em exame, não se denota razoável e nem pertinente que a população, além dos prejuízos que já vem sofrendo, seja novamente prejudicada, sendo que a Administração, podendo, tem o dever de zelar pela saúde da população, bem este protegido pela própria Constituição Federal.

Portanto, para o PRESENTE caso, ao meu ver, caracteriza-se uma situação de urgência, podendo afetar diretamente o bem mais precioso, a VIDA, o que encontra amparo legal no inciso IV do artigo 24, da Lei de Licitações, Legislações Municipais e Estaduais.

No entanto, é imprescindível que a Pasta justifique nos autos, a situação do processo nº 28.694/2018, visto que fora informado que se encontra em trâmite para a realização de licitação para a contratação dos serviços e, ainda, alertar para que os fiscais e a equipe de fiscalização dos contratos que os mesmos têm o dever de acompanhar o

560

Página 6

andamento, quantitativo e prazos dos contratos, de modo a não gerar interrupção ou processos indenizatórios, especialmente, para casos de serviços contínuos, como este.

Outrossim, recomendo que seja verificado pela Pasta a definição do quantitativo das Unidades, se corresponde ao usualmente utilizado, ressaltando-se que tal demanda fora estimada para atender pelo período de 180 dias, devendo ser providenciado procedimento licitatório competente, evitando suscetivas dispensas de licitação.

Por oportuno, lembra Diógenes Gasparini: *"O atendimento de certas situações pelo Poder Público há de ser imediato, sob pena de a procrastinação causar prejuízo ou comprometer a segurança, dos administrados, de obras, de bens e de equipamentos. Doutro norte, não basta que ocorra situação de emergência, sendo imprescindível que essa situação gere urgência de atendimento por parte da Administração, cuja omissão possa ocasionar prejuízo e comprometer a saúde e segurança das pessoas."* (grifo nosso)

Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União, abaixo transcrito:

"Contratação pública – Dispensa – Emergência – Caracterização TCU"

"É admissível a celebração de contrato provisório para a prestação de serviços, até a realização de nova licitação, quando ficar caracterizada a urgência de atendimento a situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e instalações." (TCU, decisão n.º 585/1994, Plenário, DOU de 31.01.1994).

"A urgência de atendimento para a dispensa de licitação é aquela qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens público e particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto." (TCU, Decisão n.º 347/1994, Plenário, Rel. Min. Carlos Átila Álvares da Silva, DOU de 21.06.1994 e RDA 197/271)

"Somente dispense por emergência o certame licitatório nos casos previstos no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, ou seja, quando

7
Página

caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”(Acórdão 628/2005 Segunda Câmara)

Por outro lado, caso seja realizada o procedimento, importante frisar que se a situação emergencial foi gerada pelo Poder Público, através de falta de planejamento, desídia ou má gestão dos recursos públicos, deve haver a instauração imediata de procedimento administrativo próprio, com vistas a responsabilizar o agente público que lhe deu causa.

Assim se manifestou o Tribunal de Contas da União:

“Contratação pública – Dispensa – Emergência – Urgência – Falta de planejamento – Desídia Administrativa – Possibilidade de Contratação – Responsabilização do Agente – TCU.”

“(…) a jurisprudência desta Corte de Contas evoluiu, mediante Acórdão n.º 46/2002 – Plenário, no sentido de que também é possível a contratação direta quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos, devendo-se analisar, para fim de responsabilização, a conduta do agente público que não adotou tempestivamente as providências cabíveis.” (TCU, Acórdão 3.521/2010, 2.ª Câmara, Rel. Min. Benjamim Zymler, DOU de 13.07.2010.)

“Contratação pública – Dispensa – Urgência – Caracterização – Irrelevância dos motivos – Potencial para causar prejuízo ou comprometer a segurança – TCU”

No entendimento do TCU, “a situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a

8
Página

contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares". De acordo com o Relator, "há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas". Diante disso, a contratação emergencial ocorreria "em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação". Assim, "na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização". (TCU, Acórdão nº 1.138/2011, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 11.05.2011.)

Nesse diapasão, é a posição adotada pela Advocacia Geral da União, senão vejamos:

"A contratação direta com fundamento no inc. IV do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, exige que, concomitantemente, seja apurado se a situação emergencial foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese que, quem lhe deu causa será responsabilizado na forma da lei." (Orientação Normativa n.º 11, AGU, de 1.º de abril de 2009)

Importante trazer a baila, os fundamentos que deram origem a Orientação Normativa n.º 11 da AGU, *in verbis*:

"Há controvérsia acerca da contratação direta por dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 do Diploma Federal de Licitações e Contratos em razão de situação emergencial, ainda que decorrente de falta de planejamento, desídia ou má gestão. Nesse sentido, a doutrina reconhece que a emergência provocada não tem o condão de afastar a aplicação da regra do inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993. O juízo de razoabilidade do instituto da contratação direta por emergência explicita uma congruência lógica entre a situação fática e a providência administrativa para saná-la.

Página 9

A situação de emergência é apurável no mundo fenomênico. A emergência possui diversas causas: caso fortuito, força maior, desídia, falta de planejamento, má gestão, dolo ou culpa de agente público, etc., porém, o efeito é apenas um: o risco de dano a bens jurídicos tutelados pelo Estado, como a vida e a integridade de pessoas e bens. Assim, não há diferença entre emergência oriunda de força maior, ou caso fortuito, e aquela provocada pela desídia ou falta de planejamento, considerados os resultados danosos que o Poder Público tem o dever de evitar. A contratação direta com base no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, visa efetivamente afastar os efeitos das emergências e não suas causas.

Em relação à proporcionalidade, também não se sustenta o entendimento de descaracterização da circunstância de emergência quando derivada da desídia ou falta de planejamento.

Não se pode supor que o Poder Público coloque em risco a vida, a saúde, a integridade de pessoas, o patrimônio público, entre outros interesses tutelados pelo Estado, em favor do princípio licitatório. O administrado não pode ser sacrificado em prol de um procedimento, que só existe para buscar a isonomia e a economicidade na satisfação das demandas administrativas.

O objeto contratado emergencialmente deve ser adequado para afastar o dano ou risco iminente às pessoas ou bens, ainda que se verifique um sacrifício ao princípio licitatório, porquanto se opera um resultado útil de preservação de outros bens juridicamente tutelados pelo Poder Público.

Aliás, tal ponderação de interesses o próprio Legislador já a efetuou, tendo em vista que o dispositivo do inc. IV do art. 24 do Diploma de Licitações não excepciona a circunstância da emergência decorrente de desídia ou de falta de planejamento.

Em suma, caracterizada a circunstância emergencial, independentemente de suas causas, verificada a adequação entre a contratação que se pretende levar a efeito, como medida saneadora da emergência, aplica-se o disposto no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da apuração da responsabilidade do agente público que lhe deu causa, total ou parcialmente. De recomendar-se, também, na ocorrência da hipótese, a instauração imediata de certame licitatório. Essa posição é reverenciada no Acórdão 1.876/2007-Plenário.(grifo nosso)

Advertimos, contudo, que mesmo se tratando de hipótese de dispensa de licitação, o caso exigirá o cumprimento das formalidades estabelecidas no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art.17 e nos incisos III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II- razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III- justificativa do preço;*
- IV- documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."*

No que tange a escolha do prestador dos serviços, a Pasta **justificou** a razão da escolha do mesmo, visto que os orçamentos foram solicitados para empresas do ramo do objeto pretendido e, ainda, o vencedor atestou as condições e disponibilidades para o atendimento da demanda de imediato, além de apresentar o menor preço para os itens e possuir capacidade técnica.

No que concerne à justificativa de preços, importante alertar que esta não se resume à simples comparação do mesmo com o cobrado por eventuais outros prestadores, visto que como em qualquer contratação direta, é evidente que o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, o que **fora apresentado** pela Pasta no presente

Página 11

caso, visto que fora apresentado orçamentos e preço público, atestado por servidor competente.

Neste sentido, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes leciona que:

"(...) Justificar o preço não é, em absoluto, informar que a Administração se sujeitou ao preço imposto pelo contratado. O sentido do termo é muito mais amplo: justificar o preço é declarar, conforme o que for determinado em cada inciso ou parágrafo do artigo que autoriza a contratação direta, se o valor contratado é compatível com o de mercado, ou se é o preço justo, certo, que uma avaliação técnica encontraria."

Portanto, verifico que foram juntados nos autos orçamentos capazes de demonstrar a razoabilidade dos valores cobrados pela empresa de modo a atender os critérios de economicidade e resguardar o Erário Municipal, tais como preços públicos e referenciais privados, com vistas a atender também ao art.10 do Decreto Municipal nº 6.168/16, ressaltando que a pesquisa de valores junto ao mercado é responsabilidade da Secretaria demandante, que deve buscar os preços mais vantajosos para esta Municipalidade, observando, é claro, os critérios de especialidade, quando for o caso.

Vale ressaltar, que não consta a autorização do Comitê Técnico de Ajuste Fiscal do Poder Executivo Municipal para a contratação ora em comento, o que **recomendo** que seja sanado. SEC

Observa-se também que a Pasta informou que está em conformidade com os artigos 15, 16, 17 e 42 da LC nº 101/2000.

Outrossim, ressalta-se que tal procedimento é exceção e não a regra, pelo fato de atender a uma situação pontual específica, somente pelo prazo necessário a solução da situação emergencial suscitada, pelo prazo de até 180 dias, o que **recomendo também**, que seja providenciado procedimento licitatório para atender à demanda após sanada a situação de emergência. SEC

Por derradeiro, vale pontuar que a presente manifestação tomou por base, tão somente, os elementos que constam nos autos, pois compete a esta Procuradoria

prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em questões afetas a conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos que exige conhecimento específico, pois não estão inseridos no campo de sua competência.

III - DA CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, apesar da Lei Eleitoral vedar a contratação/aquisição nos dois últimos quadrimestres do Mandato do Chefe do Poder Executivo, em virtude da Pandemia que assola o mundo e o Estado de Emergência decretado pelo Prefeito Municipal, opino pela possibilidade de prosseguimento do presente feito através do procedimento de Dispensa de Licitação, salvo critério discricionário da Pasta interessada, conforme as recomendações contidas neste Parecer, de conformidade com a legislação que rege a matéria e visando salvaguardar o interesse público.

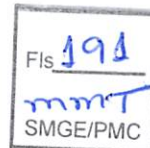
É o parecer que submeto à apreciação superior.

Cuiabá, 08 de agosto de 2020.


JUSSARA HELENA AMORIM DE JESUS ALCOFORADO
Procuradora-Chefe da Procuradoria de Contratos e Patrimônio
OAB/MT 2695



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUIABÁ



OF N° 582/GAB/2020/SMS

Cuiabá, 08 de Agosto de 2020.

A

Secretaria Municipal de Gestão

Ilma. Sr^a. Ozenira Felix Soares de Souza

Secretária Municipal de Gestão

Assunto: Restituição do Processo Administrativo N° 00.048.710/2020-1

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando as recomendações contidas no Parecer N° 342/PCP/PGM/2020, referente ao processo supracitado, que tem por objeto a “Contratação de empresa para aquisição de gases medicinais com armazenamento, fornecimento ininterrupto e distribuição de gases medicinais com fornecimento de cilindro com acessórios e componentes (válvula reguladora para cilindro de oxigênio, fluxômetro para oxigênio, conjunto de oxigênio sendo frasco 250 ml, máscara e extensão) em regime de comodado e locação de concentrador de oxigênio para atender os pacientes de homecare” temos a informar que:

O processo correspondente ao processo licitatório está com a equipe técnica da SMS para verificação e alteração do Termo de Referência para atender as necessidades desta Unidade Gestora posterior a essa alteração estaremos encaminhando para que seja dado o devido andamento;

Os quantitativos foi feito em cima do que já é utilizado pela Secretaria nos últimos seis meses, e ainda colocamos um porceltal a mais para caso tenha inauguração de alguma unidade durante a vigência do contrato para que a mesma não fique descoberta;

Os fiscais serão alertados sobre a fiscalização desse contrato para que aja uma boa execução durante sua vigência.

Ao que tange sobre a o Comitê Técnico de Ajuste Fiscal informamos que o processo já possui Notas Reservas o que vale a autorização do mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento, restituímos os presentes autos, para prosseguimento.

Atenciosamente,

LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde



DELC/SMGE
FLS. 192
RUB. 10

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48.710/2020

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER OS PACIENTES DE HOMECARE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, SR. LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO.

CONTRATADA: WHITE MARTINS – GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

VALOR DO CONTRATO: RS 2.679.750,00 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES, INICIAR-SE-Á DA ASSINATURA FEITA PELAS PARTES E APÓS ASSINATURA, PROCEDER-SE-Á A PUBLICAÇÃO NA FORMA DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020/PMC, REALIZADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, NO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 7.849 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

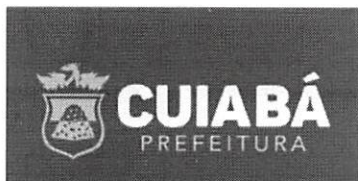
CUIABÁ/MT, 14 DE AGOSTO DE 2020.

LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELC/SMGE
Fls. 193
Rub. 193

WJ

CONTRATO Nº 327/2020/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.710/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A
WHITE MARTINS – GASES INDUSTRIAIS DO
NORTE LTDA.

Ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e então Secretário, Sr. **LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000195 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 109.063.201-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **WHITE MARTINS – GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.597.955/0007-85, com sede na R. B, 1434 - Distrito Industrial, Cuiabá - MT, 78098-280, neste ato representada pelo **SR. GILNEY PENNA BASTOS**, inscrito no RG nº 0575361-6 DIC/RJ e no CPF sob o nº 740.240.607-59, doravante denominado **CONTRATADO**, contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº **48.710/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contração de empresa para aquisição de gases medicinais com armazenamento, fornecimento ininterrupto e distribuição de gases medicinais com fornecimento de cilindros com acessórios e componentes (válvula reguladora para cilindro de oxigênio, fluxômetro para oxigênio, conjunto de oxigênio sendo frasco 250 ml, máscara e extensão) em regime de comodato e locação de concentrador de oxigênio para atender os pacientes de homecare.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado global deste contrato é de **R\$ 2.679.750,00 (Dois milhões seiscentos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como no Artigo 4º da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, no Artigo 4º do Decreto Nº 7.849 de 20 de março de 2020.

[Assinatura]



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP.: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

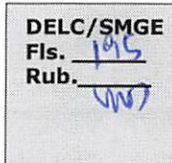
4 CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICIDADE

4.1 DA DESCRIÇÃO:

4.1.1 Os produtos fornecidos serão com base nas seguintes descrições e quantitativos estimados.

Item	Cod. Tee	Descrição	UNID	Qtde. Mês	Valor. Unit	Valor para 30 dias	Valor total para 180 dias
01	175090-9	Nitrogênio medicinal: gás comprimido, fórmula química n2, massa molecular 28,96g/mol, grau de pureza teor mínimo 99.5% v/v, cilindro de 8 a 10m³	M³	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00	R\$ 19.800,00
02	186022-4	Nitrogênio líquido refrigerado, cor: incolor, odor: inodoro, peso molecular: 28,01 mol, ponto fusão: -210°C, ponto ebulição: -196°C, temperatura crítica: -147°C, densidade relativa-gás: 0,97 kg/m³ (ar=1), densidade relativa-água: 0,8 kg/m³ (água=1), solubilidade: 20 mg/l.	M³	34.000	R\$ 2,65	R\$ 90.100,00	R\$ 540.600,00
03	229154-1	Oxigênio, pureza: alta pureza, tipo: líquido medicinal, aplicação: para acondicionamento em tanque criogênio, características adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	M³	71.500	R\$ 3,40	R\$ 243.100,00	R\$ 1.458.600,00
04	00000126	Oxigênio medicinal (cilindro): gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%, símbolo: o2, incolor, inodoro e insípido; em cilindro portátil, para transporte de (0,7m3)	M³	44	R\$ 55,00	R\$ 2.420,00	R\$ 14.520,00
05	175092-5	Oxigênio, pureza: 99,5%, tipo: gás medicinal, aplicação: para uso em cilindros com capacidade de 1m³.	M³	41	R\$ 55,00	R\$ 2.255,00	R\$ 13.530,00
06	229154-1	Oxigênio, pureza: 99,5%, tipo: gás medicinal. Produto em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionados em cilindros de 10 m	M³	4755	R\$ 15,00	R\$ 71.325,00	R\$ 427.950,00
07	174529-8	Ar Comprimido Medicinal (Cilindro): Concentração Oxigênio: 19,5 – 23,5% Nitrogênio: 76,5 – 80,5%, símbolo: O2+N2; características físico-químicas: inodoro, incolor e insípido, peso molecular = 28,975 produto sem efeito toxicológico em cilindro de 6,6m3 a 10m3	M³	775	R\$ 15,00	R\$ 11.625,00	R\$ 69.750,00
08	175089-5	Dióxido de Carbono, Descrição: Incolor, inodoro, estimulante respiratório, conservado em cilindros, com 99,0% em volume de CO2, USP; Aplicação: insuflamento das cavidades abdominais (LAPAROSCOPIAEXPLORATORIA), tratamento de acidentes vasculares, cerebrais e	kg	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00





		isquêmicos e outros.					
09	288887-4	Locação de concentrador de oxigênio. com fluxo de até 5L/Min para uso domiciliar. Acompanhado de Kit Backup	Serv	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00

EQUIPAMENTOS EM COMODATO		
Equipamentos em Comodato: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO PARA PACIENTES EM HOMECARE		
Tanques de Criogênicos: incluindo sistema estrutural de fixação do tanque para acondicionamento de oxigênio líquido e nitrogênio líquido, com capacidade proporcional ao consumo mensal estimando no início deste período de registro de comodato, com capacidade mínima de volume criogênico 49.000 m3. (incluindo as manutenções preventivas e corretivas com substituição de peças)		
Misturador de gases: Automático para uso medicinal, com a finalidade de proceder a mistura do oxigênio e o nitrogênio, gerando AR SINTETICO, com pelo menos 21% (vinte e um por cento) de oxigênio e 79% (setenta e nove por cento) de nitrogênio, isento de óleo e grafite; conforme a RDC 50, de 21/fevereiro/2002 da ANVISA, a instalação de 01 (um) estabilizador Nobreak com capacidade compatível ao equipamento misturador. (incluindo as manutenções preventivas e corretivas com substituição de peças)		
Cilindro 7 m³: cilindro para gases medicinais de alta pressão 10 m3, capacidade (litro/m3), pressão máxima de trabalho:200 Bar, na cor padrão conforme o gás e Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791. Os cilindros vem com Válvula padrão ABNT para o gás escolhido Gás Oxigênio Industrial ou Medicinal: Válvula com conexão de saída W 21.8 x 1.1/4" DIN 477-1 Rosca Direita Externa, código ABNT: 218-1.Gás Argônio, Mistura para MIG, Nitrogênio, Hélio e Hidrogênio: Válvula CGA 580 com conexão de saída 0.965 – 14 NGO Rosca Direita Interna, código ABNT: 245-1		
Cilindro 3,5 m³: cilindro para gases medicinais de alta pressão 1 m3, capacidade (litro/m3), pressão máxima de trabalho:200 Bar, na cor padrão conforme Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791. Os cilindros vem com Válvula padrão ABNT para o gás escolhido Gás Oxigênio Industrial ou Medicinal: Válvula com conexão de saída W 21.8 x 1.1/4" DIN 477-1 Rosca Direita Externa, código ABNT: 218-1.Gás Argônio, Mistura para MIG, Nitrogênio, Hélio e Hidrogênio: Válvula CGA 580 com conexão de saída 0.965 – 14 NGO Rosca Direita Interna, código ABNT: 245-1		
Cilindro 1 m³: cilindro para gases medicinais de alta pressão 1 m3, capacidade (litro/m3), pressão máxima de trabalho:200 Bar, na cor padrão conforme Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791. Os cilindros vem com Válvula padrão ABNT para o gás escolhido Gás Oxigênio Industrial ou Medicinal: Válvula com conexão de saída W 21.8 x 1.1/4" DIN 477-1 Rosca Direita Externa, código ABNT: 218-1.Gás Argônio, Mistura para MIG, Nitrogênio, Hélio e Hidrogênio: Válvula CGA 580 com conexão de saída 0.965 – 14 NGO Rosca Direita Interna, código ABNT: 245-1		
Cilindro 10 m³: cilindro para gases medicinais de alta pressão 10 m3, capacidade (litro/m3), pressão máxima de trabalho:200 Bar, na cor padrão conforme o gás e Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791. Os cilindros vem com Válvula padrão ABNT para o gás escolhido Gás Oxigênio Industrial ou Medicinal: Válvula com conexão de saída W 21.8 x 1.1/4" DIN 477-1 Rosca Direita Externa, código ABNT: 218-1.Gás Argônio, Mistura para MIG, Nitrogênio, Hélio e Hidrogênio: Válvula CGA 580 com conexão de saída 0.965 – 14 NGO Rosca Direita Interna, código ABNT: 245-1		
	VALOR EST. MENSAL	VALOR EST. GLOBAL TOTAL
VALOR TOTAL	R\$ 446.625,00	R\$ 2.679.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SEIS MESES:	R\$ 2.679.750,00	

4.2 DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praca Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP.: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELC/SMGE
Fis. <u>101</u>
Rub. <u> </u>

vm

4.2.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências e necessidades descritas neste Termo, **da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:**

4.2.1.1 Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá / HPSMC, endereço: General Vale, Nº 192 – Bairro Bandeirantes – Cuiabá – MT, telefone(s): 3617-7841/3617-7880, sendo responsável, o Sr. Laudiney José de Souza, Cargo/Lotação: Responsável Técnico/SMS.

4.2.2 Diretoria Técnica de Atenção Secundária– DTAS:

4.2.2.1 Policlínicas:

4.2.2.2 POLICLÍNICA DO VERDÃO “Dr. JOSÉ FARIA DE VINAGRE”, endereço: Av. Agrícola Paes de Barros s/n. Bairro: Verdão. Cuiabá – MT, telefone(s): 3617-1456/1457;

4.2.2.3 POLICLÍNICA DO PLANALTO “Dr. CLOVIS PITALUGA DE MOURA”, endereço: Avenida Obidos s/n. Bairro: CPA I. Cuiabá – MT, telefone(s): 3617-1617 /3617-1620;

4.2.2.4 POLICLÍNICA DO COXIPÓ “Dr. JOSÉ EDUARDO VAZ CURVO”, endereço: Rua: 24 de agosto s/n. Bairro: Vista Alegre. Cuiabá – MT, telefone(s): 3617-1441/3617-1631;

4.2.2.5 POLICLÍNICA DO PEDRA 90: “DR. ANÍZIO SABO MENDES”, endereço: Avenida Newton Rabelo de Castro. Bairro: Pedra 90. Cuiabá – MT, telefone(s): 3617-1955.

4.2.3 UPA’S:

4.2.3.1 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MORADA DO OURO - UPANORTE/SMS, Endereço: Rua 17 Quadra 26 – Núcleo Habitacional Morada do Ouro 2º Etapa. Cuiabá – MT.

4.2.3.2 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PASCOAL RAMOS - UPASUL/SMS, Endereço: Rua Benedito Antônio s/nº. Bairro Pascoal Ramos. Cuiabá – MT.

4.2.3.3 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JARDIM LEBLON - UPA LESTE/SMS, Endereço: Rua Militar, fundo com a Rua Projetada, Bairro Jardim Leblon. Cuiabá – MT (Unidade a inaugurar, previsão para 2º semestre de 2020).

4.2.4 Diretoria Técnica de Atenção Básica – DTAB

4.2.4.1 No que se refere aos pacientes Domiciliares, a Diretoria Administrativa e Financeira-DAF/SMS emitirá documento a empresa autorizando o início da prestação dos serviços com todos os dados (endereço/telefone de contato/responsável, etc.) do paciente.

4.3 DO HORÁRIO:

4.3.1 HPSMC - O horário para execução dos serviços deste objeto será ininterrupto, de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por ser de urgência e emergência incluindo sábados, domingos e feriados (natal, ano novo e similares);

4.3.2 DTAS – O horário para execução dos serviços deste objeto será ininterrupto, de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por ser de urgência e emergência incluindo sábados, domingos e feriados (natal, ano novo e similares);

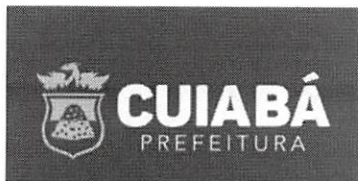
4.3.3 DTAB - O horário para execução dos serviços deste objeto será ininterrupto, de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por ser de urgência e emergência incluindo sábados, domingos e feriados (natal, ano novo e similares).

CD *NZ*



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELC/SMGE
Fls. _____
Rub. <u>197</u>

WJ

4.4 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

4.4.1 Os materiais objeto deste Termo, serão fornecidos à Contratante de forma parcelada, durante 6 (seis) meses, de acordo com o cronograma de entrega.

4.4.2 A Contratada obriga-se a continuar o fornecimento em até **em até 24 horas** após a assinatura do presente contrato.

4.4.3 Prazo de entrega dos produtos será conforme solicitação da unidade requisitante, não podendo ultrapassar 5 (cinco) dias corridos da data de assinatura do contrato.

4.4.4 No fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregues não corresponder ao exigido neste contrato e seus anexos, a CONTRATADA será chamada, para dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, fazer a devida substituição por meios próprios e sem ônus para a Administração.

4.4.5 Quando do recebimento dos gases, a equipe técnica informada neste Termo atestará o fornecimento do objeto, devendo o atesto do servidor constar de carimbo que identifique a Unidade e o recebedor com assinatura legível;

4.4.6 O recebimento do material será realizado de acordo com as disposições previstas no art. 73 da Lei n. 8666/93.

4.5 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.5.1 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, a Assistência Técnica dos equipamentos objeto deste contrato, bem como toda a manutenção preventiva e corretiva necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos, alocados em regime de comodato, durante toda a vigência do contrato.

4.6 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DANOS E PREJUÍZOS:

4.6.1 A CONTRATADA é responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causando direta ou indiretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato e independentemente das medidas preventivas que tenham sido adotadas, respondendo por si e por seus sucessores;

4.6.2 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa, respeitados em todos os casos o direito só contraditório e ampla defesa, conforme art. 5º, LV, da Constituição Federal;

4.6.3 O serviço deverá ser mantido continuamente conforme Normas específicas já descritas, pelo período do Contrato.

4.7 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

4.7.1 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservada do direito de, sem que e qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

4.7.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente:

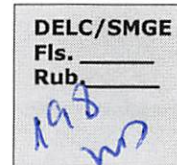
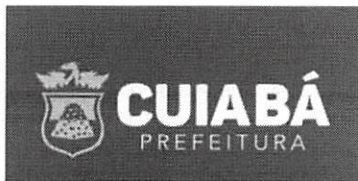


SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

WJ

[Handwritten signature]



4.7.1.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às suas necessidades.

4.7.2 Durante a vigência do Contrato, e sua execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento da solicitação.

4.7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas necessárias.

4.7.4 A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4.7.5 A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções.

4.7.6 A Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

4.8 DA CESSÃO POR COMODATO DO EQUIPAMENTO:

4.8.1 Em decorrência deste Contrato de Fornecimento de Material e conforme consta do instrumento convocatório, a **Contratada**, cederá à **Contratante**, nos moldes do artigo 1.248 e seguintes do Código Civil, em comodato o(s) equipamento (s) e seu (s) pertence (s) tanque (s) de criogênico (s)/cilindro(s).

4.8.2 A Contratada/Comodante deverá oferecer um treinamento ao pessoal da Contratante, indicando como bem operar o(s) equipamento(s).

4.8.3 A Contratada/Comodante se compromete a fazer a manutenção (assistência técnica preventiva e corretiva) realizando todos os reparos de que o(s) bem(ns) necessitar(em) para sua perfeita conservação e funcionamento, inclusive a troca de peças que se tornarem inservíveis por defeito ou desgastes decorrente do uso normal.

4.8.4 O(s) equipamento(s) com seu(s) pertence(s), ora dado(s) em comodato destinam-se tão só e unicamente à finalidade para atender aos pacientes que precisam de aporte respiratório, ficando expressamente vedada sua utilização para outros fins ou para serem utilizados com produtos de outras procedências, sob pena de imediata rescisão deste Termo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou pré-aviso.

4.8.5 A Contratante aceita expressamente, que à vista do empréstimo gratuito que lhe é feito pela Contratada/Comodante, tem ela, Contratante/Comodatária a posse precária do(s) equipamento (s) emprestado(s), que continua(m) a ser de única e exclusiva propriedade da Contratada/Comodante.

4.8.6 Findo ou rescindido o presente Termo, a Contratante/Comodatária fica obrigada a restituir, incontinenti, a Contratada/Comodante o(s) equipamentos(s) com seu(s) pertence(s) cedido(s) em comodato, podendo a Contratada/Comodante, em caso de recusa, requerer judicialmente a reintegração de posse, sem prévia anuência da Comodatária/Contratante.

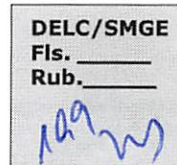
4.8.7 A Contratante/Comodatária obriga-se a:

4.8.7.1 . Não remover o(s) equipamento(s) com seu(s) pertence(s) do local em que for(em) instalado(s), sem prévio e expresse consentimento da Contratada/Comodante;



SECRETARIA
DE GESTÃO

Prça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP.: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



4.8.7.2 Conservar o(s) equipamento(s) como se seu(s) próprio(s) fosse(m) para efeito de, quando findo ou rescindido este contrato, devolve-lo à Contratada/Comodante em perfeito estado de conservação e funcionamento;

4.8.7.3 Responder perante a Contratada/Comodante, por todos e quaisquer prejuízos eventualmente causados a ela, em decorrência do uso e gozo do(s) equipamento(s) e seu(s) pertence(s), EXCETO QUANDO resultantes de caso fortuito e força maior, ficando certo e entendido, desde logo, que qualquer indenização a ser paga à Contratada/Comodante, por dano ou inutilização total ou parcial do(s) equipamento(s) e seu(s) pertence(s) cedido(s) em COMODATO, terá de observar o preço desses mesmos equipamentos, vigentes à época do evento. Incluem-se como casos de indenização aqui prevista, os eventos decorrentes de furto, roubo e uso indevido dos mesmos que acarrete sua perda;

4.8.7.4 Não gravar, doar, alugar, ceder ou, a qualquer título, transferir a terceiro(s) equipamento(s) e seu(s) pertence(s) cedido(s) em COMODATO, nem os direitos e obrigações resultantes deste Termo, sob pena de sanções civis e criminais cabíveis e sem prejuízo do direito da Contratada/Comodante requerer busca e apreensão para reavê-los, e de considerar o presente instrumento, rescindido de pleno direito;

4.8.7.5 Permitir que a Contratada/Comodante por seus prepostos ou representantes, tenha acesso ao local da instalação do(s) equipamento(s) e seu(s) pertence(s), sempre que julgar conveniente, para o fim de inspecioná-lo(s), conservá-lo(s) e para a devida manutenção. Tais visitas serão efetuadas dentro do horário comercial;

4.8.7.6 Utilizar o(s) equipamento(s) e seu(s) pertence(s) em COMODATO, ativa e continuamente, de acordo com a sua necessidade, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

4.8.7.7 Não permitir que atos de terceiros afetem a posse ou propriedade do(s) bem(ns), deles(s) dando, em qualquer hipótese, imediato conhecimento, por escrito, à Contratada/Comodante, seja qual for o motivo;

4.8.7.8 Observar todos os procedimentos de ordem de legal, precauções e cuidados, estas com recomendações pela Contratada/Comodante, necessárias à proteção do consumidor ou usuário final dos serviços e produtos, próprios da atividade da Comodatária/Contratante.

4.8.8 A Contratante/Comodatária tem, desde já conhecimento de que a Contratada/Comodante não responderá civil e/ou criminalmente por manipulação ou uso indevido do(s) equipamento(s) e seu(s) pertence(s) cedido(s) à título de comodato, em virtude de negligência, imprudência ou imperícia por parte da Comodatária/Contratante.

4.8.9 A presente cessão em comodato vigorará enquanto perdure o uso pela Contratante/Comodatária do material contratado e fornecidos pela Contratada/Comodante.

4.8.10 As entregas dos produtos deverão atender as especificações, bem como, qualquer tipo de irregularidade, vício ou desconformidade a empresa licitante substituirá o produto sem ônus para a CONTRATANTE.

4.8.11 Os produtos deverão ser entregues em plenas condições de uso e devem cumprir as exigências de fabricação de material, devendo funcionar de acordo com o esperado, sendo que qualquer defeito, especificação errada ou que apresentem vícios de fabricação, estes deverão ser imediatamente substituídos pela empresa vencedora, sem ônus para esta Municipalidade.

4.8.12 O descumprimento do prazo de entrega ensejará em penalidade previstas na Legislação vigente.



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELC/SMGE
Fis. _____
Rub. _____

290 ml

4.8.13 A Contratada deverá seguir obrigatoriamente o prazo estabelecido de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da contratada manter todo o fornecimento solicitado de forma parcelada, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

4.8.14 Tal obrigatoriedade se faz necessária devido a logística interna do CDMIC (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

4.9 DA EQUIPE TÉCNICA:

4.9.1 A Equipe Técnica responsável pelo acompanhamento do processo/pareceres técnicos será:

- **Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá** - Yan Ribeiro da Rocha /Lotação: Responsável Técnico/SMS
- **Diretoria Técnica de Atenção Secundária** – Suellen Gomes Teixeira / Coordenadora rede Assistencial Geral da Atenção Secundária DTAS/SMS.
- **Diretoria Técnica de Atenção Básica** – Adelaide Liliene Nunes / Assessoria de Direção DTAS/SMS –
Jaqueline bianchini de c. Miliosi – Coordenadora de Atenção Primária/SMS
Contato (65) 3617-7339.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A vigência do CONTRATO será de 06 (seis) meses, iniciar-se-á da assinatura feita pelas partes e após assinatura, proceder-se-á a publicação na forma da lei.

5.2 O contrato será finalizado antes do seis meses caso o processo licitatório iniciado seja finalizado.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:

a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido a prestação dos serviços.

6.2 A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da SMS, desde que devidamente autorizados;

6.3 A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a notificar à Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos produtos contratados da Secretaria Municipal de Saúde;

6.4 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativo, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praca Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP.: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELIC/SMGE
Fls. <u>201</u>
Rub. <u>201</u>

adjudicatária e o constante na **Nota de Empenho, no prazo de 30 (trinta) dias**, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito;

6.5 A SMS é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.6 O pagamento somente será processado se houver sido entregue toda a documentação necessária para realização do mesmo, e caso seja constatado qualquer irregularidade ou ausência de documentação, este será devolvido para a unidade requisitante corrigir as impropriedades, aguardando-se a sua devolução; O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada;

6.7 A SMS é obrigada a comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos materiais, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Empresa CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para a execução dos serviços, ficando responsável pela pronta substituição do profissional em casos de falta, férias, atestados e licenças, não interrompendo os serviços, em nenhuma hipótese, devido à ausência de funcionários.

7.2 A Empresa CONTRATADA deverá ser inteiramente responsável pelos funcionários disponibilizados para realização dos serviços nas Unidades referenciadas, cumprindo com a legislação trabalhista vigente.

7.3 Os funcionários disponibilizados pela Contratada para realização dos serviços conforme solicitados no objeto deverão seguir as normas que regem o SUS/Cuiabá, cabendo à Contratada substituí-los imediatamente em casos de não adequação às normas;

7.4 A CONTRATADA e seus funcionários deverão zelar pelo patrimônio público, incluindo patrimônio predial, mobiliários e equipamentos, sempre executando os serviços de modo a não depredar os mesmos;

7.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar números de telefônicos (fixo e celular), manter profissionais disponíveis para contato imediato para atender prontamente as unidades;

7.6 A CONTRATADA deverá manter materiais suficientes para atender o objeto, de modo a não interromper o funcionamento dos serviços devido à falta dos mesmos;

7.7 Os funcionários disponibilizados pela Contratada deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e demais acessórios exigidos obrigatoriamente por Lei, durante toda a execução da contratação dos serviços que devem ser fornecidos pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a SMS;

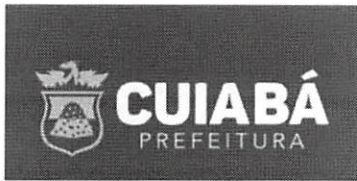
7.8 A CONTRATADA deverá entregar mensalmente relatório de consumo de cada unidade de saúde junto com as notas fiscais para os fiscais responsáveis de cada unidade;

7.9 Os funcionários disponibilizados pela Contratada deverão utilizar uniformes e crachás de identificação próprios a serem fornecidos pela Contratada, durante toda a prestação dos serviços sem qualquer ônus para a SMS;



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



7.10 A CONTRATADA e seus funcionários deverão cumprir como horário estabelecido para a realização dos serviços; de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados (natal, ano novo e similar), para a realização dos serviços contratados;

7.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários 24 horas por dia em sobreaviso, devido a necessidade de atendimento aos serviços de Urgência e Emergência;

7.12 A CONTRATADA deverá dar garantia de qualidade em toda a entrega dos produtos;

7.13 A Contratada deverá prestar todos e quaisquer esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e atender prontamente as reclamações sobre a entrega dos produtos;

7.14 A CONTRATADA deverá substituir os produtos entregues sempre que solicitado pelas unidades de saúde quando estiver em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

7.15 São de inteira responsabilidade da Contratada, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.

7.16 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.17 A CONTRATADA deverá atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)** no prazo de 24 horas.

7.18 A Contratada deverá arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, diretos e indiretos na execução dos serviços para o pleno atendimento do presente objeto em questão.

7.19 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento e quitação de todos os encargos, taxas, tarifas, impostos, tributos diversos, inclusive das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.

7.20 A CONTRATADA deverá estar em dia com os encargos e todas as obrigações trabalhistas, tributária e previdenciárias referente aos funcionários que estiverem em plena atividade nas unidades de Saúde do Município.

7.21 Em caso de haver inadimplência com os encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários em plena atividade, o contrato poderá ser rescindido por culpa da Contratada, isentando o Município de qualquer ônus que resulte da presente contratação.

7.22 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, equipamentos e instalações, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva da bateria reserva de cilindros e das instalações sob sua responsabilidade, onde aplicável.

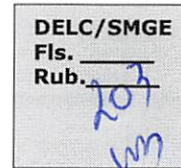
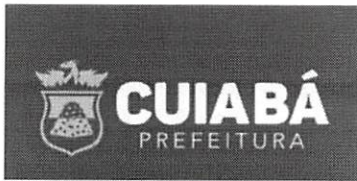
7.23 A CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelos equipamentos e instalações dos sistemas de abastecimento dos Gases Medicinais dentro da Instituição;

7.24 A CONTRATADA deverá garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de entrega;



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praca Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



7.25 A CONTRATADA deverá manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega dos gases e manutenção de equipamentos;

7.26 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT);

7.27 A CONTRATADA deverá portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas;

7.28 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos apropriados;

7.29 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à SMS;

7.30 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade sem interferir nas atividades de funcionamento da Instituição, conforme as exigências da legislação específica vigente;

7.31 A CONTRATADA deverá efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores nas datas previstas nos manuais e Normas;

7.32 A CONTRATADA deverá em casos de impossibilidade de reparo deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à SMS inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;

7.33 A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

7.34 A CONTRATADA deverá fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;

7.35 A CONTRATADA deverá Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;

7.36 A CONTRATADA deverá dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

7.37 A CONTRATADA deverá dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

7.38 A CONTRATADA deverá manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP.: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELC/SMGE
Fls. _____
Rub. _____

209

7.39 A CONTRATADA deverá executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela Contratada e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;

7.40 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros;

7.41 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela SMS, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

7.42 A CONTRATADA deverá instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas;

7.43 A CONTRATADA deverá designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

7.44 A CONTRATADA deverá possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela SMS;

7.45 A CONTRATADA deverá verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;

7.46 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se a SMS o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;

7.47 A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à SMS, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

7.48 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até a entrega no destino;

7.49 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do contrato;

7.50 A CONTRATADA deverá zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados os equipamentos;

7.51 A CONTRATADA deverá fornecer quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o cilindro, Válvula reguladora para cilindro de oxigênio, fluxômetro para oxigênio, conjunto de oxigênio sendo (frasco 250 ml, máscara e extensão) e realizar reposição sempre que necessário.

7.52 A CONTRATADA deverá fornecer quando necessário: Sistema de Gerador de Vácuo Clínico com capacidade variável, conforme necessidade de cada unidade de saúde.



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praca Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP.: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 . www.cuiaba.mt.gov.br



7.53 A CONTRATADA deverá fornecer quando necessário: Módulo de ar comprimido medicinal isento de água e óleo com capacidade variável, conforme necessidade de cada unidade de saúde.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O fiscal designado pela própria Secretaria e intitulado por meio de Portaria, será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material, devendo anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Fornecedora.

8.2 Serão designados como gestor e fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

8.2.1 Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá-HPSMC

GESTOR	Nome: Douglas D. Domingues CPF: 352.747.678-42 RG: 340.50578-3 Matrícula: 4021764 Cargo/Lotação: Diretor Técnico de Gestão/HPSMC
FISCAL	Nome: Yan Ribeiro da Rocha CPF: 106.447.891-84 RG: 17271703 Matrícula: 4877247 Cargo/Lotação:
SUPLENTE	Nome: VANYDIAS ALVES CPF: 688.695.57-91 RG: 10508139 Matrícula: 4887815 Cargo: Responsável Técnico

8.2.2 Diretoria Técnica de Atenção Secundária- DTAS – (Policlinicas e UPA'S)

GESTOR	Nome: Alan Borges e Silva CPF: 693.184.411-34 RG: 1015228-8 SSP/MT Matrícula: 4883437 Cargo/Lotação: Diretor Técnico de Atenção Secundaria (DTAS).
Policlínica do Verdão	
FISCAL	Nome: Silvinha de Figueiredo Gomes CPF: 693.124.141-53 RG: 1085213-1 SSP/MT Matrícula: 4895746 Cargo/Lotação: Coordenadora da Policlínica do Verdão (DTAS).



SECRETARIA
DE GESTÃO

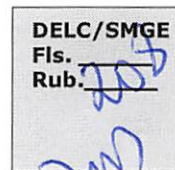
Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

SUPLENTE	Nome: Isabel Cristina Mendes de Araujo CPF: 627.455.141-72 RG: 486975 Matrícula: 1062291 Cargo/Lotação: Responsável Técnica de Enfermagem Policlínica do Verdão (DTAS).
Policlínica do Planalto	
FISCAL	Nome: Antonio Carvalho Filho CPF: 495.448.101-53 RG: 446.886 SSP/MT Matrícula: 4029703 Cargo/Lotação: Coordenador Policlínica do Planalto (DTAS).
SUPLENTE	Nome: Maria Pequena Pedrozo CPF: 405.410.451-72 RG: 5024412 SSP/MT Matrícula: 4863150 Cargo/Lotação: Responsável Técnica de Enfermagem /Policlínica do Planalto
Policlínica do Coxipó	
FISCAL	Nome: Alessandro Roberto Rondon de Brito CPF: 483.452.291-15 RG: 182191-52 Matrícula: 48778839 Cargo/Lotação: Coordenador Administrativo Policlínica do Coxipó (DTAS).
SUPLENTE	Nome: DIRCE MIRANDA DA SILVA OLIVEIRA CPF: 673.331.841-53 CPF: 482.167.801-25 RG: 07686790 SSP/MT Matrícula: 4857932 Cargo/Lotação: RT Administrativo da Policlínica do Coxipó (DTAS).
Policlínica do Pedra 90	
FISCAL	Nome: Paulo Felipe Cardoso Costa CPF: 939.926.531-52 RG: 1548664-8 SSP/MT Matrícula: 4896758 Cargo/Lotação: Coordenador Administrativo Policlínica do Pedra 90.
SUPLENTE	Nome: Gislaíne Costa Souza CPF: 039.568.401-35 RG: 2241.511-4 Matrícula: 4890222 Cargo/Lotação: Responsável Técnica de Enfermagem

UPA Morada do Ouro	
FISCAL	Nome: Fabio Lucas de Moraes CPF: 939.926.531-52 RG: 12718262 SSP/MT Matrícula: 4885058 Cargo/Lotação: Coordenador Unidade de Pronto Atendimento Morada do Ouro/UPA NORTE.
SUPLENTE	Nome: Tyani Batista Zarate Lopes CPF: 018.756.211-30 RG: 1383630-7 Matrícula: 4898522 Cargo/Lotação: Administrativo.
UPA Pascoal Ramos	
FISCAL	Nome: Altair Paixão dos Santos CPF: 420.139.411-53 RG: 0597651-0 SSP/MT Matrícula: 4877560 Cargo/Lotação: Coordenador Administrativo da UPA Pascoal Ramos.
SUPLENTE	Nome: Erika Priscila Gomes Santos Matrícula: 4866100 RG: 21328200 SSP/MT CPF: 03388156190 Cargo/Lotação: Enfermeira/RT
UPA Leblon	
FISCAL	Nome: Suellen Gomes Teixeira CPF: 007.831.891-25 RG: 157 928 97 Matrícula: 4896968 Cargo/Lotação: Coordenadora rede Assistencial Geral da Atenção Secundaria
SUPLENTE	Nome: Silvinha de Figueiredo Gomes CPF: 693.124.191-53 RG: 1085213-1 Matrícula: 4039448 Cargo/Lotação: Técnico de Nível Superior (Coordenadoria Especial de Rede Assistencial Geral) UPA LEBLON.

8.2.3 Diretoria Técnica de Atenção Básica- DTAB

GESTOR	Nome: JAQUELINE BIANCHINI DE C. MILIOSI CPF: 791.399.737-00 RG: 05963366-9
---------------	---



	Matrícula: 4894437 Cargo/Lotação: COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SMS
FISCAL	Nome: MIRIAM DE FATIMA NASCHEVENG PINHEIRO CPF: 318.426.991-87 RG: 347343 SSP/MT Matrícula: 4889699 Cargo/Lotação: Diretora Atenção Primária
SUPLENTE	Nome: Jocinei de Neves de Santana CPF: 011.826.701-99 RG: 1357701-8 SSP/MT Matrícula: 4873916 Cargo/Lotação: Coordenadora Regional Leste

8.3 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento do fornecimento, o gestor deverá notificar a fornecedora solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
- Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;
- Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

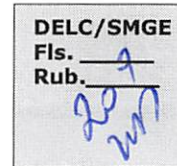
8.4 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- Intervir: assumir a execução do contrato;
- Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Fornecedor que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP.: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a fornecedora, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Fornecedor ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os fornecimentos;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8.5 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela fornecedora, encaminhando-a diretamente a DAF - Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, a fim de providenciar a Nota de Liquidação

8.6 Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

9 CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Saúde:

BLOCO DE CUSTEIO

EXERCÍCIO - 2020

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

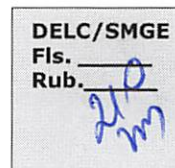
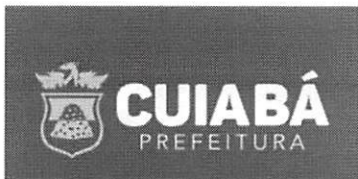
UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE - 2382 – IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO

PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)

PROJETO ATIVIDADE - 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

FONTE - 0142000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

FONTE - 0146000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO

CONTA DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL/FATURA

10.1 O pagamento dar-se-á nas seguintes condições:

10.1.1 O pagamento será realizado na condição de período de produção mensal, após a CONTRATADA apresentar ao Hospital e Pronto Socorro Municipal, sito na Rua General Valle, nº 192, Bairro Bandeirantes, Cep: 78010-101 – Cuiabá/MT e Unidades da Diretoria Técnica de Atenção Secundária/DTAS e Diretoria Técnica de Atenção Básica, no prazo não superior a 30 (trinta) dias de cada mês subsequente, a Nota Fiscal, relatórios e a fatura conforme normatização pertinente e vigente dos produtos entregues.

10.1.2 A quantidade dos itens trata-se de quantidade estimada e poderá não ser totalmente utilizada mensalmente ou pelo período de 06 (seis) meses, neste caso, se o contrato encerrar antes do período de sua vigência.

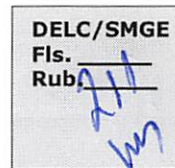
10.1.3 O HPSMC/SMS, a DTAS/SMS e a DTAB/SMS verificarão se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

10.1.4 O pagamento será no prazo não superior a 30 (trinta) dias de cada mês subsequente, estando tudo de acordo com as exigências e comprovações necessárias, contados da data do



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

Praca Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



aceite definitivo, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada.**

10.1.5 O referido relatório a ser entregue no Hospital e Pronto Socorro Municipal, Unidades/DTAS e Unidades/DTAB pela CONTRATADA, deverá constar o produto efetivamente entregue dentro do período mensal, com respectivos preços unitários e totais.

10.1.6 Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura dos produtos deverá estar acompanhada de cópias das certidões de Regularidade fiscal vigentes.

10.1.7 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, desde que atenda as exigências, após a entrega dos produtos e entrega dos relatórios finais juntamente com a Nota Fiscal.

10.1.8 A SMS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.1.9 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

10.2 DA NOTA FISCAL:

10.2.1 Para fins de fatura a CONTRATADA deverá apresentar cópia das requisições e encaminhá-las juntamente com a fatura mensal para:

10.2.1.1 Diretoria Superintendência do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, endereço: General Vale, Nº 192 – Bairro Bandeirantes – Cuiabá – MT, telefone(s): 3617-7841/3617-7880, sendo responsável, o Sr. Laudiney José de Souza, Cargo/Lotação: Responsável Técnico/SMS.

10.2.1.2 Unidades da Diretoria Técnica de Atenção Secundária – DTAS:

Policlínicas:

POLICLÍNICA DO VERDÃO “Dr. JOSÉ FARIA DE VINAGRE”, endereço: Av. Agrícola Paes de Barros s/n. Bairro: Verdão. Cuiabá – MT, telefone(s): 3617-1456/1457;

POLICLÍNICA DO PLANALTO “Dr. CLOVIS PITALUGA DE MOURA”, endereço: Avenida Obidos s/n. Bairro: CPA I. Cuiabá – MT, Telefone(s): 3617-1617 /3617-1620;

POLICLÍNICA DO COXIPÓ “Dr. JOSÉ EDUARDO VAZ CURVO”, endereço: Rua: 24 de agosto s/n. Bairro: Vista Alegre. Cuiabá – MT, telefone(s): 3617-1441/3617-1631;

POLICLÍNICA DO PEDRA 90: “DR. ANÍZIO SABO MENDES”, endereço: Avenida Newton Rabelo de Castro. Bairro: Pedra 90. Cuiabá – MT, telefone(s): 3617-1955.

UPA'S:

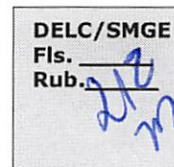
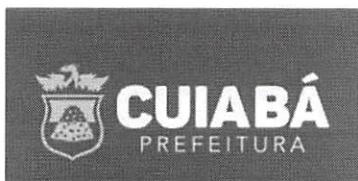
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MORADA DO OURO - UPANORTE/SMS, endereço: Rua 17 Quadra 26 – Núcleo Habitacional Morada do Ouro 2º Etapa. Cuiabá – MT.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PASCOAL RAMOS - UPASUL/SMS, endereço: Rua Benedito Antônio s/nº. Bairro Pascoal Ramos. Cuiabá – MT;



SECRETARIA
DE GESTÃO

Prça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP.: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JARDIM LEBLON - UPA LESTE/SMS, endereço: Rua Militar, fundo com a Rua Projetada, Bairro Jardim Leblon. Cuiabá – MT, (Unidade a inaugurar, previsão para 2º semestre de 2020).

Diretoria Técnica de Atenção Básica, Secretaria Municipal de Saúde, endereço: Rua General Aníbal da Mata, 139 – Bairro Duque de Caxias I – CEP: 78043-268, telefone: (65) 3617-7309 / 3617-7339.

10.2.2 Cumpridas todas as etapas de fiscalização, a nota fiscal dos serviços deverão ser atestadas pelos respectivos: fiscal(ais) de contrato e encaminhada a Diretoria Administrativa e Financeira/SMS para providências cabíveis;

10.2.3 A fatura não aprovada pelo setor responsável do **Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/Unidades Diretoria Técnica Atenção Secundária(DTAS)e Diretoria Técnica de Atenção Básica(DTAB) da Secretaria Municipal de Saúde** será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02(dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação, sendo que a devolução da fatura não aprovada pelo setor responsável, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos produtos, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo **HPSMC/DTAS e DTAB da Secretaria Municipal de Saúde**.

10.3 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente vigentes:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.6 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.7 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP.: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELCL/SMGE
Fis. _____
Rub. _____

- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do objeto do contrato;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.8 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.9 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

10.10 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado somente nos *casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações*, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES/PENALIDADES

12.1 "Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo fixado de até 15 (quinze) dias úteis, a assinar o Contrato, ou deixar de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais".

12.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

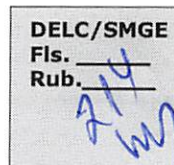
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.3 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP.: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



12.4 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível de reparação.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou nas seguintes situações, sempre garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório:

- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Na hipótese de rescisão do presente Contrato, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos pela execução dos serviços até então realizados;
- e) Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados.

14.4 Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA será notificada por escrito, a qual será juntada ao processo administrativo, sendo assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

14.5 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.6 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

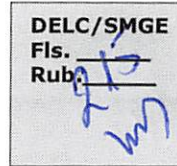
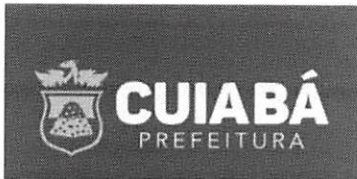
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 14 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

CONTRATADA:

Rodiney Barbosa
Ger. Regional - Unid. Negócios
White Martins Gases Ind. Ltda.
ANTÔNIO PERLINGEIRO
Gerente de Operações MT/MT/RO/AC
White Martins Gases Ind. Ltda.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
CNPJ nº 34.597.955/0007-85
SR. GILNEY PENNA BASTOS
CPF nº 740.240.607-59

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 867.468.393-68

Nome:
CPF: 370544522-00



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46		SÃO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CENTRO SUL, CUIABÁ-MT CEP: 78020150
	1. Documento NOTA DE EMPENHO	2. Número 16601001499/2020	3. Data - Tipo do Empenho 25/08/2020 - GLOBAL
4. DOTAÇÃO			
Reduzido da Dotação: 166010018 Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho: 16.601.23802380 10301003223802380 Projeto/Atividade: 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ. Especificação da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Detalhamento da Despesa: 0901 - MEDICAMENTOS Destinação de Recurso: 0146000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL			
5. CREDOR			
Código/Nome: 8148 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA Endereço: B, 1434, DISTRITO INDUSTRIAL Telefone (1): Telefone (2): Banco: BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 3180-1 CPF/CNPJ: 34.597.955/0007-85 Cidade: CUIABÁ/MT Telefone (3): Banco/Agência/Conta: 1/3180-1/408924-3			
6. HISTÓRICO			
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (GASES MEDICINAIS), POR 180 DIAS, PARA ATENDER A REDE/SMS, NO PERÍODO DE 14/08/2020 ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO DE 2020, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°068/2020- ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666 DE 21/06/1993, CONFORME FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO N°327/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48.710/2020, CI N°610/2020/CC/DAF/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.			
7. SALDO ANTERIOR		8. VALOR EMPENHO	9. SALDO ATUAL
6.262.021,97		120.000,00	6.142.021,97
10. VALOR POR EXTENSO			
CENTO E VINTE MIL REAIS			
11. DADOS COMPLEMENTARES			
Tipo do Motivo de Empenho: CONTRATO Natureza: 6 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Processo de compra: 48710/2020 Pedido de Empenho: 0 N° Pedido de Compra: Data: / / Reserva: /0 N° Contrato: 327/2020 Alteração de Contrato: 0/0			
_____ WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA			

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão da despesa conforme descrito:

Luiz Antonio Possas de Carvalho
Sec.Mun. de Saúde

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

Alan Borges e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10, Nº 2088

Divulgação segunda-feira, 4 de janeiro de 2021

— Página 180

Publicação terça-feira, 5 de janeiro de 2021



SERVIÇOS LTDA-ME CONTRATADO: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E

CNPJ: 09.356.670/0001-10

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS (RUA ARGENTINA, QUITO, URUGUAI E HAVANA) NO MUNICÍPIO DE VERA - MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 897236/2019/MDR/CAIXA.

FINALIDADE: A finalidade do presente termo aditivo é prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº 025/2020 em mais 180 (cento e oitenta dias), à contar da 31 de Dezembro de 2020.

VIGÊNCIA: 15 de Abril de 2020 à 29 de Junho de 2021.

EXECUÇÃO: 22 de Julho de 2020, encerrando-se em 29 de Junho

de 2021.

DATA: 30 de Dezembro de 2020.

030/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA - MT;

CONTRATADO: ALEX DION DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.247.407/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS A SEREM UTILIZADAS EM EVENTOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO

FINALIDADE: - A finalidade do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato nº 030/2020 em mais 90 (noventa) dias à contar da 31 de Dezembro de 2020, bem como a reprogramar o saldo existente no Valor de R\$ 10.900,00 (Dez mil e noventa reais), para o exercício de 2021.

VIGÊNCIA: 30 de Abril de 2020 à 31 de Março de 2021

DATA: 30 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2019 - PARTES - Município de Cuiabá, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, neste ato representado pela sua Secretária Senhora Debora Marques Vilar, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 86.982.790/0001-73, neste ato representada por sua representante legal a Senhora Rosênir Capriata de Souza Lima, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo. OBJETO: 1.1 Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 06 (seis) meses, passando a vigor a partir da 29 de julho de 2020 até 29 de janeiro de 2021.

1.2. Alteração da Clausula Nona - Do Acompanhamento e da

Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

FISCAL CONTRATO:	DO	JOSÉ LIDIO SILVA FILHO, Cargo/Lotação: Diretor de Agricultura e Abastecimento, Matrícula: 4888563; RG: 01441043 SSP/MT; CPF: 070.224.331-00.
SUPLENTE FISCAL:	DO	LUIS ALBERTO RODRIGUES LEITE, Cargo/Lotação: Coordenador, Matrícula: 4896397; RG: 474762 SSP/MT; CPF: 503.383.401-06.
GESTOR CONTRATO:	DO	WELLINGTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Cargo/Lotação: Gerente, Matrícula: 4896590; RG: 15999718 SSP/MT; CPF: 006.271.681-67.

LEIA-SE

FISCAL CONTRATO:	DO	JOSÉ LIDIO SILVA FILHO, Cargo/Lotação: Diretor de Agricultura e Abastecimento, Matrícula: 4903484; RG: 01441043 SSP/MT; CPF: 070.224.331-00.
SUPLENTE FISCAL:	DO	LUIS ALBERTO RODRIGUES LEITE, Cargo/Lotação: Coordenador de Agricultura Familiar, Matrícula: 4903480; RG: 474762 SSP/MT; CPF: 503.383.401-06.
GESTOR CONTRATO:	DO	FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES, Cargo/Lotação: Coordenador de Agricultura Familiar, Matrícula: 4903473; RG: 18691218 SES/MT; CPF: 031.495.661-73.

AMPARO LEGAL: O presente Instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 050.926/2020, vinculado ao Contrato nº 309/2019 proveniente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018/SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO/SMGE, que tem por objeto a "contratação de empresa do ramo de promoção de eventos, sob demanda, para prestar serviços de organização de eventos, contemplando alimentação, mobiliário adequado, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços que envolvam os projetos, programas e comemorações, sob responsabilidade da secretaria municipal de agricultura, trabalho e desenvolvimento econômico", com respaldo no Parecer Jurídico nº 371/PCP/PGM-ADJ/2020, e amparado legalmente art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020 - Processo

Administrativo nº 48.710/2020. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gases medicinais com armazenamento, fornecimento ininterrupto e distribuição de gases medicinais com fornecimento de cilindros com acessórios e componentes (válvula reguladora para cilindro de oxigênio, fluxômetro para oxigênio, conjunto de oxigênio sendo frasco 250 ml, máscara e extensão) em regime de comodato e locação de concentrador de oxigênio para atender os pacientes de homecare. CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde,

neste ato representada por seu Secretário, Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho. CONTRATADA: a empresa WHITE MARTINS - GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA inscrita no CNPJ nº 34.597.955/0007-85, neste ato representada pelo Senhor Gilney Penna Bastos. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.679.750,00 (Dois milhões seiscientos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais). AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020/PMC, Contrato nº 327/2020/PMC, realizado com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como no Artigo 4º da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, no Artigo 4º do Decreto Nº 7.849 de 20 de março de 2020. Cuiabá/MT 30/12/2020. RATIFICO: Luiz Antônio Possas de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 327/2020 - Oratório

Dispensa de Licitação nº 068/2020/PMC e Processo Administrativo nº 48.710/2020. CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho. CONTRATADA: a empresa WHITE MARTINS - GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA inscrita no CNPJ nº 34.597.955/0007-85, neste ato representada pelo Senhor Gilney Penna Bastos. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gases medicinais com armazenamento, fornecimento ininterrupto e distribuição de gases medicinais com fornecimento de cilindros com acessórios e componentes (válvula reguladora para cilindro de oxigênio, fluxômetro para oxigênio, conjunto de oxigênio sendo frasco 250 ml, máscara e extensão) em regime de comodato e locação de concentrador de oxigênio para atender os pacientes de homecare. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.679.750,00 (Dois milhões seiscientos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 16.601; Projeto Atividade: 2380/2381/2382/2383/2385; Conta de Despesa: 33.90.30/33.90.39; Fonte: 0142000000/0146000000. AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020/PMC, Contrato nº 327/2020/PMC, realizado com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como no Artigo 4º da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, no Artigo 4º do Decreto Nº 7.849 de 20 de março de 2020.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº

327/2020 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representado pela Senhora Ozenira Félix Soares de Souza, e, do outro lado a empresa WHITE MARTINS - GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA inscrita no CNPJ nº 34.597.955/0007-85, neste ato representada por seu representante legal, Senhor GILNEY PENNA BASTOS, tem entre si justo e avençado o presente Termo de Apostilamento. OBJETO: 1.1 Consiste na Alteração da Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ

Bloco de custeio

Exercício - 2020

Órgão - 16 - secretaria municipal de saúde

Unidade - 601 - fundo único municipal de saúde

Função - 10 - saúde

Sub função - 301 - atenção básica

Sub função - 302 - assistência hospitalar e ambulatorial

Programa - 0032 - atenção básica à saúde

Programa - 0033 - atenção de média e alta complexidade

Projeto atividade - 2380 - implementar a assistência de atenção básica

em saúde no sus cuiabá

Projeto atividade - 2381 - implementar os programas especiais e

estratégias de atenção básica

Projeto atividade - 2382 - Implam. Assist. Ambulatorial e hospitalar esp

S.l.a./s.l.h. no município

Projeto atividade - 2383 - fomentar a rede de atenção à urgência e

emergência (raue/sos)

Projeto atividade - 2385 - Implementar as unidades de pront

atendimento no município de cuiabá

Fonte - 0142000000 - transferências de recursos do sistema único d

saúde - sus - estado

Fonte - 0146000000 - transferências fundo a fundo de recursos do su

provenientes do governo federal - bloco de custeio

Conta de despesa - 33.90.30 - material de consumo

Conta de despesa - 33.90.39 - outros serviços de terceiros - pl

LEIA-SE

FISCAL CONTRATO:	DO	JOSÉ LIDIO SILVA FILHO, Cargo/Lotação: Diretor de Agricultura e Abastecimento, Matrícula: 4903484; RG: 01441043 SSP/MT; CPF: 070.224.331-00.
SUPLENTE FISCAL:	DO	LUIS ALBERTO RODRIGUES LEITE, Cargo/Lotação: Coordenador de Agricultura Familiar, Matrícula: 4903480; RG: 474762 SSP/MT; CPF: 503.383.401-06.
GESTOR CONTRATO:	DO	FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES, Cargo/Lotação: Coordenador de Agricultura Familiar, Matrícula: 4903473; RG: 18691218 SES/MT; CPF: 031.495.661-73.

em saúde no sus cuiabá

Projeto atividade - 2381 - implementar os programas especiais

estratégias de atenção básica

Projeto atividade - 2382 - Implam. Assist. Ambulatorial e hospitalar es

S.l.a./s.l.h. no município

Projeto atividade - 2383 - fomentar a rede de atenção à urgência

emergência (raue/sos)

Projeto atividade - 2385 - Implementar as unidades de pront

atendimento no município de cuiabá

Fonte - 0142000000 - transferências de recursos do sistema único

saúde - sus - estado

Fonte - 0146000000 - transferências fundo a fundo de recursos do s

provenientes do governo federal - bloco de custeio

0146074000 - transderencia fundo a fundo de recursos do s

TERMO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO

A LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº068/2020, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 48710/2020, CUJO OBJETO DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTOS DE CILINDRO COM ACESSÓRIOS E COMPONENTES (VÁLVUA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONJUNTO DE OXIGÊNIO SENDO FRASCO 250 ML, MÁSCARA E EXTENSÃO) EM REGIME DE COMODATO E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER OS PACIENTES DE HOMECARE. É COMPOSTO POR 01 (UM) VOLUME, NUMERADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DE 02 A 217.

CUIABÁ, 06 DE JANEIRO DE 2021.

VISTO:


VALDIR PEREIRA SILVA

COORDENADOR TÉCNICO DE LICITAÇÕES